ANNO LI. NUMERO 163 — TERÇA FEIRA 20 DE JULHO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . [illegible]
Cada numero avulso . . . . [illegible]

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . 27$000

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar de Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

## TELEGRAMMAS

### AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

RIO DE JANEIRO, 18 de julho.

**Acaba de fallecer o Exm. Sr. conde de Porto-Alegre, tenente-general reformado, e deputado geral pelo Rio Grande do Sul.**

COMMERCIAES

RIO DE JANEIRO, 19 de julho.

**Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 5/8 d. particular, nominal.**

**Cambio sobre Paris 360 réis por franco, nominal.**

**Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; o de primeira qualidade bôa de 6$300 a 6$150 pelos 10 kilogrs.**

BAHIA, 19 de julho.

**Cambio sobre Londres 26 3/8 d. bancario, 26 5/8 d. particular.**

**Assucar mascavado bom de 1$650 a 1$800, e o dito dito ordinario de 1$300 a 1$100 pelos 15 kilogrs.**

PARA', 19 de julho.

**Cambio sobre Londres 26 3/4 d. bancario, 26 7/8 d. particular.**

**Cambio sobre Paris 360 réis por franco.**

**Borracha fina e cacáo sem alteração.**

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MARÇO DE 1875.

*1ª secção.*

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Sirva-se V. Exc. de mandar pôr em liberdade o recruta Manoel Pereira do Rego, que provou ser viuvo e ter seis filhos menores.

— Ao mesmo.—Dê V. Exc. suas ordens para que seja desligado do deposito, o alferes honorario do exercito, Prudencio da Veiga Pessoa.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de dar suas ordens, afim de que hoje, ás 4 horas, da tarde se ache postada no cemiterio publico, a força precisa para fazer as honras devidas ao 2º tenente de artilharia da guarda nacional deste municipio, Domingos Antonio da Silva, cujo cadaver se acha depositado na capella do mesmo cemiterio.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Transmitto a V. S. o incluso requerimento do mestre da officina desse arsenal, Manoel Eduviges da Silva, afim de ser por seu intermedio encaminhado á secretaria de estado dos negocios da marinha, com a competente informação, conforme é determinado no aviso de 4 do corrente.

— Ao director do arsenal de guerra.—Transmitto a Vmc., para os devidos effeitos, o conhecimento incluso que me foi remettido pela intendencia da guerra, com officio de 2 do corrente, relativo aos artigos d'alli enviados para esta provincia, em 29 de novembro do anno passado, no transporte *Leopoldina*.

*2ª secção.*

Actos:

—O presidencia da provincia resolve remover para o municipio de Jaboatão o commisario de policia da Escada, Joaquim Ramos da Silva Moreira.—Communicou se ao removido.

—O presidente da provincia, autorisado pela lei n. 1,130, de 30 de abril do anno proximo passado resolve nomear para o cargo de commissario de policia do municipio da Escada a Tiburcio Valeriano Baptista da Costa.—Communicou-se ao nomeado.

—O presidente da provincia, autorisado pela lei n. 1,130, de 30 de abril do anno proximo passado, resolve nomear sargento da guarda local do municipio de Panellas a José Clemente dos Santos.—Communicou-se ao nomeado.

Officios:

— Ao juiz de direito da 1ª vara civel desta cidade.—Não tendo V. S até esta data satisfeito as informações que lhe foram exigidas em officios de 18 de maio, 18 de julho e 14 de outubro do anno passado, afim de ser informada a petição de graça do sentenciado civil Antonio Pereira da Motta, de conformidade com o decreto de 28 de março de 1860 e circular de 28 junho de 1860, de novo lhe recommendo que me transmitta essas informações com a possivel brevidade. — *Mutatis mutandis* ao juiz de direito de Goyanna quanto ao sentenciado civil Lourenço José da Paixão, já requisitadas em officios de 10 de julho e 14 de outubro do anno proximo passado.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc., conforme solicita em seu officio n. 118, de hontem, abater a farda azul inutilisada em serviço pela praça da 5ª companhia do corpo sob seu commando, Mariano Villar de Oliveira, e fornecer-lhe outra.

*3ª secção.*

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a V S. que por aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 26 de fevereiro ultimo, foi approvada a deliberação desta presidencia de mandar augmentar com 400 rs. a diaria que percebiam as praças do serviço das embarcações empregadas nas obras de conservação dos portos desta provincia, em substituição das rações que lhes eram fornecidas.

— Ao inspector do thesouro provincial. — A' vista da inclusa relação nominal, mande Vmc. pagar ao cabo João Rodrigues de Moura, os vencimentos da guarda local do municipio de Jaboatão, concernentes ao tempo decorrido de 1 a 10 do corrente, na conformidade do que solicitou o sargento da mesma guarda, em officio desta data.

— Ao mesmo.—Communico a Vmc. que nesta data autorisei o engenheiro chefe da repartição das obras publicas a mandar gravar e imprimir 1,500 exemplares da carta topographica approximativa do municipio do Recife, menos a freguezia de S. Lourenço da Matta, na escala de 1/10000, não excedendo de 5 mezes o prazo para a execução e por quantia inferior a 3:000$.

— Ao mesmo.—Tendo o coronel Coriolano Velloso da Silveira offerecido um terreno com 80 palmos de frente e 150 de fundo, situado na villa de Gameleira, com o fim de edificar-se uma casa para escola publica, haja Vmc. de providenciar para que o respectivo agente fiscal receba por escriptura publica aquelle terreno doado á provincia.

— Ao mesmo. — A' vista do attestado junto, mande Vmc. pagar ao padre Genuino Walfrido de Sousa Gurjão os vencimentos que lhe competirem pelo exercicio da coadjuctoria da freguezia de Panellas, durante o tempo decorrido de 2 de outubro ao ultimo de dezembro do anno proximo passado.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar ao arrematante dos reparos e empedramento do 1º e 2º lanços da estrada de Palmares, Joaquim Verissimo do Rego Barros, a quantia de 2:646$270, proveniente da primeira prestação a que tem direito; na conformidade do incluso certificado do engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. abonar ao alferes do corpo de policia, José Pereira da Silva Guimarães, a quantia de 50$000 para ajuda de custo de ida e volta ao districto de Canhotinho, onde tem de exercer o cargo de subdelegado de policia.

*4.ª secção.*

Portaria:

— A' camara municipal da villa de Barreiros.—Remetto á camara municipal da villa de Barreiros, devidamente approvados, a planta e orçamento organisados pela repartição das obras publicas, para execução de uma ponte sobre o rio Corimã, a qual ligue os dous bairros dessa villa, e bem assim copia do officio do chefe dessa repartição, datado de 8 do corrente, sob n. 53, acompanhado de outro, tambem por copia, do engenheiro chefe do 2º districto, e recommendo á mesma camara que, por meio de editaes, contrate a construcção dessa ponte, submettendo o respectivo contrato á approvação desta presidencia.

*5.ª secção.*

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Concedo a autorisação que pede Vmc, em officio de hontem datado, sob n. 69, para mandar gravar e imprimir 1,500 exemplares da carta topographica approximativa do municipio do Recife, exceptuando a freguezia de S. Lourenço da Matta, na escala de 1/10000, com côres preta e azul e dimensão de 1,m30 sobre um 1,m30 no interior do quadro, sendo executados em cinco mezes e por preço inferior a 3:000$.

— Ao engenheiro director das obras de conservação dos portos. — Communico a Vmc. que por aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 26 de fevereiro ultimo, foi approvada a deliberação que tomou esta presidencia de mandar augmentar com 400 rs. a diaria que percebiam as praças ao serviço das embarcações empregadas nas obras sob sua direcção, em substituição das rações que lhes eram fornecidas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

*2.ª secção.*

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que havendo sido fornecida com destino ao delegado do termo de Agua Preta, em 8 do corrente, uma ambulancia de medicamentos homeopathicos apropriados ao tratamento da variola, deixa por isso de ser satisfeita igual requisição, constante de seu officio n. 261, de 9 deste mez.

— Ao juiz de direito de Caruarú.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 7 do corrente, communicando haver funccionado o jury desse termo, de 3 a 6 do referido mez, sendo por esse tribunal absolvidos os cabeças da sedição ultimamente ahi havida.

— Ao commandante do corpo de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de 9 do corrente, sob n. 115, que nesta data autorisou o inspector do thesouro provincial a fazer abonar ao alferes desse corpo, José Pereira da Silva Guimarães, a quantia de 50$ para ajuda de custo de ida e volta ao districto de Canhotinho, onde tem de exercer o cargo de subdelegado de policia.

— Ao sargento da guarda local de Jaboatão.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., em resposta ao seu officio desta data, que acaba de ser autorisado o inspector do thesouro provincial a mandar pagar os vencimentos da guarda local desse municipio, relativos ao tempo decorrido de 1 a 10 do corrente.

*3.ª secção.*

Officio:

— Ao inspector do thesouro provincial.—Accuso a recepção do officio de V. S., de hontem datado, sob n. 62, e bem assim dos cem exemplares impressos que a elle acompanharam, sendo 50 do balancete da receita e despeza do 1º semestre do exercicio de 1874 a 1875, 50 do vencimento do exercicio proximo vindouro, orgaisados por esse thesouro.

*5.ª secção.*

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data approvou e remetteu á camara municipal da villa de Barreiros a planta e orçamento que acompanharam o seu officio de 8 do corrente, sob n. 63.

— Ao gerente interino da companhia pernambucana.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar dar passagem para Maceió, no proximo vapor que seguir para os portos do sul, em lugar gratuito a que o governo tem direito, a Josephina Bernardina Evangelista.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 1875.

*1.ª secção.*

Officios:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.—Transmitto a V. Exc., para os devidos effeitos, as inclusas guias que me foram remettidas pelo commandante do presidio de Fernando de Noronha, com officio de 7 do corrente, sob n. 11, dos sentenciados militares, Francisco Nery dos Santos e Affonso Ribeiro Lima, os quaes vieram para esta capital a serem apresentados ao Dr. chefe de policia, segundo declaram as mencionadas guias.

— Ao mesmo.—Respondo ao officio de V. Exc., de hontem datado, sob n. 226, dizendo lhe que ficam expedidas as necessarias ordens ao vice-presidente da Santa Casa de Misericordia, no sentido de mandar recolher no hospicio de alienados, em Olinda, o soldado do 9.º batalhão de infantaria, Manoel da Costa Reis, que está soffrendo de alienação mental, devendo proceder-se quanto aos vencimentos desse soldado, pelo modo indicado no final do seu citado officio.

*2.ª secção.*

Officios:

— Ao Exm. conselheiro presidente da relação desta cidade.—Sirva-se V. Exc. de informar sobre o que requer o sentenciado Clemente, escravo, na petição inclusa, que opportunamente me será devolvida.

— Ao major Satyro Ferreira Leite.—A' vista do que expõe a contadoria da thesouraria de fazenda no parecer junto por copia, organise Vmc. um pret, de conformidade com a lei, afim de ter lugar o pagamento da despeza de alimentação da força de cidadãos a que allude o seu officio de 6 de fevereiro ultimo.

*3.ª secção.*

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 220, serie J, concernente á arrematação do resto das pedras extrahidas dos arrecifes e apprehendidas em poder de particulares, que approvo a aceitação feita por essa inspectoria dos lanços offerecidos pelos individuos indicados no citado officio, por serem vantajosos á fazenda.

— Ao mesmo. — Em vista do que informou V. S. em officio de 10 do corrente, sob n. 215, serie J, dou provimento ao recurso junto, interposto por Manoel Severino Cabral de Arruda, da multa imposta pela collectoria geral do municipio de Bom Jardim, por não haver dado á matricula no prazo legal o menor livre, Saverino, filho de seus escravos Manoel e Ursula.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 26 de fevereiro ultimo, que considere sem effeito a minha ordem de 18 do mesmo mez, com relação ao pagamento da despeza feita com a alimentação da força de cidadãos que se organisou em Cimbres, porquanto recommendo ao commandante da referida força que organise um pret, de conformidade com o parecer da contadoria dessa thesouraria, afim de ter lugar o alludido pagamento.

— Ao mesmo.—Communicando-me o inspector do arsenal de marinha, em officio de hontem, sob n. 273, haver na mesma data suspendido a Antonio Joaquim dos Santos, por tres dias, do exercicio do cargo de patrão-mór daquelle arsenal, em consequencia de falta de cumprimento de seus deveres; assim o declaro a V. S., para os devidos effeitos.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico da comarca de Tacaratú, bacharel Angelo Jansen de Castro e Albuquerque, deixou o exercicio de seu cargo em o 1.º do corrente, por ter sido nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Floresta.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o bacharel José de Souto Lima entrou, em 27 de fevereiro ultimo, no exercicio interino do cargo de promotor publico da comarca de Pão d'Alho.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os devidos effeitos, que por portaria desta data demitti Francisco Xavier Ayres dos Santos Lima, do lugar de escrivão do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha.

— Ao mesmo. — Dando provimento ao recurso junto, interposto por Manoel Elias de Moura, e tendo em vista a informação de V. S., datada de 10 do corrente, sob n. 209, serie J, recommendo-lhe que mande relevar o da multa imposta pela collectoria geral do municipio de Olinda, por não haver dado á matricula no prazo legal o menor Bonifacio, filho de sua escrava Benedicta.

— Ao inspector do thesouro provincial. — A' vista do attestado junto, mande Vmc. pagar ao padre Manoel da Silva Cid os vencimentos que lhe competirem pelo exercicio da coadjutoria da freguezia dos Afogados, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ao mesmo,—Conforme solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de hontem datado, sob n 122, mande V. S. abonar ao tenente do mesmo corpo, João Pires Ferreira, dous mezes de vencimentos, contados do 1.º de abril vindouro, e bem assim a quantia de 40$ para ajuda de custo de ida e volta ao termo de Bom Jardim, onde tem elle de exercer o cargo de delegado de policia.

— Ao mesmo. — Nesta data declarei ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas, em solução ao officio que me dirigio hontem, sob n. 71, que a rescisão do contrato feito com Francisco de Pinho Borges para o empedramento da estrada da Victoria, desde Afogados até o Giquiá, foi concedida sem direito á indemnisação, pelo que ao ex contratante pertencem os materiaes; o que communico a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — De accordo com os arts. 144 e 145 do regulamento de 27 de novembro de 1874, mande Vmc. adiantar 400$ á professora contratada para a cadeira dos Afogados de Ingazeira, Joanna O. de Oliveira Paz, igual quantia á de Petrolina, Maria Flora de Oliveira Maciel, e á de Tacaratú, Luiza Maria de França, 100$ ao professor contratado para a cadeira de Queimadas, Gaspar Antonio dos Reis, 150$ ao da Varzea Redonda, Philomeno Raymundo Nunes de Lima, 100$ ao de Jurema, Manoel Joaquim Barbosa, 200$ ao de Floresta, Floriano Netto de Azeredo Coutinho, 200$ á professora contratada para Olho d'Agua dos Bredos, Maria da Natividade Ferreira.

*4.ª secção.*

Officio:

— Ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia. — Dê Vmc. as necessarias ordens, para que seja recolhido ao hospicio de alienados em Olinda, o soldado do 9º batalhão de infantaria, Manoel da Costa Reis, que está soffrendo de alienação mental, em estado furioso, e não pode continuar no xadrez do hospital militar, por faltar neste a precisa segurança. Os vencimentos do referido soldado serão remettidos mensalmente á essa Santa Casa, como se tem praticado em casos identicos para serem applicados ao tratamento da mencionada praça.

*5ª secção.*

Officios:

— A' S. Exc. o Sr. visconde de Jaguary, presidente da commissão superior da exposição nacional.— Tendo-se publicado pela secretaria desta presidencia a relação que acompanha o officio de V. Exc., datado de 26 de janeiro ultimo, para entrega dos diplomas e medalhas com que foram premiados os expositores desta provincia, em 1873, e constando da mesma relação o nome de Antonio Joaquim Pires Falcão, como expositor de vinho de cajú, que até agora não solicitou o seu diploma de menção honrosa, ao passo que Antonio Juvencio Pires Falcão, apresentou-se declarando ter exhibido productos, dirijo-me a V. Exc. afim de que, no caso de haver engano no nome d'esse expositor, se digne rectifical-o, enviando-me outro diploma.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.— Declaro a Vmc. que em resposta ao seu officio de hontem datado, sob n. 71, que a rescisão do contrato celebrado com Francisco de Pinho Borges, para o empedramento da estrada da Victoria, desde Afogados até o Giquiá, foi concedida sem direito á indemnisação, pelo que os materiaes pertencem ao ex-contratante.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

*1.ª secção.*

Officio:

— Ao Exm. brigadeiro commandante das armas.— S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. Exc., para os fins convenientes, que por despacho de hoje, concedeu ao recruta Miguel Ramos do Nascimento, o prazo de 8 dias, para provar isenção legal.

*2ª. secção*

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que, segundo consta do officio do commandante do presidio de Fernando de Noronha, n. 18, de 9 do corrente, veio do mesmo presidio o detento Manoel Gomes da Silva Amorim, que alli se achava para tratar de sua saude.

*Mutatis mutandi* ao juiz de direito da 1ª vara civel desta cidade.

— Ao juiz de direito da 1ª vara.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia e para os fins convenientes, incluso transmitto a V. S., em original, o auto de vistoria e identidade de pessoa procedido no cadaver do sentenciado civil desta provincia, Manoel Martins de Souza.

— Ao juiz de direito de Pão d'Alho.— O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 5 do corrente, communicando haver nomeado em 27 de fevereiro ultimo, o bacharel José do Souto Lima, para interinamente exercer o cargo de promotor publico dessa comarca.

— Ao commandante do corpo de policia.— O Exm Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 11 do corrente, sob n. 122, que nesta data se autorisou o inspector do thesouro provincial, a fazer abonar ao tenente d'esse corpo, João Pires Ferreira, 2 mezes de vencimentos, contados do 1º de abril vindouro, e bem assim 40$000, para ajuda de custo de ida e volta do termo de Bom-Jardim, onde tem de exercer o cargo de delegado de policia.

*3.ª secção.*

Officio:

— Ao inspector do thesouro provincial.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que, em data de hontem, foi demittido o guarda da casa de detenção, Izidoro de Olinda Campello, e nomeado em seu lugar Agostinho Soares de Santa Clara.

*5.ª secção.*

Acto:

Officios:

— Ao gerente interino da companhia Pernambucana. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, sirva se V. S. mandar dar passagem á ré até Maceió, no proximo vapor que seguir para os portos do sul, em lugar gratuito a que o governo tem direito, a Jovino de Souza Reis.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 16 DE JULHO DE 1875.

Anna Maria da Conceição Silva. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Bacharel Antonio de Salles Gouveia Filho.— Sejam abonadas as faltas do exercicio, a contar de 27 de maio ultimo a 3 do corrente.

Antonio José Moreira. — Satisfaça os requisitos exigidos no decreto n. 841 de 13 de outubro de 1851.

Adolpho Silvino Baudel.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Antonio Ignacio de Torres Bandeira.— Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Barão de Bemfica.— Deixo de tomar conhecimento do presente recurso, por não ter o recorrente observado o estatuido no art. 180 § 2º do regimento do thesouro provincial.

Francisco de Pinho Borges.— Indeferido, á vista da informação.

Fielden Brothers.— Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisca Ludovina Ribeiro Bacellar.— Sim, mediante recibo, não havendo inconveniente.

Herminio Virgino de Araujo.— Deferido com o officio desta data ao Exm. Sr. brigadeiro commandante das armas.

Honorio Americo Carneiro Monteiro.— Informe o Sr. director do arsenal de guerra.

José Antonio Muniz, André Godinho Pinheiro e outros — Informe, com urgencia, a camara municipal do Recife.

Leocadio Francisco Cavalcante de Albuquerque. — Sim, observando as disposições regulamentares relativas a casos identicos.

Leodegario Liberato Pereira Caldas.— Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Maria Joaquina de Salles.— Como requer.

Manoel Ignacio de Jesus.— Satisfaça o supplicante a exigencia da thesouraria de fazenda.

Bacharel Sebastião Cordeiro Coelho Cintra.— Passe portaria concedendo 24 dias de prorogação, com ordenado na forma da lei.

Thereza de Jesus Coelho de Siqueira Cavalcante. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

### Repartição da policia.

2.ª secção—Secretaria da policia de Pernambuco, 19 de julho de 1875.

N. 798.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 17 do corrente, á minha ordem, Joaquim Carneiro de Oliveira, vindo de Goyanna como criminoso em Ingazeira.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Cosma Maria do Carmo e Rosalina Maria da Hora, por offensas á moral publica.

No dia 18, á ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Antonio da Rocha Santos e Rosaria, escrava de Francisca Candida da Silva, por disturbios.

A' ordem do do Poço, Manoel Martins da Silva, conhecido por Manoel Preto, preso em flagrante por crime de tentativa de morte.

No dia 17 do corrente, falleceu repentinamente, a bordo do vapor *Pará*, da companhia brasileira, Boaventura Borges Pamplona, commandante do referido vapor.

Procedeu se á competente vistoria.

Hontem, das 8 para 9 horas da noite, Manoel Martins da Silva, conhecido por Manoel Preto, de quem acima trato, no povoado de Apipucos, tentou assassinar com uma faca de ponta a Pantaleão da Silva Miranda, tentando igualmente, no acto da prisão, contra o subdelegado e a ordenança deste, o soldado do corpo de policia Manoel Corrêa da Silva

O subdelegado procedeu a tal respeito na forma da lei.

A's 3 1/2 horas da madrugada de hontem, estando dous soldados do corpo de policia em um botequim, sito no becco Amarello, da freguesia da Boa-Vista, entraram em dito botequim alguns soldados do 9º batalhão de infantaria, e provocando aquelles com palavras injuriosas, travaram uma luta que só terminou com os gritos de soccorro dos offendidos, que foram auxiliados pela guarda de seu quartel, sendo presos e desarmados os aggressores.

Pouco depois do occorrido, alguns soldados do mesmo batalhão de infantaria, pretenderam atacar a guarda do quartel de policia, no intuito de soltarem os companheiros, o que não conseguiram pela attitude energica que tomou a referida guarda.

Na luta ficaram feridos os soldados de policia José Galdino Cardeal e Honorato Zeferino dos Santos, constando que tambem sahiram feridos seis soldados do 9º batalhão.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo*.

## INTERIOR.

### Correspondencia do Diario de Pernambuco.

RIO DE JANEIRO

*Côrte, 4 de julho de 1875*

Na camara dos deputados nada tem occorrido de interessante, depois que lhe escrevi em 30 do passado. Nem mesmo os assumptos que ahi se discutem prendem a attenção do publico.

O que occupou toda a sessão do dia 1º foi um parecer da mesa sobre uma indicação do Sr. Martinho Campos para que seja revogada a disposição do regimento, que permitte ingresso franco na camara e liberdade de discutir aos ministros que não são deputados.

Entende o illustre representante de Minas, que essa faculdade (aliás não concedida pelo regimento do senado aos ministros que não são senadores e que só por convite podem alli comparecer), comquanto introduzida no regimento da camara no dominio liberal de 1844 ou 1845, por indicação de um deputado liberal, o Sr. Coelho Bastos, offende as prerogativas do ramo temporario do poder legislativo, aniquila a sua independencia e tem sido a causa de seu desprestigio.

O parecer da mesa faz algumas restricções á dita faculdade, conservando a na sua generalidade, e estabelecendo os casos e modo porque os ministros não podem entrar no recinto e tomar parte nas discussões. O Sr. Martinho Campos, declarando que vota pelo parecer, que alguma cousa lhe concede, acha-o todavia insufficiente, o que lhe forneceu motivo para um longo discurso politico, em que tratou do poder pessoal, da reforma eleitoral, dos reinados de Jorge III e Luiz Felippe, dos homens robustos, nos quaes as molestias são mais do que nos fracos (S. Exc. é medico) e de outras cousas mais.

Alguns membros da maioria combateram o parecer, tanto por não acharem conveniencia na alteração proposta, como sobre tudo pela sua opportunidade, visto ser apresentado o dito parecer após o facto de ter o Sr. Visconde do Rio Branco ido á camara tomar parte da 3ª discussão da reforma eleitoral. A isto respondeu um dos membros da mesa, que havendo sido a indicação do Sr. Martinho Campos, apresentada desde o anno passado, e havendo a mesa lavrado o parecer com accordo com o gabinete, então existente, presidido pelo mesmo Sr. Rio Branco, não havia razão para semelhante illação.

Entretanto, diz-se que o actual gabinete não concorda com aquella alteração; e isto se deprehende de não só de uma emenda apresentada pelo Sr. Pereira da Silva para que se estenda a reforma do regimento a diversos outros pontos, como tambem de um requerimento feito em seguida pelo Sr. Graça, para que o parecer com emendas volte de novo á commissão de policia, para ser a materia reconsiderada e fazer se uma reforma mais larga e completa; o que tudo parece indicar que a q estão ficará sepulta la na pasta da commissão. Esse requerimento ainda não foi votado, mas é fóra de duvida que será approvado.

Depois occupou se a camara com um projecto que garante a propriedade de marcas de fabricas, com um additivo sobre a propriedade litteraria.

No senado é que pendem todas as medidas de politica e administração. Hontem foi alli votada em 3ª discussão a resolução que proroga o orçamento vigente até a promulgação do que lá se acha em discussão. A opposição, pelo orgão do Sr. Zacarias, declarou que renunciava o respectivo debate, para não retardar a promulgação da medida. Acham-se em estudo das respectivas commissões os projectos de mar e terra e a reforma eleitoral.

Discute-se, porém, o orçamento na parte relativa ao ministerio da justiça e a resposta á falla do throno Os oradores da opposição tem tratado o Sr. Diogo Velho, com cortezia, occupando se mais com o ministro passado do que com o presente. O Sr. Candido Mendes teve ainda ensejo de tratar da questão religiosa, repetindo as suas restricções quanto ao seu voto ao actual gabinete.

Na discussão da falla do throno tem os oradores achado occasião para censurar o Sr. Cotegipe por ter aceitado o poder sem a condição de realisar as suas opiniões sobre a eleição directa, lembrando-lhe a carta que elle escrevera ao Sr. Rio Branco, quando o convidou para fazer parte do gabinete de 7 de março, carta que o mesmo Sr. Cotegipe leu no senado, quando interpellado a respeito na sessão passada.

Permitta que aqui transcreva a resposta, que sobre esse ponto deu S. Exc. Ei-a:

« Senhores, quando recusei fazer parte do ministerio presidido pelo meu illustre amigo Sr. Visconde do Rio Branco, tratava se de uma organisação ministerial para levar avante a reforma eleitoral; era assumpto que ia fazer parte do programma de um ministerio, e de uma camara que começava a sua existencia. Eu entendia que a occasião era opportuna para se apresentar essa reforma e que as convicções que eu tinha iriam levar ao seio do ministerio uma scisão, quando emprehendia elle reforma de ordem tão elevada. Podia portanto propor as minhas convicções, e se não fossem aceitas, regeitar a pasta, como de facto regeitei.

« Agora trata-se de outra situação; presentemente a camara está a concluir o seu periodo de vida; as medidas importantes que estão no senado não deixam tempo para tratar de outros assumptos; a camara mesma já pronunciou a sua opinião sobre a eleição. Como, portanto, podia exigir-se que eu, ou me separasse do meu partido, o que nada aproveitaria, porque era apenas um voto de menos, ou, arrogando-me um poder superior que eu não tinha, obrigasse a camara a votar a eleição directa, a contradizer se na mesma pagina, perdendo assim a sua força moral e desacreditando a todos nós?

« Declarei eu acaso que havia renunciado ás minhas opiniões; que não entendia que a eleição directa fosse mais conveniente á verdade do systema representativo e á segurança de nossas instituições? Não, nunca o declarei; continúo a pensar como pensava. Entretanto, porque não applico essas minhas opiniões immediatamente; porque não o faço a vosso sabor e na occasião que me marcais; porque não procuro decompor o partido em que sempre militei; porque peço-vos tempo; porque peço que consultemos primeiro a nação, que vamos beber em seu seio uma nova confiança e uma nova força, dizeis: « E' um homem que deve perder a estima publica, é um homem perdido na politica! »

« Oh senhores, se a politica é isto, declaro que não a entendo, que não a comprehendo!

« E foram procurar exemplos na historia, e disse-nos: « vêde o que disse Thiers: é uma comedia politica quando os homens não executam no poder aquillo que haviam promettido na opposição. » E descreveu-se um theatro com cortinas corridas, e appareceram figuras á especie de titeres movidas por molas secretas.

« Senhores a citação foi infeliz: ella se não me illudo é do antigo presidente provisorio da Republica Franceza, o Sr. Thiers, e o Sr. Thiers é um typo que póde bem ser invocado como exemplo para os politicos prudentes, elle que foi monarchista, elle que fez justiça á monarchia decahida, elle que nunca foi republicano e cujas idéas eram sempre puras, sempre monarchicas, poz-se não obstante a testa do movimento republicano, porque entendia que seu paiz lucrava com isso.

« O Sr. Cansansão de Sinimbú:—Não ha paridade.

« O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Não ha paridade entre uma cousa e outra!

« O Sr. Zacarias:—O aparte é contrario: quer dizer que Thiers teve motivos, V. Exc. não.

« O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Teve motivos. Portanto, eu só culpo as mudanças do procedimento, quando ellas são realisadas por motivos inconfessaveis, quando o interesse publico não é que as determina.

« E qual foi a mudança que fiz nas minhas opiniões? Vós me accusais sómente por não leval as a effeito na hora que designais, no momento que desejais.

« O Sr. Saraiva:—Então promette alguma cousa?

« O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—Em nome do ministerio não posso prometter nada. O que prometto, já o disse, é que como senador meu procedimento será pautado pela futura eleição.

« O Sr. Nunes Gonçalves.—O Sr. ministro da justiça foi mais explicito.

« O Sr. barão de Cotegipe (ministro de estrangeiros):—V. Exc. vê que são materias estas em que mesmo os conservadores, que estão de accordo nos pontos capitaes, alguma cousa divergem.

« O que porém posso afiançar, Sr. presidente, (e isto me foi estranhado) é que darei meu voto a essa idéa, ainda mesmo estando no poder meus adversarios; porém nunca contribuirei para que por esse motivo seja o coveiro do meu partido. »

O Sr. Zacharias ao passo que lia e commentava a carta do Sr. Cotegipe, procurava justificar se da incoherencia de que tambem tem sido accusado, por fazer hoje da eleição directa programma de seu partido, quando em 1867, sendo ministro, estranhava que o mesmo Sr. Cotegipe dissesse que essa eleição regeneraria o systema representativo entre nós. Então dizia o Sr. Zacarias:

« A eleição directa nenhum partido a quer, nem póde ser a bandeira de um homem prudente.

« Ella presuppõe a reforma de uns poucos de artigos da constituição. O primeiro de seus defeitos é dar injusta influencia ás summidades contra a massa geral dos votantes.

« E para nos mostrar quão cautelosos devemos ser a este respeito, ahi está o exemplo das nossas eleições municipaes, que não são as mais vestaes, as mais puras, que se possam fazer. *Este specimen da eleição directa persuade a todo homem prudente que não convem fazer da eleição directa um programma.* »

Ora, quem assim mudou de opinião de modo tão radical póde censurar a aquelle que, sem renegar as suas, cede á força das circumstancias e apenas espera a opportunidade para realisal-as? Como realisar uma reforma tão importante, que *presuppõe a reforma de uns poucos de artigos da constituição*, em quarto anno de legislatura, e quando metade da sessão ordinaria já se acha consummida?

Quando o Sr. Cotegipe escrevia ao Sr. Rio Branco, achavamo-nos no começo de uma legislatura; então podia elle dizer, como na celebrada carta:

« Respeito a opinião e os escrupulos dos que entendem que a constituição oppõe-se a medidas radicaes; a constituição, porem, reforma se; a especie de adoração de alguns ha de precipital-a no abysmo, quando ella clara e sabiamente nos está bradando: « Sou obra dos homens e perfectivel. »

. . . . . . . . . . . . . . . .

O acto addicional, apezar dos seus defeitos e dos prognosticos agoureiros, deu-nos já 35 annos de paz.

« Não hesite, meu bom amigo, ahi, ahi está o mal e o remedio. Morreremos como musulmanos, contentando nos de bradar: *Allah é grande e Mahomet é seu propheta!*

« Não; eu espero mais do bom senso do partido conservador. »

Ainda aqui o que se vê é que o Sr. Cotegipe quer que o partido conservador faça a reforma; e desde que aquelle ainda não fez deste o seu programma, não seria prudente arrastal o precipitadamente a uma contenda, em que poderia ficar aniquilado. O ministro que tal fizesse seria o seu coveiro.

Venha uma nova camara, como bem pondera S. Exc., inspirada de fresco nos sentimentos da nação, e então será possivel que a idéa vingue sem abalos e estremecimentos.

O Sr. Zacharias hoje declara que quer a eleição directa censitaria. Mas qual será o censo? Chegarão todos os liberaes a um accordo sobre esse ponto?

O Sr. Nabuco, que em 1864 tambem não queria a eleição directa, e achava que ella « era a representação da burguezia, excluindo todo o povo de eleger, do que resultou a revolução franceza de 1848, » e que hoje é partidista della, assim se exprimia em 1870, no senado:

« O *desideratum* destes tempos é dar expansão e amplitude ao direito do suffragio; é a Inglaterra dando em 1832 o direito de voto á classe media, e chamando em 1866 mais de dous milhões de artistas para os comicios eleitoraes.

. . . . . . . . . . . . . . . .

« E' melhor não reformar do que reformar tirando o direito de que o paiz está de posse, não digo bem tirando, mas sophismando, annullando esse direito. »

Assim, pois, ainda sobre este ponto não estão os chefes liberaes de accordo.

Tenho-me alongado talvez de mais sobre o que tem occorrido no senado; e todavia antes de passar adiante, cabe dizer lhe que a commissão de constituição, a cujo exame foi submettida a reforma eleitoral, pretende, segundo me informam, propor duas importantes alterações, alem de outras de pequeno valor: a 1ª é que não seja augmentado o numero actual dos deputados; a 2ª que a incompatibilidade dos magistrados não se estenda além dos termos em que elles exercem jurisdicção.

O telegrapho já deve ter-lhe annunciado, que o governo paraguayo rejeitou o tratado feito com o Sr. Tejedor pelo Sr. Sosa, e demittio este, mandando um novo enviado, que é aqui esperado brevemente. Esse Sr. Sosa fez um papel tristissimo: Recommendo-lhe uma carta por elle publicada no *Globo*, do 1º do corrente, e leia depois o manifesto que o Sr. Tejedor acaba de publicar nos jornaes de Buenos-Ayres, para bem ajuizar do que tem sido a diplomacia paraguaya.

Esse manifesto tem causado muita sensação no Rio da Prata, e são dignas de ser lidas as apreciações que alli se lhe tem feito.

O nosso governo trata de imprimir, para distribuir no corpo legislativo não sómente os protocollos das conferencias com o Sr. Tejedor, como todos os documentos relativos á questão.

Quanto á politica interna, pouco ou nada tenho a dizer-lhe. O gabinete é puramente conservador, e está no proposito de realisar uma politica moderada, mais firme, no que conta com o apoio de ambas as casas do parlamento, de onde desappareceu completamente a dissidencia que existia.

Enganam-se aquelles que suppõe que o ministerio propõe-se a satisfazer resentimentos passados, ou a crear uma nova ordem de cousas nas provincias com attenção a interesses de pequenos grupos.

As noticias da Bahia, publicadas hoje em telegrammas, causaram aqui triste impressão.

Amanhã deve partir para alli o 7º batalhão de infantaria, para substituir o 18º, que virá para a côrte.

## EXTERIOR.

### Asylo ao Dr. Herrera y Obes.

Já fizemos referencia á nota ultima dirigida ao ministro do Brasil em Montevidéo pelo Sr. Dr. Candido Bustamante, ministro das relações exteriores da Republica Oriental.

Versando ella sobre a questão do asylo concedido ao Dr. Herrera y Obes, assumpto de que já nos occupamos mais de uma vez, limitamo-nos hoje a inserir na sua integra esse novo documento diplomatico emanado da chancellaria oriental.

Eis a nota:

Ministerio das relações exteriores.—Montevidéo, 23 de junho de 1875.—Sr. ministro: A prudencia e a moderação que caracterisam os actos do actual governo, tem sido causa de haver esperado silenciosa e anciosamente a resposta de V. Exc. á minha ultima nota com a data de 6 do corrente.

Ora, com notavel e legitimo interesse me recom-

menda o Sr. presidente da republica que refere a V. Exc. o conteúdo de minhas notas anteriores reclamando a sahida do paiz do cidadão Dr. B. Manoel Herrera y Obes, o qual, contra todos os principios, contra toda a conveniencia politica e abusando quiçá do direito de asylo, tem se conservado desde muito tempo abrigado nessa legação.

Difficil é explicar-me, Sr. ministro, como pôde V. Exc. desconhecer, momentaneamente mesmo, a plena justiça que assistia ao meu governo para expor a exigencia consignada nas minhas notas anteriores; e creia V. Exc. que, se considerações de ordem superior, não houvessem aconselhado o Sr. presidente da republica em manter a tolerancia que observou em diversas occasiões para com V. Exc., ellas se repetiriam até obter o que elle exige, com legitimo direito.

Não deve escapar á penetração de V. Exc. que nessas considerações está comprehendido o desejo plausivel do governo oriental de manter e até de augmentar, se possivel fôr, as relações cordiaes que devem existir entre duas nações visinhas e amigas, vinculadas por interesses communs, e cuja politica deve tender, hoje mais que nunca, para a conservação da paz continental, tão propensa a interromper-se nos momentos actuaes.

Demais, o governo oriental não olvida, como tambem não deve olvidar o governo brasileiro, que entre ambos os povos existiram duas generosas allianças, uma que deu por terra com o tyranno de Buenos-Ayres, e a outra para em commum levarem de vencida a mais notavel e exforçada guerra que a America do sul tem presenciado, debatendo altos e preciosos interesses communs.

E não bastará, por ventura, Sr. ministro, nem a recordação daquelles acontecimentos afóra outras considerações, para que o representante do imperio do Brasil entre nós, se persuada que não deve pretender ultrapassar o limite das suas prerogativas diplomaticas além do que marca o direito publico internacional?

O meu governo não quer sequer suppôr que V. Exc. ignore as mais simples prescripções do direito das gentes; mas a verdade é que V. Exc. não empregou muitos esforços para convence-lo; e, por mui respeitaveis e illustradas que sejam suas vistas e apreciações, parece que V. Exc. se esquecera, por não dever ignorar, das excepções dos privilegios que o seu alto caracter lhe concedem e os deveres que esse proprio caracter lhe impõe.

De qualquer modo que S. Exc. aprecie os factos, o meu governo tem suas idéas proprias a esse respeito, fundadas nas mesmas prescripções do direito publico, e julgaria affectada sua dignidade se guardasse silencio por mais tempo ante o inesperado mutismo de V. Exc., depois da minha ultima nota, e ante o facto de permanecer ainda asylado nessa legação o cidadão Herrera y Obes.

V. Exc. disse e prometteu que ao referido asylado jamais se permittiria violar o asylo a que espontaneamente se havia submettido.

Será isso a verdade, desde que V. Exc. o affirma, e devo dar credito á sua palavra por dever e por cortezia, tanto pelo governo que representa como pela propria pessoa de V. Exc.

Não obstante, o meu governo tem motivos para crer que o Sr. Herrera, visitado por innumeras pessoas de caracter politico em contacto com ellas, sem que a legação fiscalise esses actos — o que seria se não impossivel, penoso e desagradavel, se agita no fóco da politica interna e está muito distante de ser alheio aos projectos subversivos que chegaram a ter resultado, se bem que ephemeros, em Maldonado e Cerro Largo.

Eis aqui como o Sr. Herrera, contra a melhor vontade de V. Exc., por que é do meu dever exprimir-me assim; tem podido burlar os deveres de asylado; e não seria razoavel, nem prudente, nem tambem politico, que V. Exc. o conservasse nessa legação no paiz, ou para melhor dizer, no paiz, por mais que a residencia de V. Exc. possa ser considerada como territorio da nação que representa, salvas as excepções de jurisdicção que o direito das gentes admitte, visto que o Sr. Herrera se acha em incessante contacto a todas as horas do dia, e em muitas da noite, com os seus adeptos, misturando-se com a politica militante.

Não duvido que V. Exc., como eu já disse, esteja em completa ignorancia desses factos; a não ser assim, como poderia V. Exc. faltar a um preceito que hoje é universal, tratando-se dos deveres dos agentes diplomaticos? « Em regra geral, diz Grenier, uma casa de legação não deve constituir-se nunca fóco de intrigas contra o governo do paiz nem o ministro deve manter com os chefes dos partidos vinculos que possam sequer produzir sombras nos animos dos homens encarregados da direcção do estado. »

Para provar o que fica exposto, o governo não precisa, em nenhum caso, apresentar provas de manifesto; basta patentear seus temores, para que um representante estrangeiro faça da sua parte quanto poder e quanto deve tendente a não produzir sequer aquellas sombras, de que falla Grenier, no animo dos governantes.

No caso presente, vemos asylado na legação do Brasil um individuo, cujos propositos politicos, são reconhecidamente hostis á situação actual, com a circumstancia aggravante de ter-se asylado anteriormente esse cidadão a bordo de uma canhoneira brasileira, como V. Exc. confessou, e de ter tido tambem a bordo desse vaso, em o nosso porto, conferencias com os agentes revolucionarios que se agitam em Buenos Ayres.

Com esse procedimento o mesmo se accusava.

Mas, como se tudo isto não fosse bastante, sahe em seguida da canhoneira para asylar-se na legação imperial.

Por ventura esse senhor pretendeu mudar permanentemente de residencia amparando-se do pavilhão do Brasil?

A' vista disto e do que já foi exposto, reclama o governo oriental, e confessa que na sua opinião, fazendo justiça a sua rectidão, não pode o governo brasileiro admitti-lo, uma vez entablada a justissima reclamação.

Da conducta do Sr. Herrera se depehende um facto incontroverso; fugio da autoridade, sem que esta o perseguisse quando apenas se annunciavam os acontecimentos felizmente destruidos para bem do paiz.

Por que fugia? por que permanece ainda asylado na legação do Brasil quando tem meios expeditos e seguros de transportar-se para outra parte?

Sua consciencia o saberá, e motivos tem o governo para confirmar-se em que não buscava esse asylo puramente para esquivar-se de perseguições injustificadas da autoridade.

Ora bem, como tenho manifestado, o governo oriental pede a V. Exc. que o Sr. Herrera saia do paiz com a maior brevidade, hoje mesmo se for possivel.

E' isto o que por direito me compete exigir.

Poderá V. Exc. não acceder; neste caso, este governo se verá no penoso mas imprescindivel caso de apresentar sua queixa directamente ao governo de S. M. o Imperador.

Não creio que V. Exc. possa ter fundamento, nem para negar-se ao que peço, nem para manter-se no silencio que tem guardado.

Se lhe suggere duvidas um ponto tão claro, tão preciso e tão explicado pelos mesmos principios do direito das gentes, acceite V. Exc. a solução que lhe propuz, erigindo por arbitros os honrados collegas que compõem o corpo diplomatico residente nesta capital.

Repito mais uma vez o convite sem ter o menor receio de um resultado desfavoravel ao governo oriental.

V. Exc. tem podido comprehender que a prudencia e moderação com que o governo actual tem actuado em todas as questões que V. Exc. lhe tem suscitado de certo tempo a está parte, tem sido sustentadas por parte delle, sobre a base do direito patente do nosso lado em cada uma dessas questões, e elle não se ha de separar da pauta que se ha traçado.

A Republica Oriental faz dessas questões, questão puramente de direito: ventila-a, patentea-a e aguarda confiada na sua justiça, qualquer razão mais ou menos fundada, por exemplo a de ser mais forte, ha quem desattenda ás justas e legitimas reclamações que em nome da dignidade nacional faz o governo da Republica, elle quer deixar constatada a verdade, o que nunca tem sido deshonra em casos taes, de que é necessario a resignação ante a força, pois, se assim fosse, nenhuma nação do mundo poderia vangloriar-se de não se ter achado em semelhante situação.

Espero, Sr. ministro, que o incidente que nos occupa fique terminado, satisfazendo-se a justa reclamação do meu governo, o que, não duvide V. Exc., contribuirá poderosamente em bem da perfeita harmonia que deve existir nas nossas intimas relações.

Saúdo a V. Exc. attenciosamente.—J. C. Bustamante. — A' S. Exc. o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperio do Brasil.

# PERNAMBUCO.

## REVISTA DIARIA.

**Guarda nacional.**—Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, mandou-se conceder guia de passagem, para o municipio de Ipojuca, ao capitão Aurelio Sibaldo da Cunha Sales, da 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria do municipio do Recife.

**Casamento de orphão.**—Damos em seguida a decisão dada por S. Exc. o Sr. commendador presidente da provincia acerca de uma consulta do Rvm. vigario de Barreiros, precedendo-a dos pareceres da 2ª secção da secretaria do governo e do desembargador presidente da relação:

« 2ª secção, 7 de julho de 1875.—Consulta do Rvd. vigario da parochia de Barreiros:

« Nas comarcas geraes, póde o juiz municipal consentir administrativamente no casamento do orphão, cujos pais, tutores ou curadores não se oppõem ao casamento.

« Como é visivel, acha-se a consulta irregularmente feita. Devendo, porém, referir-se a natureza do processo, visto como vem sublinhado o termo administrativamente, é a secção de parecer que se lhe deve responder affirmativamente, em face do art. 5º, § 5º do regulamento n. 143, de 15 de março de 1842 que não admitte a menor duvida. Entretanto V. Exc. ordenará o que for servido.—*Duperron.*

« Tribunal da relação de Pernambuco, 12 de julho de 1875.—Illm. e Exm. Sr.—Em execução do que V. Exc. ordenou-me em seu officio de 8 do corrente mez, para que eu interponha meu parecer acerca da consulta do reverendo vigario de Barreiros, constante do officio junto, em original, que ora devolvo, procurando saber—Se nas comarcas geraes pode o juiz municipal consentir, administrativamente, no casamento do orphão, cujos pais, tutores ou curadores a elle se não oppõem. Tenho a honra de responder: Que não basta, que conste ao parocho não haver opposição, na forma referida, é necessaria expressa licença do juiz de orphãos nos termos da Ord. Liv. 1º, Tit. 88, §§ 19 e 27 e aviso n. 70, de 18 de julho de 1816. A jurisdicção, para conceder-se taes licenças, nas comarcas geraes, é exercida pelos juizes municipaes, que, não se recusando a ellas, concedem-nas simplesmente por um alvará, precedendo, com tudo, audiencia dos pais, tutores ou curadores, e só por esta licença, assim, obtida, ou em recurso interposto perante autoridade competente—Leis de 29 de novembro de 1775 e 6 de outubro de 1784,—Alvará de 10 de junho de 1777,—Lei de 22 de setembro de 1828, art. 2º § 4º e regulamento de 15 de março de 1842, art. 5 § 5 e art. 15 § 12 é que o parocho deve celebrar o casamento do mesmo orphão, cit. lei de 29 de novembro de 1775 § ultimo.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, muito digno presidente desta provincia.—O presidente interino, *Custodio Manoel da Silva Guimarães.*

« 2ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco.—Recife, 16 de julho de 1875.—Em resposta ao officio de V. Rvma., de 3 do corrente, consultando se póde o juiz municipal consentir administrativamente no casamento do orphão, cujos pais, tutores ou curadores não se oppõem, tenho a dizer-lhe que, ouvido a respeito o desembargador presidente interino da relação desta cidade e conformando-me com o seu parecer, é necessaria expressa licença do juiz dos orphãos nos termos da Ord. Liv. 1º, Tit. 88, §§ 19 e 27 e aviso n. 70, de 18 de julho de 1816, não bastando portanto constar que não ha opposição.

« Outrosim, declaro a V. Rvma., na mesma conformidade, que aos juizes municipaes compete, nas comarcas geraes, conceder taes licenças por meio de alvará, quando não ha opposição, devendo entretanto serem previamente ouvidos os pais, tutores ou curadores.—Deus guarde a V. Rvma.—*João Pedro Carvalho de Moraes.*—Rvd. Sr. vigario de Barreiros. »

**Passamento.**—Segundo o telegramma da agencia *Havas Reuter*, publicado no lugar competente, falleceu hontem, no Rio de Janeiro, o Exm. Sr. tenente general reformado do exercito Manoel Marques de Souza, conde de Porto-Alegre, deputado a assembléa geral legislativa, pelo primeiro districto eleitoral da provincia do Rio Grande do Sul, grão-cruz da ordem de Christo, grande dignatario da ordem da Rosa, cavalheiro da ordem de Aviz, e condecorado com as medalhas da campanha Cisplatina, de ouro de Monte-Caseros, de ouro de Uruguayana, de merito do anno de 1868, e commemorativa da passagem de Humaitá.

O finado era vulto importante na sua provincia natal, e notavel por seus actos de bravura praticados nas diversas campanhas havida no sul do imperio e nas Republicas do Prata.

**Jury do Recife.**—Funccionou hontem com a assistencia de 40 juizes de facto.

Tendo de ser julgado o réo Manoel Gomes da Silva Amorim, ao abrir-se a sessão requereu o Dr. promotor publico, que fossem os respectivos autos remettidos ao tribunal superior, para que fosse decidida a appellação interposta ex-officio pelo desembargador presidente do jury, que o havia condemnado em primeiro julgamento, a galés perpetuas, e sendo deferido tal requerimento, protestou o advogado do réo contra semelhante decisão, da qual aggravou para a superior instancia, a que, de feito, subiram os autos.

Em seguida, sorteado o conselho de sentença, foi submettido a julgamento o réo Manoel Albertino de Carvalho, pronunciado no art. 193 § 2º do codigo criminal, por ter tentado contra a vida de Luiz Antonio Gonçalves, na rua do Marquez do Herval, em 30 de setembro de 1873.

Tendo por advogado o Dr. Leonardo Francisco de Almeida, foi, em vista da decisão do jury, condemnado a 1 anno e 2 mezes de prisão simples.

Hoje serão julgados os Severo e Joaquim Marques de Campos Mello, aquelle pronunciado no art. 193, e este no mesmo artigo combinado com o 38, do citado codigo.

**Tentativa de morte.**—Das 8 para as 9 horas da noite, de 18 do corrente, Manoel Martins da Silva, conhecido por Manoel Preto, tentou assassinar com uma faca de ponta a Pantaleão da Silva Miranda, no povoado do Apipucos, attentando, em seguida, com igual sanha contra o subdelegado da localidade, e ordenança do mesmo, no acto destes o prenderem. Acha-se já recolhido á casa de detenção.

**Disturbio e ferimentos.**—No domingo (18) ás 3 horas e meia da manhã, achando-se dous soldados do corpo de policia no becco Amarello, da freguezia da Boa-Vista, em um botequim que alli existe, entraram alguns soldados do 9º batalhão de infantaria, armados, e, dirigindo-se áquelles, disseram-lhes — o que fazem aqui estes mata-cachorros? — e logo trataram de espanca-los e feri-los. Aos gritos de soccorro, acudio a guarda do quartel de policia, que pôde prender e desarmar dous soldados do 9º, e conduzi-los para o mesmo quartel, havendo nessa occasião sério conflicto.

Pouco depois, seriam 4 horas, reunida porção de soldados do 9º batalhão, todos armados, pretenderam atacar a guarda do quartel de policia, com o fim de soltar os companheiros, o que não conseguiram, nem se atreveram, por verem a attitude energica em que se achava a guarda, retirando-se ás 4 e meia.

Pelos soldados do 9º batalhão foram feridos os soldados do corpo de policia José Galdino Cardial, Honorato Zeferino dos Santos; sahindo tambem feridos seis praças do 9º.

Ao local compareceu o digno subdelegado da freguezia, que providenciou como o caso exigia.

**Companhia de Beberibe.** — Hoje, ao meio dia, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas desta companhia, afim de serem discutidas e approvadas as contas do anno findo, e o orçamento do anno financeiro vindouro, bem como proceder-se á eleição da nova directoria.

**Phenix Pernambucana.**—Deve hoje, ao meio dia, reunir-se a assembléa geral dos accionistas desta companhia de seguros, afim de apreciar as contas do anno findo.

**Agencia telegraphica Reuter.**—Lemos n'uma correspondencia de Londres:

« Dando aos accionistas da Reuter's Telegraph & C. os motivos da reducção do dividendo, o presidente da companhia addicionou a outras causas temporarias a agencia Sul-Americana, dizendo: « Quando se assentou o cabo brasileiro tornou-se necessario que nos estabelecessemos na America do Sul. Os Srs. Havas e nós mesmos estavamos completamente de accordo sobre o plano de operações; encontramos, porém, como já suppunhamos, uma opposição local; algumas pessoas tinham dispendido grandes sommas para estabelecer uma agencia, e se tivessem sido bem succedidas, sua intenção era estender o seu serviço até á Europa, de modo que teriamos formidaveis rivaes no nosso actual campo de operações.

« Naturalmente tivemos de gastar dinheiro e de mandar agentes de confiança a todas as principaes cidades do sul da America, afim de organisar o nosso serviço de modo a obrigar os nossos contendores a retirarem-se da liça. Assim procedemos; fizemo-los retirarem-se, apezar de termos sido informados de que a somma que elles gastaram foi cinco vezes maior do que a que se vê no nosso balanço, a saber: £ 4,000; consideramos esse adiantamento como fazendo parte das despezas preliminares, e temos toda a razão para acreditar que das nossas agencias resultará um lucro razoavel, e que no decurso de 3 ou 4 annos, não só recuperaremos a somma dispendida, como até tiraremos bom lucro do serviço da America do Sul, que é já consideravel.

« Todas estas razões reunidas reduziram o dividendo annual de 10 % a 7 ½. Não vemos todavia motivo para crer que haja probabilidade de repetir-se semelhante combinação de circumstancias desfavoraveis.

« Infelizmente a concurrencia por parte da agencia brasileira, quia favores especiaes, que não podiam continuar, e retirados estes, ella immediatamente succumbio. Digo infelizmente, porque desde que os Srs. Reuter não tiveram mais concurrencia para obriga-los a fazerem esforços, temos todos os inconvenientes de um monopolio e somos muito insufficientemente servidos por aquella companhia com telegrammas publicos do Brasil, especialmente quando são mais necessarios, como acontece agora. O leitor tem bastantes noticias da Inglaterra, o publico porém deve agradecer ao *Jornal* e não á *Reuter*.

« Devo lembrar, escreve um correspondente a um dos nossos jornaes, que esta victoria impõe obrigações especiaes á companhia Reuter, afim de dar ao publico noticias telegraphicas provenientes do Brasil. Isso, porém, é o que ella não está fazendo; porquanto apezar de estar o Rio de Janeiro passando por uma crise bancaria importante para os interesses inglezes, as noticias que a companhia Reuter fornece aos nossos jornaes são escassas, com longos intervallos, nem dão as informações precisas sobre o que nos importa saber.

« Não duvidando de que a companhia tenha uma agencia competente e dispendiosa no Brasil, está ella, julgo eu, obrigada, por isso que conseguio com pouco dispendio estabelecer um monopolio das noticias telegraphicas, a fazer uso desse monopolio em vantagem, e não em desvantagem dos interesses financeiros e commerciaes da Inglaterra, não simplesmente para fazer reapparecerem os dividendos de 10 por cento. »

**Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.**—Durante o mez de junho ultimo frequentaram as aulas dessa sociedade, fundadas pelo conselho parochial do Poço da Panella, 67 alumnos e 25 alumnas, assim divididos:

| | | |
|---|---|---|
| Monteiro.—Diurna | 28 | alumnos |
| Nocturna | 12 | » |
| Palra Molle.—Diurna | 18 | » |
| Nocturna | 3 | » |
| Sant'Anna.—Diurna | 4 | » |
| » | 8 | alumnas. |
| Encanamento » | 17 | » |
| » | 5 | alumnas. |

**Arribado.**—No sabbado arribou a este porto, por causa do máo tempo, o hiate nacional *Porto Alegre*, que no dia 10 havia sahido para Alcobaça, com carregamento de tijolos.

**Artistas Mechanicos e Liberaes.**—A Imperial Sociedade de Artistas Mechanicos e Liberaes procedeu no domingo (18) á eleição dos funccionarios que teem de servir no futuro anno social.

O resultado foi o seguinte:

*Directores*—O socio bemfeitor Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, Pedro Paulo dos Santos e Cerino Rodrigues da Silva Campos.

*Orador*—Antonio Basilio Ferreira Barros.

*Thesoureiro*—Joviniano Xavier de Souza (reeleito).

*1º secretario*—Francisco de Assis Monteiro Pessôa.

*2º dito*—Francisco de Paula Carneiro Uchôa.

*Hospitaleiro*—Manoel José de Souza.

*Procuradores*—Nestor Corbeniano do Soccorro e Belchior Miguel dos Santos.

*Commissão de finanças*—Antonio Leonidas Durville e Silva, Carlos Walter e Anselmo Ayres de Azevedo.

*Commissão de poderes e ordens*—Drs. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado, Felippe de Figueirôa Faria e Manoel Barbosa de Araujo.

*Commissão de syndicancia*—José Vicente Ferreira Barros, Vicente João de Oliveira e Olegario Militão da Silva.

**Villa do Cabo.**—Escrevem-nos em 18 do corrente:

« Continuam infelizmente as variolas a tornar sensiveis os seus effeitos, para alguns fataes, sem esperança de extincção, attento o longo espaço de tempo em que aquella perniciosa enfermidade tem já reinado entre nós, offerecendo apenas limitados e inopinados intervallos, recrudescendo e diminuindo, conforme a temperatura atmospherica, aggravada pelas mudanças physicas, operadas por occasião das estações annuaes, semelhante alternativa tem portanto exercido influencia no estado sanitario, que por isso não se póde qualificar de lisongeiro, como fôra para desejar.

« O furto e o roubo que aqui estavam tomando proporções assustadoras, encalharam felizmente ante os esforços da força publica, dirigida com actividade pelo subdelegado de policia do primeiro districto, o qual não deve desacoroçoar no emprego dos meios conducentes a manutenção da ordem social e á garantia da propriedade; e seria, entretanto, para desejar que aquella força, representada pelo mui limitado numero de guardas locaes, fosse augmentada, como por varias vezes se ha reclamado, por amor da bôa administração do serviço policial em proveito da causa publica, cujos resultados beneficos a todos interessam.

« A nova e importante igreja do Livramento, a primeira e que será talvez a ultima em architectura, está prestes a concluir-se; e a voz do coração sinceramente agradecido dos habitantes desta villa proclama bem alto o assignalado serviço que está sendo prestado pelo benemerito capuchinho Rvm. Fr. Caetano de Messina Sobrinho, a quem a nossa provincia já muito deve pelos importantes melhoramentos materiaes e beneficos espirituaes que tem sido realisados por aquelle incansavel e intelligente levita, vantajosamente conhecido e admirado.

« Para conclusão, porém, das obras da referida igreja faz-se mister ainda a quantia de um conto de réis, que vai ser agenciada entre os nossos habitantes, cujos sentimentos pios serão de novo despertados e traduzirão por certo a confiança louvavel que tem sabido inspirar, de que agora darão a ultima prova em relação ás obras, cujo complemento reclama o seu valioso concurso pecuniario.

« No dia 11 do corrente realisou-se o terceiro leilão, cujo producto liquido importou em 321$; houve profusão de donativos alguns de subido valor, e tocou a musica marcial nos intervallos das respectivas arrematações, que, entretanto, é sensivel dizer-se, não correram com tanta animação quanta nos leilões anteriores.

« Acha-se designado o dia 16 do mez proximo vindouro para installação da terceira sessão do jury deste termo, na qual vão ser submettidos a julgamento seis réos complicados em crimes mais ou menos importantes: presidirá a sessão o Dr. juiz de direito Adelino de Luna e servirá de escrivão o Sr. alferes Manoel Mello.

« No dia 14 foi lida na audiencia a sentença proferida pelo Dr. juiz municipal, condemnando a Joaquim José Nogueira a 15 dias de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo, gráo minimo do art. 297 do Cod. Crim. combinado com o art. 3º da lei de 26 de outubro de 1831. O delinquente está preso.

« Prosegue no termo annexo (Ipojuca) o importante summario de culpa, instaurado contra João Leopoldino da Costa e Albuquerque a Domingos Leonidas da Costa Albuquerque, por denuncia do adjuncto do promotor publico, pelo crime de homicidio, praticado na pessoa de um escravo dos denunciados, conforme já referimos.

« A justiça vai colhendo as necessarias provas, que, segundo consta, parecem robustecer a accusação intentada; fazemos votos para que a justiça triumphe, fazendo recahir com acerto e indistinctamente a sua acção poderosa sobre os autores de tão barbaro como descommunal commettimento criminoso, revestido de circumstancias que despertam as tristes e selvagens scenas dos tempos inquisitoriaes.

« Foi ultimamente aberta na rua Central (largo do Conde d'Eu) desta villa uma escola particular para o sexo feminino, sob a illustre direcção da Exma. Sra. D. Carolina Militana de Carvalho, que, segundo informam nos pessoas autorisadas, reune os requisitos necessarios á boa realisação da nobre e importante tarefa que iniciou, e que oxalá continue sob felizes auspicios, afim de supprir a necessidade que já reconheciamos e de que temos feito menção, de uma outra escola para aquelle sexo, visto haver apenas uma, cuja distincta preceptora não pode igualmente distribuir a todas a instrucção que fôra para desejar, como é natural em semelhante emergencia, pela falta absoluta de tempo e variedade das intelligencias, dispensando maior ou menor somma de esforços, conforme a aptidão de cada uma.

« Reclamamos do poder competente serias e promptas providencias para o estado da nova estrada, que desta villa se destina á *Piropama* e outros lugares, a qual, tendo sido acabada o anno passado e constando unicamente de materia argilosa que se decompoz com as aguas pluviaes, offerece na quasi totalidade um aspecto desagradavel e mesmo torna-se perigosa aos transeuntes; e sendo esta uma das principaes vias de communicação deste termo e construida com importante dispendio, é de urgente necessidade a remoção do seu estado deploravel, para o que basta entrosta-la de argamassa, para assim tornar solido o terreno e portanto commoda a passagem: ficamos na espectativa sympathica.

« Foi nomeado e já assumio o exercicio de coadjutor desta freguezia o Rvd. Manoel de Abreu, recentemente chegado de Portugal, d'onde é natural: nota-se aqui nestes ultimos tempos a coincidencia de ser occupado aquelle cargo por subditos daquella nacionalidade.

« Acha-se no mais completo abandono os fortes de Gaibú e Nazareth, destinando-se um capitão honorario. Commandar o que? Quando taes fortes apenas representam a fria estatua da fraqueza pelo seu adiantado estado de ruinas, sem jamais poderem prestar-se ao fim para que foram construidos? Entretanto que se destina para elles uma verba avultada, que melhor e mais vantajosa applicação poderia ter!

« Funccionam regularmente no paço da camara municipal a junta de classificação dos escravos, afim de conhecer das respectivas alterações exigidas por lei, e a junta de parochia para proceder ao alistamento dos cidadãos que se acham nas condições do art. 9 § 1º do regulamento approvado pelo decreto de 27 de fevereiro do corrente anno, para o exercito e armada; e comquanto semelhante alistamento tenha produzido na provincia visinha assomos de convulsão revolucionaria, aqui felizmente corre sem demonstrações desagradaveis, capazes de abalar a ordem publica; notando-se, porém, apenas a circumstancia de haver um senhor de engenho vedado aos seus moradores de declinarem os nomes aos agentes policiaes, encarregados de apresenta-los á referida junta, o que entretanto afinal converter-se-ha em irrisoria *lei panhotada*, como promette o principio autoritario, reconhecido pelo espirito civilisador dos nossos habitantes. »

**Loteria da provincia.**—A que se acha a venda é a 154ª, em beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá hoje, 20 do corrente mez.

**Passageiros.**—Sahidos para os portos do norte no vapor brasileiro *Pará*:

Antonio Dias Pinto, José Antonio Figueiredo Junior, Dr. Miguel Peixoto de Vasconcellos, Henrique Cahó, Umbelino José de Barros, Alexandre Ferreira Caminha, Miguel Pirrelli, Benjamin Coblentz, Domingos Griza, Joaquim Garcia de Castro, D. Maria Honorata da Penha, Joaquim Torres da Costa, Francisco Alexandrino de Costa Lima, Pedro Pó de Queiroz e sua senhora, Melchiades Hollanda.

**Hospital Portuguez.** — Movimento das enfermarias de 11 a 10 de julho de 1875:

Existiam em tratamento 25, entraram 6.—Total 31.

Sahio curado 1, existem em tratamento 30.—Total 31.

Entrou de semana o Sr. mordomo Antonio Nunes Ferreira Coimbra.

**Casa de detenção.**—Movimento do dia 18 de julho de 1875:

Existiam presos 308, entraram 3, sahiram 3, existem 308.

A saber:

Nacionaes 231, mulheres 13, estrangeiros 27, escravos 32, escravas 5.

Alimentados pelos cofres publicos 255.

A saber:

Sãos 238, enfermos 17.

Movimento da enfermaria.

Teve baixa:

Antonio, escravo do Visconde de Suassuna, cephalalgia.

Tiveram alta:

Antonio Pereira de Mello.

Luiz Ramos Pereira.

João Francisco do Nascimento.

**Cemiterio publico.**—Obituario do dia 17 de julho de 1875:

José, branco, Pernambuco, 6 mezes, S. José; bexigas confluentes.

Urbana Maria do Sacramento, branca, Pernambuco, 58 annos, solteira, Poço; diabetes.

Maria, parda, Pernambuco, 13 annos, solteira, Boa-Vista; tetano traumatico.

Pedro Celestino da Trindade, pardo, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Recife; asphyxia por submersão.

Manoel Romão, preto, Bahia, 30 annos, solteiro, militar, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Boaventura Borges Pamplona, branco, Portugal, 43 annos, casado, Recife; apoplexia cerebral.

Mathias de Albuquerque Mello, branco, Pernambuco, 75 annos, viuvo, Graça; tetano traumatico.

— 18 —

Manoel, pardo, Pernambuco, 57 dias, Boa-Vista, hepato enterite aguda.

Bernardino José da Silva Braga, branco, Portugal, 45 annos, casado, Recife; estreitamento do orificio aortico.

Josepha Francelina da Conceição, parda, Pernambuco, 35 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Quiteria Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista; asylo; hydropericardio.

Umbelina Coelho Barbosa, branca, Pernambuco, 18 annos, casada, Recife; erysipela.

## CHRONICA JUDICIARIA.

### Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE JULHO DE 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, e o Sr. supplente Alves Guerra, faltando com participação o Sr. deputado Pedro Cascão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão anterior.

EXPEDIENTE.

Mappas dos trapiches Barão do Livramento, Companhia Pernambucana, ns. 14, 16 e 18, e Visconde de Itaparica n. 2.—Conferido com o precedente archive-se, não apparecendo duvida.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Diario e copiador de Farias Neves & Leite, diario de H. Hevernat & C., dito de José Alves da Silva, copiador de E. R. Rabello & C., dito do New London and Brasilian Bank, limited.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Joaquim Maximiano Pestana, cidadão brasileiro, domiciliado nesta cidade, pedindo a nomeação de agente de leilões desta praça. — Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Thomas Teixeira Bastos, para certificar-se se o seu caixeiro Manoel Davino Teixeira Bastos tem nomeação registrada.—Passe-se.

De Camello & Duarte, pedindo que certifique se os nomes dos seus caixeiros. — Na forma requerida.

De José Barbosa de Mello, para que lhe seja certificada a nomeação de seu caixeiro — Certifique-se.

De Zeferino Carneiro de Almeida, solicitando certidão dos nomes dos seus caixeiros.—Como requer.

De Rocha Lima & Guimarães, para dar-se-lhe certidão da nomeação de seu caixeiro.—Sim.

De Raymundo José Tavares, requerendo certidão da nomeação de seu caixeiro.—Como pede.

De Manoel Francisco de Souza Leite & C., pedindo que se lhe dê igual certidão.—Na forma pedida.

De Manoel Francisco Marques, para passar-se certidão dos nomes dos seus caixeiros. — Deferido.

De Luiz Antonio Gonçalves Penna, para que lhe seja certificada a nomeação de seu caixeiro.—Como requer.

De Joaquim Felippe da Costa, pedindo identica certidão.—Dê-se a certidão requerida.

De José Luiz Gonçalves Penna, tambem certidão da nomeação de seu caixeiro.—Passe-se a certidão pedida.

De José Antonio Gonçalves Penna, igualmente pedindo que certifique-se a nomeação de seu caixeiro.—Certifique-se.

De João Chrysostomo Gonçalves Rosa, para que em face do registro n. 4,636, certifique se quaes os nomes dos seus caixeiros. — Na forma requerida.

De Hyppolito José Roberto, igual certidão.—Seja certificado o que pede.

De João Baptista Telles, solicitando certidão da nomeação de seu caixeiro.—Attendido.

De Cardoso Martins & C., impetrando certidão dos nomes dos seus caixeiros.—Como requerem.

De Caroll & C., solicitando que certifique-se se está ou não registrada a nomeação de seu caixeiro. Certifique-se.

De Bento José Correia, para que se dê certidão do nome do seu caixeiro.—Deferido.

De Braz Jannuario Fernandes & C., para dar-se certidão da nomeação de seu caixeiro. — Na forma requerida.

De Antonio José Silva do Brasil, para que lhe seja certificado, á vista do registro, quaes os nomes dos seus caixeiros.—Como pede.

De José Pinto Ribeiro, requerendo certidão da nomeação do caixeiro do armazem da rua da Praia n. 40.—Passe-se a certidão requerida.

Do mesmo, igual certidão.—Dê-se a certidão pedida.

De Manoel do Nascimento Cesar Burlamaque, para dar-se baixa em a nomeação de seus caixeiros Bellarmino Henrique Lins Wanderley e Leoncio Luiz da Silva.—Sejam eliminados.

De José Victor da Silva Pimentel, para annotar-se a mudança do nome do seu caixeiro.—Faça-se a declaração pedida.

De José Lopes Dias, para eliminar-se a nomeação de Arnor Cavalcante de Albuquerque, e registrar-se a de Francisco Solano da Cruz Ribeiro. — Deferido.

De Claudio Dubeux, apresentando a registro a nomeação junta de Antonio Dubeux. — Registre-se.

De José Adolpho de Oliveira Lima, trazendo para registrar-se a nomeação de Juvencio Horacio de Oliveira Lima e José Alves de Carvalho Porto.—Seja registrada.

De Henrique José Vieira da Silva, para proceder-se ao registro da nomeação de Manoel Francisco de Souza.—Faça-se o registro pedido.

De Joaquim Ribeiro da Brito, submettendo a registro a nomeação de Bernardino Pereira de Brito.—Proceda-se ao registro pretendido.

De Joaquim Teixeira Bastos, requerendo que se registre a nomeação annexa. — Na forma requerida.

De Feliciano Nazareth, apresentando para registrar-se a nomeação inclusa.—Sim.

De Joaquim Monteiro da Cruz, sujeitando a registro a inclusa nomeação de seu caixeiro.—Attendido.

Da companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, para eliminar-se a nomeação de Antonio Ribeiro da Costa e Silva e Henrique Stepple Gomes Lima, e registrar-se a que junta.—Cumpra-se o disposto no art. 4º do decreto n. 4,505 de 9 de abril de 1870, pagando-se o sello devido, isto é, o de 2 por cento dos vencimentos dos nomeados, uma vez que excedem de 200$000.

De Antonio Muniz Machado, apresentando o mappa do armazem alfandegado n. 42 da rua do Visconde de Itaparica.—Diga a secretaria.

De Antonia Maria do Corpo de Deus Nascimento, tambem apresentando o mappa do trapiche de que era administrador o seu finado marido Angelo Baptista do Nascimento. — Informe a secretaria.

De Pires & Carvalho, requerendo o registro do seu contrato social. — Depois de assignada a presente petição por ambos os socios com as suas firmas individuaes, vá com vista ao Sr. desembargador fiscal.

De José Duarte de Almeida & C., apresentando a registro o contrato junto. — Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Archias Lyndolpho da Silva Mafra e Francisco de Paula Carneiro Uchôa, satisfazendo o despacho de 1 do corrente para ser registrado o seu distrato.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Da companhia Indemnisadora, cumprindo o despacho de 12 do corrente, menos na parte relativa á averbação do sello, porque subsiste a que foi feita em 1865. — Proceda-se ao registro na forma da lei.

O tribunal resolveu que ficasse sem effeito a resolução de 12 do corrente acerca da consulta sobre os protestos de letras.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

# PARTE POLITICA

## PARTIDO CONSERVADOR.

RECIFE, 20 DE JULHO DE 1875.

O artigo que abaixo publicamos, é trasladado das columnas do *Jornal do Commercio*, de 4 do corrente.

Essa peça primorosa pelo pensamento e elegancia do estylo com que está elaborada, é de immenso interesse para o partido conservador de todo o imperio, e com especialidade para nós pernambucanos.

Como verão os leitores, nella descreve-se bem que ligeiramente, a vida politica de um vulto brasileiro, que filho desta heroica provincia, bem cedo começou a fazer as glorias della.

Trata-se de um dever de gratidão, unico lenitivo com que os povos costumam suavisar os afanos e contrariedades daquelles que se constituem seus bemfeitores.

Uma fé nos alimenta, e é que todo homem de bem não recusará justiça ao benemerito pernambucano, que com merecimento e dedicação á causa publica soube elevar-se no conceito de toda nação.

Homem honrado a toda prova, de convicções sinceras, de animo dotado, de um patriotismo desinteressado (o que é uma qualidade apreciavel no homem politico) o Sr. conselheiro João Alfredo, na pasta dos negocios do imperio revelou-se um genio fadado ás grandes concepções.

Pernambuco tem toda razão de orgulhar-se e o Brasil de felicitar-se.

Não faltará, entretanto, quem se não lembre de desmerecer e desfazer o que o trabalho, a illustração e o talento poderam construir.

Ha de haver espirito que em momento de máo humor queira desviar da verdade a luz da consciencia publica.

A esse diremos: vós tendes o direito de analyse da vida politica de qualquer homem, mas esse direito não vai ao ponto de violentardes as leis da razão e da verdade; e se commetterdes essa violencia, tereis contra vós o juizo da opinião de todo paiz.

Embora.

Ha de haver quem se atreva a atirar-se contra a onda da opinião publica, e então ouze pôr em duvida a evidencia das causas.

A esse diremos, fazendo applicação das palavras de um escriptor: « um só homem, muitos homens juntos ou separados podem enganar-se: o paiz inteiro não. »

O paiz inteiro applaude o inclito pernambucano.

*O conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira*

« Descendo das regiões do poder, onde com brilho inexcedivel figurou durante mais de quatro annos, o gabinete 7 de março deixa assignalada, com marcos indestructiveis, a sua passagem por aquellas regiões. Esses marcos attestam uma serie de conquistas incruentas, que o talento administrativo concebeu, e o trabalho mais prudente e reflectido ganhou com applauso de todas as consciencias sãs.

« Podemos dizer sem receio de proclamarmos uma illusão: para o gabinete 7 de março acaba de raiar o sol da posteridade.

« De agora em diante é que começa o seu nome. A elevação dos grandes homens conta-se do momento em que desapparecem da scena da vida; a elevação do poder verdadeiramente digno data principalmente do momento em que deixa de ser poder.

« Nenhuma nação d'entre as mais cultas e livres dos modernos tempos recusaria a honra de contar em sua historia paginas tão brilhantes como as que ficam escriptas nos annaes do nosso governo pelo gabinete 7 de março.

« Primeiro nas glorias que legou á sua patria, foi tambem primeiro nas provações que, para bem servi-la, teve de curtir. Desde a satyra do folhetim até ás philippicas do parlamento, desde a invectiva da rua até á denuncia assignada por um representante da nação, tudo se poz por obra com o intuito de acobarda-lo, de amesquinhar a sua estatura, escurecer o seu esplendor, e a aniquila-lo sob o peso do opprobrio.

« Tanta iniquidade e ingratidão, e, o que é mais, o admiravel contraste referido, não são sem precedente na historia politica dos povos. Um homem de genio, que o mundo admira, foi tambem victima de identicas maldades. « No 1º de abril de 1791, conta um historiador contemporaneo, d'Aubiy e de Santres chamavam a Mirabeau *extravagante*; Lapoulle o chamou *scelerado, assassino*; jornaes e brochuras do tempo tratavam-n'o por *louco, orador de segunda ordem homem mediocre*; Parget o appellidava *homem morto*; Dupont *homem sepultado*; Pelletier *orador mais apupado que applaudido*; Lambese propunha para elle as *galés*; Marat o *cadafalso*. Mirabeau morre em 2 de abril. A 3 inventam para elle o Pantheon. » O escriptor conclue: « Quereis ter amanhã razão, grandes homens? Morrei hoje. »

« Ao gabinete 7 de março podem ser applicadas as palavras que ficam reproduzidas.

« Durante os quatro longos annos da sua laboriosa existencia pennas ensopadas no fel do despeito, da inveja e do desespero, publicaram contra elle, nos diarios e gazetas opposicionistas, as mais amargas diatribes; em ambas as casas do parlamento mais de uma vez foi alvo de rudes e acerbas aggressões.

Nullo, subserviente, destruidor do seu partido, inimigo da monarchia e do governo representativo, gabinete cadaver, malversador, heretico, impio, concussionario, traidor á patria, são qualificativos que não exprimem senão por alto o que se escreveu e proferio contra o ministerio mais moderado, mais liberal e mais fecundo que tem tido o Brasil desde os tempos da independencia.

Hoje, serenados um pouco os animos, e passado o sopro das paixões pessoaes, começa a ser feita a justiça devida áquelles que arrostando com toda sorte de inclemencias e hostilidades, conquistaram, por sua perseverança e serviços, o mais legitimo direito á gratidão publica. No seio da paz e sem commoções nação nenhuma foi ainda dotada em tão curto periodo com tantos e tão reaes beneficios como os que deve o Brasil ao tino, á coragem, ás vistas largas, extensas e elevadas desse honrado ministerio.

« Presidido por um homem a quem o genio natural e o trabalho ennobreceram, e que sempre se mostrou na altura dos certames da imprensa e da tribuna, o gabinete 7 de março apresenta no firmamento politico da patria o brilho sereno de um auspicioso signo.

« Como não acreditamos no eclipse permanente das consciencias, temos fé que as pennas envenenadas e as vozes violentas, que mais de uma vez rebaixaram a imprensa ao papel de tolonio, e tornaram odiosa a salutar inviolabilidade da palavra concedida ao eleito da nação, reparando os seus erros e injustiças, hão de reconhecer amanhã, se já não reconhecem hoje, a verdade das nossas asserções; hão de confessar talvez que o nivel da razão publica em politica, em instrucção, em jurisprudencia criminal e militar, em religião, em todos os ramos emfim da actividade nacional nunca subio tão alto no seio deste paiz como durante a benefica e generosa administração que acaba de ser substituida nos conselhos da corôa.

« Dentre os vultos que compuzeram o ministerio 7 de março, destaca-se, porém, um que merece especial menção. Seu nome é hoje ouvido no Brasil com estima e respeito. Os seus serviços estão acima de todo o encarecimento.

« Não ser offuscado pelo brilho e prestigio de um homem como o Sr. Visconde do Rio-Branco, a quem podemos chamar o nosso Robert Peel, é dar provas de dotes verdadeiramente superiores. O conselheiro João Alfredo não só não ficou offuscado, mas ainda na firmeza das convicções, na sustentação e defeza das idéas, e na confiança propria dos espiritos creadores, a quem os ensaios difficeis e os tentamens arriscados em vez de apavorarem, inspiram e fortalecem, sempre se mostrou digno companheiro do eminente estadista, e a muitos respeitos, lhe disputou com vantagem a primazia. Não somos nós que ousamos dizel-o, é a voz publica que o affirma, são os seus actos que o provam.

« Nunca o Sr. conselheiro João Alfredo se havia sentado nos conselhos da corôa.

« Moço quasi desconhecido, excepto na sua provincia, onde desde a primeira juventude foi sempre considerado como uma promessa lisonjeira para a politica da sua escola, ninguem podia prever, nem mesmo Pernambuco, que essa promessa se convertesse tão cedo na mais esplendida realidade.

« Chamado para a alta administração, firmou sem demora e sem alarde creditos que resistem á analyse mais severa e exigente; adquirio um nome invejavel á custa do seu grande talento politico, do estudo das mais complicadas questões administrativas, do trabalho mais consciencioso e productivo.

« A prudencia, que não exclue o espirito de iniciativa; uma vista longa e penetrante; uma energia opportuna; inequivoca lealdade; probidade irreprehensivel, dedicação sem limites á sua patria, ao seu partido, aos seus amigos são dotes que raros homens contam hoje.

« O Sr. conselheiro João Alfredo deu, porem, provas inconcussas de que os possue em subido gráo.

« O que, porém, ao nosso parecer, particularmente o define é o espirito reformador de que nos deixa sobejos testemunhos na instrucção publica descentralisada, ampliada, e quanto possivel bem servida.

« E' um erro pensar que o espirito de reforma não se compadece com as idéas conservadoras. Só conhecemos um partido politico em cuja bandeira pode figurar impunemente o principio do immobilismo, senão do retrocesso: é o partido ultramontano.

« Conservar não é deixar ficar immovel. Para conservar é preciso muitas vezes se organisar e até construir. Referindo-se a Sir Robert Peel, um dos mais eminentes chefes conservadores que tem tido a Inglaterra, exprime-se nestes termos um distincto biographo: « A morte prematura de Sir Robert Peel, sentida por todos os partidos, privou o ministerio whigh antes de um apoio do que o livrou de um obstaculo, porque o grande ministro tory se tinha mostrado nos ultimos annos reformador muito mais ousado, talvez do que seu antigo rival, lord John Russell. »

« E já que fallamos em lord John Russell, concluiremos applicando ao conselheiro João Alfredo as palavras com que um escriptor de esphera resume a existencia desse grande estadista inglez:

« A sua existencia politica é pura, nobre e bella. Ella lhe valeu com bom direito a confiança, o affecto dos amigos e a estima dos inimigos, depois de tantos annos de ministerio, não somente lord Russell não foi amesquinhado (cousa rara!) pelo exercicio do poder, mas ainda sahio delle muito maior do que quando entrou. »

« O joven ex-ministro do imperio, em quem o norte parece ter encontrado o homem de que precisava na geração nova, acaba de descer sim, das altas regiões, mas engrandecido e habilitado para voltar á ellas, talvez dentro em breve, tal foi o nome que soube alli conquistar pela grandeza do seu caracter e pela fortaleza de seu espirito.

» Parabens, Pernambuco. »

*A consciencia publica.*

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

## A reunião do partido liberal.

Motivo independente de minha vontade obrigou-me a não comparecer a essa *funcção* partidaria: ligeiro incommodo de saúde impossibilitou-me de o fazer e tanto era meu maior desejo lá apparecer e até mesmo tambem servir-me do *verbo* que abaixo publico, a exemplo de meu amigo o muito illustre Sr. conselheiro José de Alencar, o discurso que havia preparado e decorado para ser recitado.

Fui informado por pessoas assás fidedignas de como as cousas se passaram, e como na mesma hora da reunião, havia festa na igreja do Carmo e missa na de S. Pedro, venho por isso fazer publico, para que todos saibam como as cousas tiveram lugar.

Coube a palavra em primeiro lugar ao Sr. *Villa Bella*, que tambem pela primeira vez em sua vida, perdeu a virgindade, fallando ao publico!

Em segundo lugar orou o Sr. Dr. *Figueiredo*, que enthusiasmado, bateu o principio da eleição indirecta.

Seguio logo o *lord Soares Brandão*, a quem dizem que coube *as glorias do dia*, e eu que nunca quiz acreditar que um homem tão *cabelludo* podesse conter em si a menor scentelha de intelligencia..

O seu a seu dono.

Succedeu a este o Sr. Dr. João Teixeira, que fallou na qualidade de opposicionista, defendendo os liberaes em *brochura* do Sr. *Floriano Correia de Brito.*

Chegou então a vez do meu *homunculo*, o *A. de Siqueira*; dizem que tambem brilhou, bebeu toda agua que havia no theatro, levando para isto já de prevenção um irmão que lhe servio de *siri*,—não se dignou uma unica vez de volver os doces e ternos olhos para a *democratica* platéa.

E digam lá, que viajar-se muitas vezes á Europa á custa da *barba longa*, não é bem remedio para a *gagueira*?!

*O menino* de seu manos (é preciso que todos saibam), disse cousas do *arco da velha*. Inveterado no *vicio do plagio* não pode concluir sua arenga sem mecher nas *cousas alheias*. Dous foram os plagios (conhecidos) de um o meu digno informante não se pôde recordar, mas lembra-se perfeitamente do *Pernambuco termopilas das liberdades.*

Fez muito bem o joven orador não citar o *autor que é Timandro*, porque felizmente na mocidade moderna não conheço outro maior sectario daquella escola, do que *A. de Siqueira*, incensando o povo para mais tarde poder trahi-lo.

E quem é que, em tão verdes annos já tem composto sua vida publica de maior *volume* de incoherencias?! Hontem *insultava* pelos cafés e pela imprensa ao mesmo homem a quem hoje beija os pés! E o que é pois, que amanhã esteja tambem commettendo *stellionatos de todas as especies*?!

Ahi está o *inventario* de seu avô que como um espectro horrivel ha de acompanha-lo em todos os dias de sua dourada existencia.

*A. de Siqueira*! nós todos gritamos por falta de *cobres*, e aquelles que estão aclimatados n'uma atmosphera de luxo, sem ter os necessarios recursos, gritam mais do que ninguem.

Assim como o homem publico bom financeiro, tem sua vida particular regulada em ordem a não vir soffrer n'um futuro, embora remoto, difficuldades; assim o homem *liberal* deve regular sua vida á nunca arrancar a propriedade alheia.

Ora *pipocas*, pensava que era artigo á *familia manan*....

Entremos pois na materia:

*A. de Siqueira*, disse bernardas de todo tamanho, fallou nas *casas* de seu paletot, em *trouxas* de roupas sujas e quando metteu o dente na padraria, o Sr. Dr. Figueiredo fez uma grandecissima *careta*.

Houve um pedaço em que elle esteve sublime, e este foi quando se referio ao que tinha ouvido o Sr. Barão de Cotegipe dizer no senado, (creio que S. Exc. se soubesse que tinha tal testemunho nunca o faria) não se esquecendo sempre dizer que estava na tribuna; porque um *liberal* como *A. de Siqueira* não vai ás galerias!..

Finalmente fallou o Sr. Dr. *Aprigio*, que lhe deram palmas.

Eis o meu discurso com todos os apartes que naturalmente se dariam, e as ceremonias do estylo:

« O Sr. Barão de Villa Bella: —Cabe a palavra ao Sr. Costa e Sá.

" O Orador (tirando o lenço limpando-se na platéa pelo! pelo! attenção!): —Senhores, eu tambem sou liberal e para o ser, na terra livre da *America* não se precisa do beneplacito de quem quer que seja.

" Sou, porque reconheço que a humanidade tende a progredir no caminho seguro de sua perfectibilidade.

" Sr. Dr. Aprigio: —Apoiado

" O Orador: —E assim o devia ser desde que o homem estuda e admira no exemplo sublime do *Gorgotha* até onde pode chegar o sacrificio por amor de um principio.

" Não é pois, senhores, mais possivel admittir-se o retrogradar dos povos livres.

" Vozes: —Muito bem! muito bem!!

" Orador: —Mas reflictamos um pouco, acalmemos por momentos, nosso enthusiasmo; para nos recordar que, já muito tem feito o seculo presente em favor das grandes idéas, e para que havemos ainda de estar afagando *utopias* que não pertencem a esta geração curar dellas; porque são irrealisaveis no seculo dezenove.

" A. de Siqueira: —Não apoiado (o orador olha para o A. de Siqueira, este tira cuidadosamente o lenço, limpa a ponta do nariz, e seu irmão *siri* põe o cacete em baixo do braço e endireita o chapéo.)

" Orador: —Está escripto no grande livro do mundo, onde vê-se que cada um seculo tem uma missão nobre a cumprir, tem de escrever seu capitulo, mais ou menos aterrador, donde porém sempre resplandece um raio de luz para as gerações vindouras.

" As lutas sangrentas de outr'ora sem nunca poderem adiantar um só passo no caminho das liberdades, é uma evidencia que vem em meu apoio; e todo aquelle povo que tentar ir além das raias de sua missão, virá a ser victima de seu proprio erro, expiando-o nas mãos de um genio atrevido, senão tyrannico.

" Um estudante (conservador): —Apoiado.

" Orador: —Não estejamos pois, senhores, a lisongear o povo, que é grande sempre, com ridiculas chimeras!

" A. de Siqueira: —Oh! oh! (o irmão *siri* olha para o orador.)

" Orador: —Quem é que se atreveria no seculo passado, a tentar lavar da humanidade christã essa nodoa vergonhosa a que chamam escravidão?!...

" Sr. Dr. Aprigio: —Eu sou contrario a ella; mas foi autorisada por um pontifice.

" Sr. Dr. Figueiredo: —Não apoiado.

" Sr. Villa Bella: —A' ordem.

" Orador: —E entretanto, senhores, em nosso paiz daqui a duas dezenas de annos já terá para sempre desapparecido essa vergonhosa e medonha macula!

" Sr. Epaminondas de Mello: —Apoiado.

" Orador: —Digamos a verdade antes de tudo, senhores; o povo tem urgente e palpitante necessidade de ouvi-la! Elle quer, elle o exige de vós, que vós dizeis seus defensores, seus protectores, seus chefes, até onde o quereis arrastar em satisfação de vosso orgulho desmedido!?..

" Vozes: —Não apoiados e apoiados.

" Orador: —Sim, meus concidadãos, a titulo de que vem hoje o Sr. Barão de Villa Bella com seu estado maior passar rigorosa revista nas fileiras liberaes?

" Sr. Cazuza Carneiro: —E' o nosso chefe, é nosso soberano.

" Orador: — Muito bem! chefe? soberano? Ouvi dizer? Peço, pois, licença para juntar tambem a este aparte o qualificativo—*despotico*!....

" Srs. Cazuza Carneiro e Fortunato Pinheiro: —Não apoiado.

" Orador: —Onde os titulos meritorios de S. Exc.? Quaes seus serviços ao partido liberal, pelos quaes se torne digno das sympathias populares?

" Sr. José Mariano: —Tem-nos prestado pela imprensa, que tem defendido o direito de nós todos.

" Orador: —Imprensa!... (pausa) foi mesmo pela imprensa que o povo recebeu o *beijo de Judas* no dia 15 de maio de 1873, entregando-o á sanha de uma autoridade, para ser sacrificado na praça publica! Vêde o *Jornal do Recife* d'aquella época!

" Vozes: —Apoiados e não apoiados (grande rumor.)

" Sr. Villa Bella: —A' ordem.

" Orador: —E portanto, senhores, como eu, existem muitos liberaes que pensam por si e estão avulsos. Não queremos, não podemos, não devemos reconhecer esse senhor, que não tem um só serviço á causa da liberdade.

" Sr. Soares Brandão: —Isto é uma injustiça.

" Srs. Cazuza Carneiro e Fortunato Pinheiro: —Pois vão para os conservadores.

« Orador (pausa): —Não ha o menor resentimento pessoal que me obrigue a hostilisar esse Sr. Barão; mas sendo obrigado a responder aos apartes que se me dirigem, direi que, se fosse para os conservadores, não faria mais do que voltar pelo caminho, porque S. Exc. veio!!

« Na platéa: —(Xiii!)

« Sr. Villa Bella (com força): —A' ordem.

« Orador: —Senhores, os apartes me teem arrastado para um terreno onde eu nunca desejaria chegar, mas a discussão é a torrente, que muitas vezes conduz os individuos á margem opposta de seu intuito.

Vou entrar na materia de meu discurso.

« Uma voz: —E' melhor.

« Orador: — A democracia e a liberdade, diz *Mr. Guizot*.

« A. de Siqueira: —Um conservador.

« Sr. Epaminondas de Mello: —Deixe-o fallar.

« Sr. Aprigio: —Apoiado.

« Sr. Soares Brandão: —Do contrario isto não acaba hoje.

« Orador: —Citava eu... Mr. Guizot: « Falla-se muito de democracia e liberdade. Palavras sublimes são; mas sempre que sejam factos e que não sirvam para fazer esquecer os factos. Não ha nada que realise de uma maneira mais inevitavel a perdição dos povos, como contentar-se com palavras e apparencias. »

« A. de Siqueira: — São doutrinas conservadoras.

« Orador —Mas não é plagio.

« Sr. Villa Bella: —A' ordem.

« Orador: —Aquellas palavras traçadas e pensadas por um homem eminentemente illustre, são uma verdade pratica que nos offerece a historia dos povos.

« Sr. Dr. José Maria: — Costa e Sá é monarchista, amigo de Pedro II.

« Orador: —Não tenho titulos que me recommendem á amisade deste honestissimo cidadão; admiro-o e respeito, porque é tributo que presto a todos os homens de bem, e vejo que, com clamorosa injustiça, se o quer fazer responsavel pelos desmandos de uma unica classe, que tem supplantado todas as outras. E' esse o nosso maior mal.

« Vozes: —Apoiados e não apoiados.

« Orador: —Ha, senhores, na classe a que acabei de referir-me, cidadãos que, por merecimento real, tem direito ás sympathias publicas. Mas, onde estão elles?

« Porque se retiraram da politica?

« E' porque estremeceram á idéa de illudir o povo.

« Sr. João Teixeira: —Apoiadissimo.

« Orador: —Não discutas ainda desta vez a verdade! São as futuras eleições que vos moveu a reunir as ovelhas ao redil.

« Sr. Cazuza Carneiro: — As ovelhas pertencem ao bispo. (O Sr. Dr. Figueiredo faz um movimento na cadeira.)

« Orador: — Esqueceu-me de que V. S. era *Carneiro*; mas, lembrava-me somente, que tinha como soberano um Leão!

« Vozes (grande rumor): — Oh! oh! [illegible]

« Orador: —Chefe soberano ou senhor, eu não posso, não quero, não devo reconhecer sua autonomia, seu direito sobre mim!...

« [illegible] nova eleição de directoria, é a discussão [illegible] que tem de defender [illegible].

« E' preciso acabar-se o costume de fazer-se do povo pedestal, para elevações individuaes ou arranjos de familia. (O A. de Siqueira e seu irmão siri, atiraram ao orador, chammejantes olhares.)

« Vozes: —Muito bem; apoiado.

« Orador: — Vou terminar senhores.

« Sr. Soares Brandão (apoiando): — Ainda bem!

« Um Artista: — Não apoiado.

« Orador: — Dizia este vulto [illegible] que veio do seculo passado, trazendo [illegible] mãos a espada gotejante de sangue e de bronze, e na outra um facho de luz e liberdade, quando caminhava prisioneiro para Santa Helena, ao lançar os ultimos olhares para as costas da França: « Adeus França, patria de tantos heróes; dará ao mundo inteiro, se teu seio contivesse menos traidores! »

« Pois bem, eu hoje parodiando este pensamento, direi: —partido liberal de Pernambuco! serias invencivel, se em teu seio tivesses menos especuladores.

« Tenho concluido.

« Vozes: — Muitos apoiados e não apoiados. (Grande numero de pessoas cumprimentam ao orador.)

Recife, 18 de junho de 1875.

*Antonio da Costa e Sá.*

## João Alves Bezerra Cavalcante e seu communicado

No *Jornal do Recife*, de 11 de junho passado, lê-se uma correspondencia, escripta do Limoeiro, na qual João Alves Bezerra Cavalcante, seu signatario accusa ao distincto promotor publico daquella comarca, Dr. Cassiano, não só por ter deixado de formular denuncia contra Antonio Izidro da Costa Barra, por crime de furto de gado em campos de pastagem, como tambem, por promover insinuações do padre Tejo, contra a elle João Alves, uma accusação injusta por crime de tentativa de reducção de pessoa livre á escravidão.

Sendo que contra Antonio Izidro deixou de denunciar, despresando um inquerito, por ser pessoa do padre Tejo, e juiz de paz e por elle feito.

Apezar de que naquella época desconhecemos os factos, com tudo, só neste fiados nos precedentes honrosos do Dr. Cassiano, dissemos pelo *Diario* de 12 do mesmo mez, que falsas e calumniosas eram aquellas accusações, como opportunamente compromettiamo-nos a provar.

Hoje, pois, que temos pleno conhecimento dos factos, vamos desempenhar o nosso compromisso, repetindo e confirmando tudo quanto alli dissemos.

Se somos ou não justos, decidirá o publico sensato ante o que com a mais completa imparcialidade passamos a expender.

João Alves, perante o delegado de policia, denunciou de Antonio Izidro por ter furtado em campos de pastagem, um boi pertencente a Antonio Bento Junior, e requerendo que se procedesse ao competente inquerito, foi este feito.

Mas, o que se demonstrou por este inquerito?! A improcedencia da denuncia—Antonio Izidro, homem de uma probidade insuspeita, de huma honestidade a toda a prova, era incapaz de um semelhante procedimento. Só a maledicencia lh'o podia attribuir.

Defeito, constava d'aquelle inquerito que o boi que se dizia furtado, pertencia não a Antonio Bento, mas a Manoel Faustino de Mello. Que este o entregou a seu mano Antonio Andrade de Mello, para que o vendesse. Que Faustino de Mello, depois, vendendo dito boi a João Gomes, porque nenhuma communicação tivesse feito a seu mano, este por sua vez tambem o vendeu a Antonio Izidro.

Finalmente, que Antonio Izidro sabendo desta venda na occasião em que ia matar mencionado boi, o soltou, como testimunharam varias pessoas.

Não sendo esta a verdade resultante d'aquelle inquerito, publiquem-se, desafiamos os depoimentos das testemunhas que nelle juraram.

Notando-se que no mencionado inquerito ainda constava (doc. n.º 1) uma declaração assignada por Antonio Andrade, na qual affirmava que aquella venda havia feito a Antonio Izidro.

Nestas condições remettido dito inquerito ao Dr. Cassiano, requereu, como não podia deixar de fazer que fosse elle archivado, visto entender não haver materia para accusação.

O proprio João Alves, consta do inquerito, desistio da accusação que promovia.

Tanto calou em seu espirito a improcedencia de sua denuncia.

No entretanto é este o mesmo que hoje, como agente passivo de um certo advogado daquella comarca, espirito intrigante e enredador, levanta-se para gritar, por não ter sido denunciado Antonio Izidro.

Ora quem se mostra tão contraditorio comsigo, e desse a representar tão ridiculo papel, poderá merecer imputação no que diz? Não.

Nem tão pouco manchar a reputação de um empregado que só conhece por guia em suas acções a justiça

Acima das ardilezas estará sempre a luz resplandecente da verdade.

Antonio Izidro, como verificou-se do inquerito, nenhuma criminalidade tinha, e denuncial-o era uma injustiça. As injustiças revoltam. E o promotor que comprehende e sabe desempenhar sua missão não as pratica.

Censuravel, pois, seria o Dr. Cassiano se se apartasse destes principios. Mas, soube comprehendelos. Cumprir a lei e o dever não está em accusar sómente. A lei só quer que sejam punidos os culpados.

Isto quanto ao primeiro ponto de accusação. Quanto ao segundo não passa de um meio sediço e cavilloso, incapaz de uma defeza.

Morando o padre Tejo em Taquaretinga, distante do Limoeiro vinte leguas, o Dr. Cassiano nem ao menos o conhece.

E de quem não se conhece, não se pode receber insinuações, só proprias da intima amizade.

E dada a hypothese de que assim não fosse, o padre Tejo é tão distincto pela gravidade de seu caracter, tão nobre pela elevação dos seus sentimentos, tão notavel pelas suas grandes virtudes, que seria incapaz de constituir-se denunciante de quem quer que fosse, e muito menos de João Alves, seu afilhado, para quem só se deixaria dominar pela compaixão e piedade.

Muito embora hoje com a injustiça e a ingratidão lhe recompense o muito que lhe deve.

Assim, pois, procedendo o Dr. Cassiano contra João Alves, não o fez senão em obediencia á lei, ante a representação (doc. n. 2) que lhe dirigio o proprio offendido, o liberto Luiz Francisco.

Desta representação vê-se de quantas violencias foi victima aquelle pobre liberto, espancado, algemado e preso para ser vendido como escravo para fóra da terra.

Violencias que sendo praticadas, com espantosa audacia e inaudita coragem, em pleno dia, deu lugar a que em soccorro do pobre liberto ainda podesse acudir a força publica, com a qual travando-se em luta os mandatarios de João Alves, como se diziam, feriram dous soldados.

E todos estes factos estão confirmados pelo inquerito que a respeito se procedeu.

Hoje, portanto, em vista delle será inutil negar João Alves a parte directa que nelles teve.

Será sem proveito inculcar-se victima de uma perseguição.

Em Limoeiro não ha quem os desconheça, e todos pedem a punição dos culpados, para exemplo de tão grave attentado.

Todos applaudem o procedimento que teve o digno promotor, que não sabe calar, nem ser indifferente, quando trata-se de um crime.

Recife, 17 de julho de 1875.

*A.*

DOCUMENTOS.

N. 1.—Certifico que revendo os autos do processo crime que se está instaurando contra Antonio Izidro da Costa Barros, delles as folhas 15, se acha a declaração do theor seguinte:

Declaro em abono da verdade e estou prompto, para affirmar, sob juramento, que em maio do anno passado vendi ao Sr. Antonio Izidro da Costa Barros, um boi liso, claro, com este ferro X, e que este boi era de meu mano Manoel Faustino, sendo por tanto uma calumnia revoltante o denunciar o Sr. João Alves Bezerra Cavalcante o dito facto como criminoso, tanto mais, sabendo-se que o Sr. Antonio Izidro é pessoa de bôa reputação e incapaz do que a falsa fé lhe quiz attribuir o tal denunciante.

Vertentes, 29 de março de 1875.—A rogo de Antonio André de Mello.—Sebastião José Cavalcante Marcio.

E mais senão continha em dita declaração, aqui bem e fielmente copiada do proprio original.

Limoeiro, 10 de julho de 1875.—Subscrevo e assigno em fé de verdade.—Luiz Paulino Vieira de Mello.

N. 2.—Certifico que revendo a representação de que fez menção a petição retro do supplicante, a qual se acha junta ao inquerito feito pelo delegado de policia, delle a folhas 2 se acha a representação do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. promotor do Limoeiro.—Luiz Francisco, liberto, natural da freguezia de Taquaretinga, [illegible] familia Marcos Vieira [illegible] da justiça publica, [illegible] João Alves Bezerra Cavalcante [illegible] freguezia, [illegible] individuos (cujos nomes ignora) moradores no termo [illegible], para V. S. na conformidade [illegible] do processo [illegible] que V. S. possa proceder, [illegible] todo o occorrido: [illegible] supplicante desta povoação de Taquaretinga, [illegible] de 8 horas da tarde, para sua casa, eis que se apresentaram os tres mandatarios no caminho e dirigindo-se ao supplicante, deram-lhe voz de prisão como escravo e ao depois de o maltratarem com cacetadas, poseram-lhe umas algemas nos braços e conduziram-no pela estrada de Vertentes, com o nome de escravo, apezar de todos que o encontravam naquelle estado fallassem em seu favor, pois é bem conhecido no lugar sabendo os individuos o conduziam dizendo que o faziam por ordem do referido alferes, que o queria vender para fóra da terra, e na verdade conseguiriam seu intento se o supplicante não fosse soccorrido em caminho pelo inspector do quarteirão, que sabendo do facto seguio em soccorro com uma patrulha, alcançando o supplicante no mesmo dia e já na distancia de meia legua, podendo o tomar ajudado por mais de cincoenta homens voluntarios, que só sendo do facto, acompanharam o mesmo inspector, fazendo os taes que se intitularam capitães de campo uma tenaz resistencia contra o inspector, chegando ainda a ferirem dous soldados da tropa, pois se achavam armados de punhaes, pistolas e refes. Ora, sendo o supplicante liberto ha mais de doze annos, o que é bem sabido por toda a freguezia, por isso é claro que o mandante com seus mandatarios commetteram a tentativa do crime especificado no art. 179 do codigo criminal, e assim para que V. S. melhormente possa proceder, o supplicante offerece como testemunhas de semelhante tentativa os cidadãos seguintes, todos moradores da povoação de Taquaretinga, a saber: Joaquim Ferreira de Araujo, João da Cunha Moreno, José Joaquim de Carvalho, Estevão José da Silva, Francisco Luca de Almeida, Gervasio de Araujo Lins, José Florentino Torres e Domingos da Cunha Siqueira. Assim pede a V. S. que aceitando sua representação, proceda na forma da lei—Espera receber mercê.—A rogo do representante—Florencio José Robão.

31 de maio de 1875.

E mais senão continha em dita representação, aqui bem e fielmente copiada do proprio original.

Limoeiro, 10 de julho de 1875.—Subscrevo e assigno em fé de verdade.—Luiz Paulino Vieira de Mello.


## Aos consumidores de vinhos.

Cunha Irmãos & C., declaram, para conhecimento de quem possa interessar, que são os unicos recebedores dos acreditados vinhos, em caixas e barris, das marcas —Meneres e Chamiço;— o que declaram, visto constar-lhe haver quem venda vinhos, dizendo ser d'aquelles fabricantes.

Recife, 19 de julho de 1875.

*Cunha Irmãos & C.*


## Jornal das Alagôas.

Transcripção a pedido.

AGRADECIMENTO.

O abaixo assignado, tendo terminado a commissão de inspector do algodão, que exercera na cidade de S. Miguel, a convite de distinctos commerciantes daquella praça vem do alto da imprensa manifestar a esses cavalheiros e a todos que o honraram com sua amisade, o seu eterno reconhecimento, pelas sobejas provas de consideração, fino trato e coadjuvação que sempre lhe dispensaram durante sua estada alli.

Outro sim, não podendo por outra forma retribuir tamanha officiosidade, offerece indistinctamente a todos esses amigos os seus pequenos prestimos nesta capital, para onde acaba de regressar com sua familia, e tem sua residencia habitual.

Maceió, 8 de julho de 1875.

Acha-se assignado por.

*Gervasio de Oliveira Coelho.*


## Hygiene

*Do casco da cabeça, e o colorido dos cabellos.*

Torna-se hoje notavel conservar os cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado, sem se preoccupar dos meios.

Os *causticos, os acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmeticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos; dando-lhe, é verdade, uma côr negra, mas esta cor é pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia: é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia.

O Dr. Antony Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mais que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Janina* um auxiliar para os fortificar, para os multiplicar, e para os tornar finos.

**N. —192. —Agua de Florida de Murray e Lanman.**

Em consequencia da sua grande e vasta popularidade e justa celebridade em todos os mercados da America do Sul e das Antilhas para o uso de cujos paizes, ella foi exclusivamente manufacturada, ha mais de 20 annos; a mesma tem sido extensivamente imitada e contrafeita neste paiz. Porém, presentemente, o artigo original foi introduzido, e em virtude do mesmo apresentar a distinctiva marca commercial dos proprietarios, pode facilmente ser distinguida pela sua apparencia exterior dessas outras simuladas e fraudulentas composições.

Os signaes internos de perfeita genuinidade são muito menos facil de engano porque a Agua de Florida de Murray e Lanman [illegible] volve o aroma proprio das flores e plantas do tropico, das quaes ella deriva a [illegible] e exquisita composição, e a exposição ao ar, em lugar de diminuir, augmenta a delicadeza do seu fino aroma, em logar de produzir uma emanação acre ou uma [illegible] desagradavel, como acontece, com outros perfumes e aguas de cheiro as quaes são preparadas e compostas com oleos baratos e fortissimos de [illegible].


## COMMERCIO

JUNTA DOS CORRETORES.

**Praça do Recife, 19 de julho de 1875.**

*A's tres horas da tarde.*

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre Londres — a 90 dqv. 26 1/8 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Hamburgo — a 90 dqv. 444 e 445 rs. por R. M., do banco.

Desconto de letras — a 11 0/0 ao anno, sabbado.

Candido Alcoforado,
Presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 17 | 511:107$031 |
| Idem do dia 19 | 42:076$323 |
| | 553:183$354 |

Descarregam hoje 20 de julho.

Patacho allemão — *Hadsong* — (atracado) varios generos para alfandega.

Barca ingleza — *Catherine Chalmers* — varios generos para alfandega, e machinismo já despachado para o 1º ponto.

Brigue portuguez — *Voador do Mondego* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Barca portugueza — *Humildade* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Brigue allemão — *Nautilus* — farinha, já despachada para o 5º ponto.

Hiate nacional — *Deus te Guie* — generos nacionaes para o armazem de Luiz da Rocha.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 19 Á 24 DE JULHO DE 1875.

Algodão em rama ou lã—444 rs. o kilo.

Couros de boi seccos salgados — 436 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 19 de julho de 1875.

O 1º conferente—Francisco das Chagas Galvão.

O 2º conferente—J. B. de Castro e Silva.

Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 19 de julho de 1875.

Servindo de inspector,
*Pedro Lopes Rodrigues*

**Importação.**

Hiate nacional *Deus te Guie*, entrado de Macáo e Aracaty, em 17 do corrente e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Algodão 239 saccas a João Narciso & C., 106 a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, 92 a Antonio Alberto de Souza Aguiar.

Bacalhão 9 barricas a José J. Tasso.

Courinhos curtidos 33 molhos com 650 a Gomes de Mattos Irmão. Couros salgados 12 a Albeiro Oliveira & C.

Esteiras de palha de carnaúba 12 molhos com 240 a Antonio Alberto de Souza Aguiar.

Pennas de ema 1 paçote a Albeiro Oliveira & C.

Sal 50 alqueires á ordem. Sola 70 meios a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

Brigue nacional *S. Manoel*, entrado de Porto-Alegre em 19 do corrente e consignado á Oliveira Filhos & C., manifestou:

Banha 154 latas.

Couros seccos 54. Chifre 5,571.

Farinha de mandioca 420 saccos.

Linguas seccas 1,150

Sebo em rama 2,079 kilos. Dito coado 36 barricas com 3,617 kilos.

Xarque 105,620 kilos. tudo aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— Na barca hespanhola *Isabel*, carregaram: para Liverpool, W. H. Wiatt 680 saccas com 45,115 kilos de algodão

— No brigue francez *Calipso*, carregaram: para o Baltico, Borstelmann & C. 137 volumes com 21,149 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Victoria*, carregou: para Lisboa, A. Loyo 800 saccos com 60,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.

— No navio portuguez *Saphira*, carregou: F. P. Machado 6 barris com 576 litros de mel.

— No brigue portuguez *Helena*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 20 barris com 1,920 litros de aguardente.

Para os portos do interior

— No vapor nacional *Pará*, carregaram: para o Maranhão, Beltrão & Quintal 12 barricas com 817 kilos de assucar branco: para o Pará, J. J. G. Beltrão & Filho 103 volumes com 5,853 ditos de dito.

— No hiate nacional *Olinda*, carregaram: para o Aracaty, J. A. de Albuquerque 8 barricas com 459 kilos de assucar refinado; C. J. Vianna Junior 2 pipas com 960 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 17 | 9:923$875 |
| Idem do dia 19 | 619$271 |
| | 10:543$146 |

VOLUMES SAHIDOS.

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 17 | 28,214 |
| No dia 19 | |
| Primeira porta | 466 |
| Segunda porta | 310 |
| Terceira porta | 248 |
| Trapiche Conceição | 595 |
| | 29,533 |

SERVIÇO MARITIMO.

*Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.*

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 17 | 33 |
| No dia 19 | 1 |
| | 34 |

NAVIO ATRACADO.

| | |
|---|---|
| No dia 17 | |
| No dia 19 | 5 |
| | 5 |

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 17 | 16:930$103 |
| Idem do dia 19 | 1:003$019 |
| | 17:933$122 |

CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 17 | 109:437$656 |
| Idem do dia 19 | 3:771$191 |
| | 113:208$847 |

RECIFE DRAINAGE

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 17 | 3:195$675 |
| Idem do dia 19 | 1:280$987 |
| | 4:476$662 |

AGENCIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DE CONSUMO.

| | |
|---|---|
| Rendimento de 1 a 16 | 10:232$070 |
| Idem do dia 17 | 2:319$800 |
| | 12:551$870 |

Thesouraria provincial de Pernambuco, 19 de julho de 1875.

O escrivão,
C. M. I. Silva Santos.

## MOVIMENTO DO PORTO

*Navio entrado no dia 18.*

Aracaty—2 dias, hiate allemão *Glück Auf*, de [illegible] toneladas, capitão [illegible], equipagem 8, carga assucar; ao mesmo capitão. Este navio seguia para Falmouth arribou a este porto com agua aberta.

*Navio sahido no mesmo dia.*

Aracaty—Hiate brasileiro *Olinda*, capitão Joaquim Mariano de Souza, carga differentes generos.

*Navios entrados no dia 19.*

Porto Alegre—19 dias, brigue brasileiro *S. Manoel*, de 178 toneladas, capitão João José de M. Porto, equipagem 12, carga 105,620 kilos de carne e 420 saccos com farinha de mandioca a Oliveira Filhos & C.

Rio de Janeiro—7 dias, galera portugueza *Vasco da Gama*, de 525 toneladas, capitão José Ribeiro Ferreira, equipagem 18, carga differentes generos e lastro; a José da Silva Loyo & Filho.

*Navio sahido no mesmo dia.*

Corumbá—Escuna portugueza *Helena*, capitão Sebastião dos Santos Pereira, carga assucar e aguardente.

*Observação.*

Apparece ao sul um brigue hespanhol.

## EDITAES.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos credores do commerciante matriculado Fernando Gomes da Silva, estabelecido nesta cidade, impetrante de moratoria ao meritissimo tribunal do commercio, que pelo presente são chamados para comparecerem perante este juizo, na sala das audiencias, ás 11 horas do dia 20 do corrente mez de julho, afim de observar-se e dar-se inteiro cumprimento ao disposto no art. 900 do codigo commercial, de conformidade com as disposições dos arts. 842 e 847 do mesmo codigo, certos os ditos credores de que não serão admittidos por procurador sem que estes exhibam procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do impetrante, não podendo outrosim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tiver a maioria dos votos dos credores que comparecer sendo necessario para a concessão que nella convenha a maioria dos credores em numero que represente dous terços da totalidade das dividas dos credores sujeitos aos effeitos da mesma moratoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 2 de julho de 1875.

Eu, Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

*Sebastião do Rego Barros de Lacerda.*

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
**Navegação a vapor.**
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores de decima e mais impostos da collectoria de Caruarú, constante da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1873 a 1874, certos de que não o fazendo dentro do referido prazo, se procederá a cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de julho de 1875.

*Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.*

Relação da divida do exercicio de 1873 a 1874 proveniente dos impostos abaixo declarados, a cargo da collectoria de Caruarú.

| | |
|---|---|
| Commercio n. 1.—Alexandre José Florencio | 2$781 |
| Dita n. 3. — Manoel Curcino Villa-Nova | 2$781 |
| Dita n. 13.—Francisca Maria Macambira | 2$781 |
| Cadeia n. 5.—João Ferreira Tabosa | 5$562 |
| Dita n. 21.—Severina Maria de Jesus | 3$337 |
| Dita n. 23.—Maria Louriana de Durcia Laura | 2$224 |
| Dita n. 33.—Manoel José Leite | 1$112 |
| Dita n. 35.—João Firmino Guabiraba | 1$112 |
| Dita n. 37.—Maria da Conceição | 1$112 |
| Dita n. 39. — Joanna Baptista de Jesus | 1$112 |
| Dita n. 41.—Antonio José Soares | 3$337 |
| Dita n. 6.— Manoel Luiz da Silva Banda | 2$224 |
| Rua Preta n. 21.—O mesmo | $556 |
| Cadeia n. 16.— Alexandre Vieira de Mello | 6$674 |
| Dita n. 20. — Antonia Joaquina da Paixão | 4$449 |
| Dita n. 26.—José Victoriano | 5$562 |
| Dita n. 34.—Manoel Francisco da Silva Grillo | 4$449 |
| Dita n. 48.—José Lopes da Cruz | 5$562 |
| Dita n. 52.—Joaquina Maria na Conceição | 2$224 |
| Rua Estreita n. 8.—A mesma | 2$224 |
| Cadeia n. 54.— Manoel Ferreira do Espirito Santo | 2$224 |
| Conceição n. 3.—João Francisco Florencio | 3$337 |
| Dita n. 9. — Manoel Pinheiro | 2$224 |
| Dita n. 11.—Antonio Mendes | 2$224 |
| Dita n. 13.—José Francisco Paes de Mello | 3$337 |
| Dita n. 15.—Antonio da Silva Florencio | 2$781 |
| Dita n. 17.—O mesmo | 2$781 |
| Dita n. 21.—Rita Francisca da Assumpção | 2$781 |
| Dita n. 23.—João Francisco da Costa | 1$668 |
| Dita n. 25.— Heleña Maria da Conceição | 3$337 |
| Dita n. 31.—Antonia Maria da Conceição | 3$337 |
| Dita n. 37.—José Bellarmino de Souza Florencio | 3$337 |
| Dita n. 22.—Maria de Freitas Albuquerque | 1$112 |
| Congos n. 3.—O mesmo | 1$112 |
| Conceição n. 14.—Manoel Bezerra da Silva | 3$337 |
| Dita n. 10.— Antonio Francisco de Lima | 3$337 |
| Dita n. 8.—Marcelino Torres Galindo | 3$893 |
| Dita n. 6.—José Francisco da Silva Giquiri | 2$224 |
| Aurora n. 17.—O mesmo | 1$112 |
| Rua Bella n. 7.—Maria Joaquina de Andrade | 5$562 |
| Dita n. 17.—João José Florencio | 1$668 |
| Dita n. 23.—Joaquim Gonçalves Florencio | 2$224 |
| Dita n. 29.— Francisco Pereira de Carvalho | 1$668 |
| Dita n. 38.—João José | 2$224 |
| Dita n. 36.—José Athanasio de Freitas | 2$224 |
| Dita n. 32.—Joaquim Manoel Rodrigues | 2$224 |
| Dita n. 28.— Thomaz d'Aquino Bezerra | 4$112 |
| Dita n. 26 — Francisco Antonio da Silva | 2$224 |
| Dita n. 24.—João Pereira | 2$224 |
| Dita n. 16 —José Antonio da Silva | 1$668 |
| Dita n. 12.— José Florentino Villa-Nova | 2$224 |
| Dita n. 8.— Manoel da Silva Jordão | 1$668 |
| Dita n. 6.—José Francisco da Silva | 1$112 |
| Rua do Vigario n. 20.— Felippe Nery de Brito | 3$337 |
| Caxoeirinha n. 13.— Joaquim Gomes | 1$112 |
| Dita n. 15.— Americo Vespucio de Andrade | 1$112 |
| Dita n. 17.—Lucio da Cruz Cordeiro | 2$224 |
| Dita n. 21. — Simão Rodrigues de Mello | 2$224 |
| Dita n. 25.—Luiz da Cruz Cordeiro | 1$112 |
| Dita n. 31.—Antonio Rodrigues Leitão Filho | 1$112 |
| Rua do Vigario n. 12.—José Pereira Carcão | 4$449 |
| Dita n. 10.—Os herdeiros de Joaquim Francisco | 4$449 |
| Dita n. 13.—José Joaquim Alves | 1$112 |
| Dita n. 15.—Joaquina Maria da Conceição | 2$224 |
| Dita n. 17.—Francisca de Mello Pessoa | 2$224 |
| Rua Nova n. 1.—Luiz Thomé Rosa de Oliveira | 4$449 |
| Dita n. 3.—Aurelliano da Silva Souza | 1$668 |
| Dita n. 5.—Antonio Felippe | 2$224 |
| Dita n. 12.—José Gonçalves | 1$112 |
| Dita n. 22.—José Joaquim dos Anjos | 1$112 |
| Dita n. 25.—Antonio Fernandes de Lima | 1$112 |
| Dita n. 27.—João Norberto da Silva e Souza | 1$112 |
| Dita n. 29.—Manoel Bernardino de Carvalho | 1$112 |
| Dita n. 37.—Josepha Maria do Espirito Santo | 1$112 |
| Boa-Vista n. 7.—João Francisco Ribeiro | 2$224 |
| Dita n. 9.—Simão de Hollanda Cavalcante | 2$224 |
| Dita n. 11.—Manoel Alves Pereira | 2$224 |
| Dita n. 13.—Euphrasio José Theodosio | 2$224 |
| Dita n. 10.—Maria Francisca da Conceição | 2$224 |
| Dita n. 8.—Cosme Bezerra da Silva | 2$224 |
| Dita n. 6.—José Antonio Salomão | 2$224 |
| Rua da Gloria n. 26.—Patricio José de Carvalho | 2$224 |
| Dita n. 24.—Joaquim Bezerra | 2$224 |
| Dita n. 22.—Joaquim Barbosa dos Santos | 2$224 |
| Dita n. 20.—Miguel Corrêa da Assumpção | 2$224 |
| Dita n. 16.—Antonio Francisco do Espirito Santo | 1$112 |
| Dita n. 14.—José Rodrigues | 3$337 |
| Dita n. 12.—Francisco Antonio de Oliveira Lima | 2$224 |
| Dita n. 8.—Joaquim Querino Bezerra | 1$112 |
| Dita n. 6.—Manoel Querino da Silva | 1$112 |
| Dita n. 4.—João Carlos dos Santos | 2$224 |
| Dita n. 2.—Maria Joaquina da Conceição | 2$224 |
| Matriz n. 3.—José Antonio da Silva Gomes | 6$674 |
| Dita n. 5.—Maria Joaquina da Conceição | 2$224 |
| Dita n. 7.—José Jacintho de Deus Gonçalves | 2$224 |
| Dita n. 4.—Pedro Gonçalves da Silva | 1$112 |
| Dita n. 6.—João Luiz | 3$337 |
| Congos n. 5.—José Gonçalves de Freitas Amorim | 2$224 |
| Dita n. 7.—Manoel Francisco da Silva Branco | 1$112 |
| Dita n. 11.—José da Silva Monteiro | 1$112 |
| Dita n. 17.—Francisco Pereira da Silva | 1$112 |
| Dita n. 19.—Anna Rita | 1$112 |
| Dita n. 21.—Bellarmino Francisco d'Azevedo | 1$112 |
| Baixinha n. 3.—Francisco Cesario Florencio Jordão | 2$224 |
| Dita n. 9.—Os herdeiros de Manoel José de Carvalho | 2$224 |
| Preta n. 1.—Pedro Francisco de Lyra | 5$005 |
| Dita n. 3.—José Bezerra Cavalcante | 2$224 |
| Dita n. 9.—Joaquim Vicente | 1$112 |
| Dita n. 11. Francisco Pereira de Brito | 3$337 |
| Dita n. 13 —João Norberto de Jesus | 1$112 |
| Dita n. 15.—Benta Maria da Conceição | 1$112 |
| Dita n. 17.—Manoel Ferreira da Silva | 1$112 |
| Dita n. 23.—Joaquim Vicente | 2$224 |
| Dita n. 25.—João de Freitas | 1$112 |
| Dita n. 27.—Luiz Francisco | 1$112 |
| Dita n. 29.—Os herdeiros de Manoel Antonio | 1$112 |
| Aurora n. 1.—Manoel Henrique | 1$112 |
| Dita n. 3.—João de Sant'Anna | 1$112 |
| Dita n. 5.—Antonio Martins | 1$112 |
| Dita n. 7.—José Francisco | 1$112 |
| Aurora n. 13.—Felecicidade Maria do Rosario | 1$112 |
| Dita n. 21.—Joaquim dos Anjos | 2$224 |
| Dita n. 23.—Pedro Sansão | 2$224 |
| Dita n. 25.—Juvenal Pinto David Madeiro | 2$224 |
| Dita n. 6.—Pedro Ignacio | 2$224 |
| Dita n. 2.—Francisco Antonio de Brito | 1$112 |
| Povoação do Altinho. | |
| Altinho n. 3.—Francisco Bilé de Sobral | 2$224 |
| Dita n. 11.—José Allem de Souza | 1$112 |
| Dita n. 17.—Antonio Francisco de Torres | 1$112 |
| Dita n. 19. — Antonio de Couto Pacheco | 1$668 |
| Dita n. 25.—Antonio Francisco Pereira de Lucena | 3$337 |
| Dita n. 33.—Antonio Gonçalves de Souza | 2$224 |
| Dita n. 35.—O mesmo | 2$224 |
| Dita n. 37.—Antonio Gomes Ribeiro | 2$781 |
| Dita n. 43.—José Francisco de Mello | 1$112 |
| Dita n. 45.—Bonifacio Alves da Costa | 1$112 |
| Dita n. 47.—João de Couto Pacheco | 1$112 |
| Dita n. 49. — Francisco de Couto Pacheco | 1$668 |
| Dita n. 51.—Laurentino Ferreira Callado | 1$668 |
| Dita n. 53.—Silvestre Alves da Costa | 1$112 |
| Dita n. 55.—Ignacio Alves da Costa | 1$112 |
| Dita n. 61.—José Pacheco de Couto | 1$668 |
| Dita n. 8.—Maria Francisca da Conceição | 1$668 |
| Dita n. 12.—João José de Moraes | 1$112 |
| Dita n. 14.—Manoel Luiz da Paixão | 1$112 |
| Dita n. 16.—Joaquim de Mello da Annunciação | 1$112 |
| Dita n. 18.—José Francisco Thomé | 1$112 |
| Dita 28, — Brasiliano de Barros Correia | 3$337 |
| Dita n. 30.—João Ferreira de Oliveira Quintão | 1$112 |
| Dita n. 34.—Antonio Themoteo de Andrade | 1$668 |
| Dita n. 40.—Francisco Antonio da Silva Sabino | 1$112 |
| Dita n. 44 —Vicente Ferreira Pessoa | 1$112 |
| Dita n. 46.—Antonio Alves da Costa Couto Pinga-Fogo | 3$337 |
| Dita n. 48.—Antonio de Torres Gallindo | 1$112 |
| Povoação de Bebedouro. | |
| Bebedouro n. 21.—Felippe de Moraes Bezerra de Andrade | 1$112 |
| Dita n. 29.—Alvaro de Luna Freire | 1$668 |
| Dita n. 22.—Antonio Bezerra de Andrade | 2$224 |
| Povoação de S. Caetano da Raposa. | |
| Vigario n. 23.—Os herdeiro de Antonio Leite | 1$112 |
| Matriz n. 12.—José Lourenço da Silva Laurindo | 2$224 |
| Sol n. 1.—Maria do Nascimento Conceição | 1$112 |
| Commercio n. 16. — Ricardo José de Oliveira | 1$112 |
| Nova n. 2.—Francisco Alves | 1$112 |
| Villa de S. Bento. | |
| Sol n. 3.—Joaquim Antonio | 5$562 |
| Dita n. 5.—José Ignacio | 4$449 |
| Dita n. 15.—Antonio Severo da Silva | 8$898 |
| Dita n. 17.—Luiz Thomé de Oliveira Jardim | 6$674 |
| Dita n. 21.—José Thomé de Oliveira | 4$449 |
| Dita n. 23.—José Ferreira Catão | 3$337 |
| Dita n. 29.—José da Costa e Silva | 5$562 |
| Dita n. 39.—Manoel Francisco da Silva | 3$337 |
| Dita n. 41.—Eugenio Ferreira Callado | 3$337 |
| Dita n. 43.—Antonio Claudino Alves da Costa | 3$337 |
| Dita n. 45. — Antonio Correia da Rocha | 2$224 |
| Dita n. 49.—João José de Farias | 5$562 |
| Dita n. 51.—José Francisco Callado | 4$449 |
| Dita n. 53.—Antonio Aurelio | 4$449 |
| Dita n. 59.—Manoel Rodrigues Correia | 4$449 |
| Prazeres n. 8.—Joaquim Claudio de Mello | 2$224 |
| Dita n. 10.—Agostinho de Barros | 2$224 |
| Dita n. 12.—Manoel Francisco da Silva | 3$337 |
| Dita n. 14.—Joanna de tal | 2$224 |
| Dita n. 24.—Joanna Maria do Rosario | 2$224 |
| Dita n. 30.—Ignacio José de Figueirêdo | 2$224 |
| Dita n. 32.—Rodezinda Maria da Conceição | 2$224 |
| Dita n. 36.—Theodoro de Figueirêdo | 2$224 |
| Dita n. 38.—João Caiçara | 2$224 |
| Cadeia n. 1.—Claudina Maria da Conceição | 3$337 |
| Dita n. 3 —João dos Santos | 3$337 |
| Dita n. 9 —Francisco Rodrigues Valença | 2$224 |
| Dita n. 11 —Joaquim Soares da Rocha | 2$224 |
| Dita n. 13.—Joaquim de Oliveira Cintra | 2$224 |
| Dita n. 27.—José Cordeiro da Fonceca | 5$562 |
| Dita n. 31.—Os herdeiros de Eduviges Maria da Conceição | 5$562 |
| Dita n. 41.—Joaquim Alves da Silva Valença | 4$449 |
| Dita n. 43 —João de Mello | 4$449 |
| Dita n. 45.—Os herdeiros de Francisco Ignacio de Paiva | 4$449 |
| Pateo da Matriz n. 6.—Antonio José Esteves Braga | 4$449 |
| Dito n. 8.—Os herdeiros de João de Viveiro | 4$449 |
| Dito n. 10.—Antonio Vieira da Costa | 6$674 |
| Dito n. 16.—Lucinda Maria da Concei- | |

ção 3$33[illegible]
Dito n. 18.—Francisco Nogueira 1$149
Dito n. 20.—Joaquim Antonio 1$149
Dito n. 22.—José de Oliveira Neves 2$224
Dito n. 24.—José Damasceno 2$224
Dito n. 26.—João dos Santos Leite 2$224
Pateo da Feira n. 5.—João Florentino dos Santos 8$899
Direita n. 6.—Satyro Rosa d'Oliveira 3$337
Cruz n. 7.—Anna Francisca da Conceição 2$224
Dita n. 11.—Josepha de Carvalho Linda 2$224
Dita n. 17.—Barbara de tal 2$224
Dita n. 19.—João Valeriano Pessoa de Lacerda 3$337

Povoação de Canhotinho.

Canhotinho n. 9.—Joaquim Ferreira Callado 2$224
Dito n. 23.—Felismino de Hollanda Cavalcante 2$224
Dito n. 31.—Herdeiros de José Gomes Botelho 2$224
Dito n. 33.—Adriano de tal 2$224
Dito n. 43.—Nemesio das Neves Camellio 2$224
Dito n. 49.—Antonio Alves 2$220
Dito n. 53.—Manoel Martins 2$224
Dito n. 57.—Carlos José da Cunha 2$224
Dito n. 2.—Lourença Maria da Conceição 2$224
Dito n. 8.—Manoel Joaquim d'Oliveira 1$112
Dito n. 14.—Manoel Tavares de Vasconcellos 2$224
Dito n. 36.—João das Neves Camello 3$337
Dito n. 48.—Antonio Alexandre 2$224
Dito n. 50.—Antonio Pereira 2$224

Povoação de Cachoeirinha.

Cachoeirinha n. 3.—Joaquim Manoel de Farias 2$224
Dita n. 5.—Pedro Paes de Souza 1$112
Dita n. 11.—João Leite Pereira 2$224

4 0|0

Commercio n. 17.—Francisco Rodrigues Porto 3$955
Rua Bella n. 42.—Joanna Rosa de Lima 2$472

60 rs. por litro d'aguardente.

Rua Bella n. 42.—Joanna Rosa de Lima 3$090
Rua Nova n. 1.—Luiz Thomé Rosa de Oliveira 3$090

Povoação do Altinho.

Altinho n. 1—Frederico Barros Corrêa 2$070

Villa de S. Bento.

Pateo da Feira n. 4.—Manoel Carneiro de Moraes 3$090
Dita n. 2.—João Marinho Cavalcante 3$090
Rua Direita n. 1.—Balbino Pereira dos Santos 1$545
Caxoeirinha n. 5.—Antonio Rodrigues Leitão Filho 2$595

8 0|0

S. Bento.— Olavo Corrêa Crespo (advogado) 2$060

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de julho de 1875.

O 1º official,
*Horacio Walfrido Peregrino da Silva.*

## Edital n. 51

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 9, vai á praça no dia 29 do corrente, por tempo de um anno, a contar do 1º do presente ao ultimo de junho de 1876, o pedagio da barreira da Magdalena, orçado em 12:162$844.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta do mesmo thesouro, no dia acima indicado, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 19 de julho de 1875.

O secretario,
*Miguel Affonso Ferreira.*

## DECLARAÇÕES.

## Conselho de compras de marinha

O conselho promove no dia 22 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, a compra sob as condições do estylo, dos seguintes objectos:

15 varões de cobre de 0,m000, 15 varões de cobre de 0,m009, 15 varões de cobre de 0,m012, 15 varões de cobre de 0,m016, 10 varões de ferro galvanisado de 0,m013, 30 varões de ferro galvanisado de 0,m016, 10 varões de ferro galvanisado de 0,m019, 260 folhas de metal de 0,m573, 2,000 pregos de ferro galvanisado de 0,m100, 300 pregos de ferro galvanisado de 0,m125, 40 grosas de pennas de aço, 40 cadernos de papel matta-borrão, 6 duzias de taboas de páo-carga de 0,m025, e 6 duzias de taboas de cedro de 0,m019.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha em Pernambuco, 19 de julho de 1875.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

### INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que em data de 13 do corrente mez foram vistoriados os vapores *Camaragibe*, *Imperador* e *Moleque*, propriedade do Barão do Livramento, e a commissão julgou-os em estado de poderem continuar no serviço de reboque em que se empregam.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 13 de julho de 1875.—O inspector,
Francisco José Coelho Netto.

### INSPECÇÃO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que em data de 12 do corrente mez foi vistoriado o vapor *Mandahu*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e a commissão achou-o que podia continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 12 de julho de 1875.

Francisco José Coelho Netto,
Inspector.

### Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Bandeira.

Quarta-feira, 6 de agosto proximo futuro, depois da audiencia respectiva, as 10 horas do dia, ira a praça por venda o seguinte:

— O sobrado de um andar, na rua da Mangabeira, na cidade de Olinda, com 63 palmos de frente e 59 de fundo, 3 salas, 8 quartos, cozinha fóra, com iguaes acommodações no pavimento terreo, avaliado em 3:500$, para pagamento da execução contra D. Henriqueta Eliza Banks de Miranda.

— A casa terrea n. 7, na travessa da Levada, no lugar do Monteiro, com 2 janellas e 1 porta de frente, 42 palmos de comprimento, 21 ditos de largura, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal em aberto, e junto ao rio, em máo estado, avaliada em 400$, para pagamento da execução contra Felippe Santiago Pereira.

— As casas ns. 7 e 11 do largo do Remedio, aquella com 29 palmos de frente e 39 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, avaliada em 800$; esta com 11 palmos de frente e 35 de fundo, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, quintal em aberto, avaliada em 150$000, para pagamento da execução contra Joaquina Maria dos Prazeres.

— O armazem n. 31 da rua Duque de Caxias, com 3 portas de frente, sotão sem repartimento, em máo estado, avaliado em 3:000$, para pagamento da execução contra Francisco Maria Côrtes.

— O sobrado n. 8, em Sant'Anna de dentro, com 52 palmos de frente e 87 de fundo, 3 salas, 5 quartos, cozinha fóra, quintal murado, avaliado em 1:400$, para pagamento da execução contra o Dr. Joaquim Francisco de Miranda.

— As tres quartas partes da casa n. 11 da rua do Amparo, da cidade de Olinda, com 16 palmos de frente e 99 de fundo, 2 salas, 1 gabinete e á direita, 4 quartos, quintal em aberto, cozinha interna, edificada em solo proprio, avaliada em 750$, por execução da fazenda contra os menores filhos de Rufino Augusto Mendes.

— A casa terrea n. 1 da rua do Quiabo, no Pôço da Panella, com 40 palmos de vão e 70 de fundo, 4 salas, 8 quartos, cozinha interna, quintal murado, cacimba, estribaria, 2 quartos no quintal, sotão com 3 quartos, copiar na frente e no fundo, jardins lateraes, 2 portões, sendo 1 de ferro, em solo foreiro, avaliada em 4:000$, para pagamento da execução contra os herdeiros de Antonio José Pinto.

— A casa n. 9 da travessa de Motocolombó, com 4 janellas, 1 porta de frente, 2 ditas em cada oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, 52 1|2 palmos de largura e 35 de comprimento, sitio arborisado, pequeno viveiro, cacimba e banheiro, em solo proprio, avaliada em 2:000$, para pagamento da execução contra Antonio Domingues de Almeida Lucas.

— Armação de amarello, envidraçada, com balcão da mesma madeira, em bom estado, avaliada em 400$, a qual acha-se na loja n. 35 da rua do Barão da Victoria, e vai á praça por execução da fazenda contra Joaquim Ferreira da Costa.

— Idem de pinho, envidraçada, com balcão de amarello, á rua da Imperatriz n. 43, loja, sob a guarda de José de Barros Simões, avaliada em 100$, para pagamento da execução contra o mesmo Simões.

Recife, 17 de julho de 1875. — O solicitador da fazenda provincial,
J. Firmino Correia de Araujo.

## Canhoneira de guerra portugueza «Rio Douro»

O conselho administrativo, de bordo, abre praça publica durante tres dias, a contar da data da publicação deste annuncio, para o fornecimento de 60 a 70 toneladas de carvão de pedra (cardiff de 1ª qualidade) posto a bordo da mesma; recebendo-se propostas em carta fechada, no consulado de Portugal desta cidade, sendo o fornecimento adjudicado a quem por menor preço o offereça. No dia 20 do corrente, no edificio do consulado, e perante o referido conselho, se abrirão as propostas.

Bordo da referida. Pernambuco, 16 de julho de 1875. — Secretario do conselho,
João Carlos Thompson.

## COMPANHIA
DOS
## Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

DIVIDENDO.

De ordem do directoria são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o primeiro dividendo á razão de 5$ por acção, correspondente ao semestre de janeiro a junho proximo passado; prevenindo-se que o pagamento será feito das 9 horas da manhã ao meio dia, de hoje em diante.

Escriptorio da companhia, 15 de julho de 1875.
O secretario,
João Joaquim Alves.

## BANCO COMMERCIAL
DE
## PERNAMBUCO.

Os Srs. accionistas são convidados a receber a primeira distribuição de 40$ por acção correspondente a 20 % do capital reduzido, em virtude da reforma dos estatutos; devendo trazer os titulos primitivos para serem substituidos por outros, que teem de representar as acções subsistentes.

Outro sim: o Banco paga o 4.º dividendo na razão de 2$500 por acção.

Recife, 7 de julho de 1875.

Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio José Leal Reis.
Francisco Ferreira Baltar.

## Companhia de seguros Phenix Pernambucana.

Os Srs. accionistas são convidados para a reunião da assembléa geral, que deverá ter lugar na terça-feira 20 do corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem e julgarem as contas do anno social da companhia, conforme a disposição do art. 37 dos estatutos.

Recife, 15 de julho de 1875.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Antonio Gomes Miranda Leal.

## Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 200$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia Recife, 5 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JULHO DE 1875

*Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar-se as residencias dos destinatarios.*

Alexandrino Dias Guimarães, Anna Maria da Conceição, Arlindo Francisco Nogueira, Candido Guedes Cavalcante, Felippe Alves de Souza e Silva, Francisco Mendes de Amorim, Francisco Silva Sampaio, Francisco Chagas Cardoso, Francisca Felismina de Albuquerque Mello, Gabriel Joaquim, Genoveva Maria dos Reis, Guilherme Vieira da Cunha, José Souza Castro Feitosa, José Silverio de Proencia, José Joaquim de Souza Junior, José Costa, João José Pereira, Joaquina Maria da Cruz Duda, Joaquim Francisco da Silva, José Bezerra de Menezes e Sá, João Fernandes Baptista, José Luiz da Silva, João Barbosa de Moura, José Leandro de Souto, Leandro José de Souza, Manoel Santos Leal, Manoel Zeferino Dias Barreto, Maria Teixeira de Carvalho, Maria Thereza de Jesus, Spiro Slocovib, Thiago Victor Pereira, Vicente Xisto da Rocha.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

## DIVIDENDO

O banco commercial de Pernambuco, á rua do Vigario n. 1, paga o 43º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial desta provincia na razão de 8$500 por acção.

De ordem do nosso presidente convido a todos os socios a comparecerem na séde desta associação, na quarta feira 21 do corrente, pelas 7 horas da noite, afim de deliberar-se negocios tendentes á mesma.

O 1.º secretario,
Correia da Silva.

## Sociedade Mutua Sete de Setembro.

São convidados os Srs. associados, para até o dia 30 do corrente, entrarem com suas joias.

Recife, 19 de julho do 1875.

O director,
João J. da Silva.

## Obras militares.

A's 24 do corrente, ao meio dia, deverá realisar-se na repartição das obras publicas a arrematação de obras a fazer-se no quartel das Cinco-Pontas, sendo de soalhos na importancia de ..... 866$250 e de prisões penitenciarias orçadas em 998$620: os pretendentes, pois, apresentem no referido dia, hora e lugar suas propostas em cartas fechadas.

Os orçamentos acham-se na repartição.

Pernambuco, 17 de julho de 1875.

O engenheiro,
Chryssolito F. de Castro Chaves.

### THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector desta thesouraria se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, sirão á praça no hospital militar, com assistencia de um empregado da mesma thesouraria, para serem arrematadas por quem mais der, 180 taboas extrahidas do assoalho velho daquelle estabelecimento, cuja entrada será aos pretendentes desde já franqueada pelo respectivo director, para examinarem o estado de ditas taboas.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 17 de julho de 1875.

Servindo de secretario da junta,
Christovão Santiago de Oliveira.

## Conselho de compras do arsenal de guerra.

De ordem do Exm. Sr. general presidente, se faz publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

Reposteiros de panno, tendo 1 metro e 65 centimetros de largura e tres metros de comprimento, 2.

Canecos de ferro batido para tirar agua, 2.
Bollanha de ferro, 112 [illegible].
Brinsão da Russia, 18 ditos.
Livro impresso, obrigado, de 200 folhas para matricula geral dos [illegible], 1.
Algodão trançado fabricado no paiz, 63 metros.
Aniagem, [illegible] ditos.
Cordão de lã encarnado para vivos, 435 metros e 60 centimetros.
Botões grandes, pretos, de osso para blusas, 1,220.
Baêta azul, 152 metros e 80 centimetros.
Algodãosinho, 451 metros.
Brim branco liso, 465 ditos.
Dito pardo, 2[illegible] ditos.
Panno azul para blusas, 221 ditos.
Mantas de lã, 67.
Lenços de chita, 233.
Gravatas de sola, 67.
Bonets redondos, 10.
Ditos de panno avivados, 67.

Os pretendentes deverão comparecer munidos de suas amostras e propostas em duplicata, havendo-se habilitado previamente na fórma de art. 60 do regulamento dos arsenaes de guerra, e declarando nas propostas qual o prazo preciso para a entrada dos objectos e que se sujeitam ás multas do citado regulamento, até o dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 14 de julho de 1875.

O secretario,
*Felix Figueirôa de Faria.*

## COMPANHIA
DO
## BEBERIBE.

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral no dia 20 do corrente mez ao meio dia no respectivo escriptorio da rua do Cabugá n. 16, para de conformidade com os arts. 29 e 44 §§ 1 e 7 dos estatutos, deliberarem sobre as contas do anno financeiro desta companhia, approvar o orçamento vindouro, e eleger a nova administração; devendo nesta occasião ser lido o relatorio, que terá de apresentar o Sr. director, mostrando o estado da companhia no anno findo em 30 de abril ultimo.

Escriptorio da companhia, 16 de julho de 1875.

O secretario interino,
*José Eustaquio Ferreira Jacobina*

### SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 15 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

| | |
|---|---|
| ESTABELECIMENTO DE CARIDADE. | |
| Travessa de S. José. | |
| Casa terrea n. 11 | 230$000 |
| Rua do Cajú. | |
| Casa terrea n. 1[illegible] (fechada) | 361$000 |
| Rua larga do Rosario. | |
| 2.º andar n. 24 A. fechada | 240$000 |
| Rua de Antonio Henriques. | |
| Casa terrea n. 26 (fechada) | 99$000 |
| Rua do Visconde de Albuquerque. | |
| Idem n. 91 | 181$000 |
| Becco do Abreu. | |
| Sobrado de 4 andares n. 2 | 481$000 |
| Travessa da Madre de Deus | |
| Sobrado n. 1 | 800$000 |
| Rua do Padre Floriano | |
| Casa terrea n. 45 | 235$000 |
| Idem n. 49 | 208$000 |
| Rua de Santa Rita. | |
| Casa terrea n. 34 | 201$000 |
| Rua da Viração. | |
| Casa terrea n. 7 | 252$000 |
| Travessa de S. Pedro. | |
| Sobrado de dous andares n. 2 | 504$000 |
| Hortas (Coronel Suassuna). | |
| Loja n. 41 | 126$000 |
| Idem n. 94 | 216$000 |
| Rua de Santa Thereza. | |
| Casa terrea n. 7 | 222$000 |
| Rua do Barão da Victoria. | |
| Primeiro andar e loja do sobrado n. 55 (fechado) | 1:000$000 |
| Ponte Velha. | |
| Casa terrea n. 31 | 156$000 |
| Rua da Alegria. | |
| Casa terrea n. 7 | 372$000 |
| Rua do Amorim. | |
| Sobrado n. 26 | 305$000 |
| Rua do Pharol. | |
| Casa terrea n. 80 | 183$000 |
| Sitio do Salgadinho | 200$000 |
| PATRIMONIO DOS ORPHÃOS. | |
| Rua da Moeda. | |
| Casa terrea n. 45 (fechada) | 400$000 |
| Rua da Moeda. | |
| Casa terrea n. 21 (fechada) | 400$000 |
| Becco das Boias. | |
| Casa terrea n. 18 (fechada) | 421$000 |
| Rua do Amorim. | |
| Casa terrea n. 34 | 122$000 |
| Idem n. 24 | 87$000 |
| Rua do Vigario. | |
| 1º andar do sobrado n. 27 (fechada) | 243$000 |
| 1º andar do mesmo (fechada) | 240$000 |
| Rua da Senzalla velha | |
| Idem n. 16 | 209$000 |
| Rua da Guia. | |
| Idem n. 29 | 201$000 |
| Rua do Vigario. | |
| Tres andares n. 22 | 861$000 |
| Rua do Encantamento. | |
| Dous andares n. 11 (fechado) | 1:000$000 |
| Rua da Lingoeta. | |
| Idem n. 14 | 900$000 |
| Rua de S. Jorge. | |
| Idem n. 103 | 207$000 |
| Idem n. 98 | 241$000 |

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 25 de junho de 1875.

O escrivão,
*Pedro Rodrigues de Souza.*

## Consulado provincial.

Com o prazo improrogavel de 30 dias, a começar do dia 8 do corrente mez, acha-se aberta nesta repartição, a cobrança do que é devido a Recife Drainage Company, proveniente do custo de apparelhos, differença de preço dos mesmos, encanamento, annuidades e concertos, relativamente ao semestre de janeiro a junho de 1874; continuando simultaneamente, durante o citado prazo o recebimento do que concerne a semelhante debito, relativo ao semestre de julho a dezembro de 1873: o que se faz publico para conhecimento dos interessados.

Relação das ruas, praças, largos, travessas, e beccos que comprehendem as casas acima alludidas, com referencia ao semestre de janeiro a junho de 1874.

*Freguezia do Recife.*

Largo da Alfandega; ruas, do Marquez de Olinda, do Bom Jesus, do Commercio, do Vigario Thenorio, de Barreto de Menezes, do Amorim, de Domingos José Martins, de D. Maria Cesar, do Visconde de Itaparica, de S. Jorge, dos Guararapes, do Torres, do Barão do Triumpho; beccos, do Abreu, Largo, de Paschoal; praça do Chaco; travessas da Fundição, do Occidente; largo do Corpo Santo; ruas, de Alvares Cabral, do Bispo Sardinha, de Thomé de Souza, de D. Maria de Souza; travessa do Vigario; ruas, de Mariz e Barros, dos Burgos, da Moeda, de Tuyuty, da Madre de Deus; travessas, da Madre de Deus, de Domingos José Martins, do Campello, do Corpo Santo, do Antigo Porto; becco Tapado; ruas, dos Mascates, da Restauração, do Pharol, do Areal; travessas, do Pharol e do Areal; becco do Pindoba; travessa do Apollo; ruas, da Companhia Pernambucana, de Vital de Oliveira; travessas, dos Guararapes, da praça de Pedro I; caes, do Brum e do Apollo; Praça de Pedro I.

*Freguezia da Boa-Vista.*

Ruas, da Imperatriz, do Visconde de Albuquerque, d'Aurora, da Ponte Velha, da União, do Hospicio, de S. Gonçalo, do Leão Coroado, da Conceição, do Visconde de Pelotas, do Tambiá; praças, do Conde d'Eu, da Santa Cruz; ruas, do Conde da Boa-Vista, do Riachuelo, da Saudade, de 7 de Setembro, do Rosario, de Gervasio Pires, do Atalho, da Santa Cruz, dos Coelhos, do General Seara; travessas, do Palacio do Bispo, do Gervasio Pires, do Veras, do Quiabo, de João Francisco, da Mangueira; ruas, d'Alegria, do Barão de S. Borja, da Soledade, do Visconde de Goianna, do Socego, do Coronel Lamenha, do Principe; largo da Campina; rua do Camarão.

*Freguezias de Santo Antonio e S. José.*

Ruas, Duque de Caxias, do Vidal de Negreiros, do Imperador, do Marquez do Herval, do Cabugá, de Paulino Camara, Nova da Praia, de Pedro Affonso, de Santo Amaro, do Coronel Suassuna; travessa, do Pocinho, dos Martyrios, das Cruzes, do Marquez do Recife, dos Quarteis, dos Expostos; ruas, do Primeiro de Março, do Barão da Victoria, das Trincheiras, das Larangeiras, larga e estreita do Rosario, de S. Francisco, da Ilha do Carvalho, da Roda, de Mathias de Albuquerque, da Palma, praça de Pedro II; largo do Paraizo; becco da Cambôa do Carmo; largo e travessa do Carmo; travessa da Bomba, do Carcereiro, de S. Pedro, da Concordia, do gaz; ruas, do Fogo, do Livramento, da Penha, de Marcilio Dias, do Visconde de Inhaúma, de Lomas Valentinas, de Santa Thereza, de Vinte e Quatro de Maio, de Dias Cardoso, do Marquez do Herval, de S. João; largo de S. Pedro; 1º becco da Cadeia Nova; ruas, do Dique, da Assumpção, de Domingos Theotonio, do Padre Floriano, do Jardim do Forte, do Nogueira, de Santa Cecilia, de Santa Rita, Nova de Santa Rita, dos Pescadores; travessas, do Prata, de S. José, do Peixoto; largo do Forte, caes 22 de Novembro; Campo das Princezas; travessa do Queimado, ruas, de João do Rego, dos Patos, do Calabouço Velho; travessas, da rua Bella, do Calabouço; beccos, do Calabouço, da Matriz; rua da Paz; travessas, das Flores, do Livramento; largo da Penha; travessa do Arsenal, 1ª da Praia; rua e travessa da Viração; travessas, do Lobato, do becco do Falcão; largo da Praceta; ruas, da Cadeia Nova do Passo da Patria, do Padre Nobrega, de Fr. Henrique; travessas, dos Martyrios, do Caldeireiro; becco do Caldeireiro; travessas, do Forte, do Serigado; rua de Christovão Colombo; travessa dos Copiares; ruas, de Antonio Henriques, de S. José; travessa da Praia, do Forte; largo do Forte; largo do Mercado; ruas, Imperial, de Luiz de Mendonça, da Praia de Santa Rita, da Victoria; travessa do Lima; 2º becco da rua Nova de Santa Rita.

Relação das ruas, praças, largos, travessas e beccos, que comprehendem as casas acima alludidas com referencia ao semestre de julho a dezembro de 1873.

Campo das Princezas, ruas, do Imperador, do 1º de Março, do Duque de Caxias, do Cabugá, do Barão da Victoria, das Trincheiras, das Larangeiras; travessas, do Queimado, das Cruzes, do Marquez do Recife; caes 22 de Novembro; praça de D. Pedro II; largo do Paraizo; ruas, larga do Rosario, estreita do Rosario, de S. Francisco, de João do Rego, da Ilha do Carvalho, da Roda, dos Patos; travessas, da rua Bella, dos Quarteis, do Calabouço; becco do Calabouço; ruas, do Calabouço Velho, de Santo Amaro, de Mathias d'Albuquerque, da Paz, de Paulino Camara; travessas, dos Expostos, da Matriz, das Flores; beccos, da Matriz, 1º da Cambôa do Carmo; largo do Carmo; travessas, do Carmo, da Bomba, do Livramento; ruas, do Fogo, do Livramento, da Penha, do Visconde de Inhaúma; largo da Penha; ruas, de Pedro Affonso, Nova da Praia, de Marcilio Dias; travessas, do Arsenal, 1ª da Praia, do Carcereiro, de S. Pedro; largo de S. Pedro; rua e travessa da Viração; ruas, de Lomas Valentinas, do Coronel Suassuna, de Santa Thereza, de 24 de Maio, de Dias Cardoso; travessas do Lobato, becco do Falcão, da Concordia; ruas, da Palma, do Marquez do Herval, da Cadeia Nova, de S. João do Passo da Patria, do Padre Nobrega; 1º becco da Cadeia Nova; travessas, dos Martyrios, do Caldeireiro, do Gaz; becco do Caldereiro; ruas, de Vidal de Negreiros, de Fr. Henriques, do Dique, da Assumpção; travessas, do Forte, do Prata, do Serigado; ruas, de Domingos Theotonio, do Padre Floriano, de Christovão Colombo, do Jardim, do Forte, de Antonio Henriques; travessa dos Copiares; ruas, do Nogueira, de Santa Cecilia, de Santa Rita, segundo becco da rua Nova de Santa Rita; Nova de Santa Rita, de S. José, dos Pescadores, do Ypiranga, Imperial; travessas, de S. José, da Praia do Forte, do Peixoto; largos, do Forte, da Ribeira; travessas, do Lima, da rua Nova de Santa Rita; rua da Praia de Santa Rita; travessa do Poucinho; ruas, da Imperatriz, da Conceição, do Tambiá, do Hospicio, do Rosario, de Gervasio Pires; praças, do Conde d'Eu e da Santa Cruz; largo da Alfandega; ruas, do Marquez d'Olinda, do Bom Jesus, de Alves Cabral, do Commercio, do Bispo Sardinha; largo do Corpo Santo; travessa do Vigario; ruas, de Thomé de Souza, de D. Maria de Souza, do Vigario Thenorio, de Barreto de Menezes, de Mariz e Barros, dos Burgos, do Amorim; travessa da Madre de Deus; becco do Abreu, ruas da Moeda, de Tuyuty, da Madre de Deus, de Domingos José Martins; largo da Assembléa; travessas, do Corpo Santo, de Domingos José Martins, do Campello; do Antigo Porto; becco Largo; ruas, dos Mascates, da Restauração, de D. Maria Cesar, do Visconde de Itaparica, de S. Jorge, do Torres; becco Tapado; praça do Chaco; caes do Apollo; travessa do Apollo; becco da Pindoba; ruas, da Companhia Pernambucana, da Victoria, de Vidal de Oliveira dos Guararapes, do Barão do Triumpho; praça de Pedro I; travessa dos Guararapes; caes do Brum; travessas do Occidente, do Areal; ruas, do Pharol, do Areal, de Riachuelo, da União, do Conde da Boa-Vista, da Saudade, d'Aurora, de 7 de Setembro, do Atalho, do Visconde de Pelotas, do Visconde de Albuquerque; travessas, do Palacio do Bispo, do Veras, de João Francisco, do Quiabo; ruas, da Ponte Velha, da Santa Cruz, da Alegria, do Leão Coroade; largo da Campina travessa da Mangueira; ruas, do Visconde de Goianna, de S. Gonçalo, dos Coelhos, do Generalo, Seara, do Barão de S. Borja, da Soledade, do Coronel Lamenha, do Socego e do Principe.

Consulado provincial, 6 de julho de 1875.

Antonio Carneiro Machado Rios,
Administrador.

## THEATRO
## Santo Antonio

*Quinta-feira 22 do corrente*

Beneficio do Julio
antigo ponto do theatro Santa Isabel

Depois que a orchestra concluir uma lindissima ouvertura, dará principio ao espectaculo o bonito drama em 3 actos:

## O suplicio de uma mulher

De Alexandre Dumas Filho.

Finalisará o espectaculo com a muito applaudida comedia, intitulada:

### Meia hora de cynismo.

Principiará ás 8 1|2 horas.

O beneficiado de antemão agradece aos Srs. Theophilo, Emiliano e Alfredo, o favor que lhe prestam, representando em seu beneficio, gratuitamente, e com especialidade as Sras. D. Rosa, e D. Manhonça, pela boa vontade com que servem ao beneficiado, pelo que será grato.

## AVISOS MARITIMOS.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
### Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja,

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

## Para o Aracaty

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte do seu carregamento engajado; para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, largo do Pelourinho n. 7.

## *Para o Porto e Lisboa*

pretende seguir com brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Recife*, por ter grande parte do carregamento contratado: para o resto que lhe falta, trata-se com J. Monteiro da Cruz, á rua do Bom Jesus, armazem n. 53.

## Rio Grande do Sul.

Pretende seguir em poucos dias o palhabote *Rosita*, por ter a maior parte do carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## ESPIRITO SANTO

**Commandante Carlos A. Gomes.**

Esperado dos portos do norte até o dia 24 do corrente, e seguirá para os do sul, inclusive o da Victoria, depois da indispensavel demora do costume.

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE A VAPOR

## BAHIA

Commandante Guilherme Waddington

Esperado dos portos do sul, até o dia 27 do corrente, seguirá para os do norte, á tarde do mesmo dia.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio

7—Rua do Vigario—7

**Pereira Vianna & C.**

Agentes.

## Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

R. M. S. PACHET COMPANY.

## DOURO

Até o da 26 do corrente, espera-se da Europa, o vapor inglez *Douro*, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

## BOYNE

Espera-se dos portos do sul, até o dia 29 do corrente, o vapor inglez *Boyne*, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisbôa.

Para passagens, fretes, etc., trata se na

AGENCIA

**Adamson Howie & C.**

42—Rua do Commercio—42

### Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

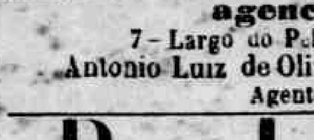

O vapor *Gonçalves Martins*, segue para os portos acima no dia 20.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na

**agencia**

7—Largo do Pelourinho—7

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Agente.

## Para Lisboa

pretende seguir com muita brevidade o bem conhecido brigue portuguez *Triumpho*, tem grande parte da carga prompta, e para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

## Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
### Navegação costeira por vapor.

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

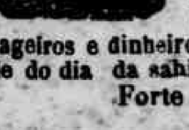

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

### CHARGEURS REUNIS.

*Companhia Franceza de Navegação a vapor Linha mensal entre o*

**Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.**

STEAMER,

VILLE DE BAHIA

**Commandante P. Robert.**

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Para carga, encommendas e passageiros a frete: trata se com os

CONSIGNATARIOS

AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres.

## Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

## Para o Rio de Janeiro.

Pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado; para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo: no largo do Pelourinho n. 7.

## Porto e Lisboa

Para os referidos portos segue impreterivelmente no dia 20 do presente a barca portugueza *Saphira*, com a carga que tiver: por isso quem desejar aproveitar o embarque, póde entender-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## Porto ou Lisboa

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

## Para a Bahia.

O patacho nacional *Horisonte*, a sahir com muita brevidade, recebe carga para este porto: trata-se com os consignatarios Wilson Brothers & C., á rua do Commercio n. 14.

## Rio Grande do Sul

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Arroio Mallo*, por ter alguma carga engajada e para o que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr Vital José da Motta, ou com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

## LEILÕES.

## LEILÃO
DE
## moveis

CONSTANDO DE:

Um sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 1 jardineira com tampos de pedra, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de amarello, 2 espelhos dourados, 1 dito de madeira preta, 2 cadeiras de balanço, 1 tapete de sofá, 2 de portas, 1 relogio de parede, 2 castiçaes e mangas, 4 jarros para flores, 1 candieiro a gaz.

Uma cama franceza, 1 lavatorio, 1 cabide torneado, 1 commoda, 1 tapete e 1 guarda-roupa.

Uma esteira, forro de sala, 1 machina de costura, 2 mesinhas, 1 quartinheira, 1 mesa elastica, 2 aparadores, 12 cadeiras, louça, vidros e outros objectos.

## HOJE

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No 1º andar do sobrado da rua das Trincheiras n. 30, casa em frente á rua estreita do Rosario.

Principiará ás 10 1|2 horas.

## Leilão
DE

48 barris marca M & C, com banha de porco, descarregados de bordo do patacho inglez *Hunter*

QUARTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

**ás 11 horas**

No trapiche Conceição.

O agente Pinto, levará a leilão, com licença do Sr. inspector da alfandega, em presença do Sr. consul dos Estados-Unidos, e por conta e risco de quem pertencer, 48 barricas com banha de porco de Baltimore, vindas pelo patacho inglez *Hunter*, e existentes no trapiche Conceição, onde se effectuará o leilão ás 11 horas do dia acima dito.

## leilão
DE
louça e vidros, em lotes á vontade dos senhores compradores.

*Quarta-feira 21 do corrente*

A'S 10 1|2 HORAS DA MANHÃ

No estabelecimento da rua da Imperatriz n. 6.

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará a leilão no dia e hora acima indicados, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Sebastião Marques do Nascimento e a requerimento da viuva do mesmo fallecido, o sortimento de louça e vidros existente em o referido estabelecimento, que será vendido em lotes, para mais facilidade dos senhores compradores, a saber:

Louça para almoço e jantar, apparelhos de porcelana e avulsos, grande quantidade de chicaras e pires pintados, pratos azues de diversos tamanhos, tijellas pintadas e brancas de diversos tamanhos, terrinas de diversas qualidades, pratos cobertos, apparelhos para almoço, bacias e jarros de porcelana com beiras douradas, bacias e jarros, louça ingleza, bules, cafeteiras, assucareiros, manteigueira, canecos de porcela de côres, saladeiras, molheiras, mostardeiras, bolas de côres, arandellas, condelabros, lanternas com pingentes, garrafas, compoteiras, copos e calices, de bacará e de vidros, e outros muito artigos proprios para casas de negocio ou para uso.

## LEILÃO
DE
## MOVEIS

*ao correr do martello*

**Quarta-feira 21 do corrente**

Sendo: 1 mobilia nova de jacacandá, a Luiz XV, com tampo de pedra, 1 dita de amarello, aparadores, 2 guardas-louça, guarda roupa, mesas elasticas, commodas, marquezas, sofás, cabides, camas francezas, para casal e solteiros, lavatorios, cadeiras de balanço, avulsas, banquinhas, estantes, cadeiras, mesas de pinho, ditas redondas, cofres de ferro, e muitos outros moveis que serão vendidos sem reserva de preço.

**No armazem da rua do Imperador n. 48**

**A's 11 horas do dia acima.**

## LEILÃO
DE

fiteiros, prateleiras, alguma louça, trem de cozinha, existentes em uma pequena casa de pasto em a travessa do Livramento n. 28.

QUINTA-FEIRA 22 DO CORRENTE

ás 11 horas

O agente Dias, devidamente autorisado por despacho do Dr. juiz substituto do de direito da 2.ª vara civel, levará a leilão no dia e hora acima indicados, o que acima se menciona, existentes em a casa acima indicada.

## LEILÃO
DA

taverna da travessa dos Martyrios n. 8

QUINTA FEIRA 22 DO CORRENTE

**ás 11 horas da manhã.**

O agente Martins fará leilão da armação e generos da taverna acima, em um só lote.

## Agente Remigio
## Importante leilão

Ricos moveis, louças, vidros, crystaes, espelhos, quadros de ricas pinturas a oleo, de um dos mais afamados pintores inglezes, e importantes obras em latim, francez, italiano e portuguez, dos melhores autores, sobre direito ecclesiastico e direito romano, uma magnifica obra da vida de todos os santos, em 12 volumes, com finas gravuras, obra que não se encontra—Vida de Maria—Vida de Jesus-Christo, e outras obras de theologia moral e jurisprudencia, ricos adereços de brilhante e ouro, obras de prata, 1 importante piano de armario, de jacarandá, de 3 cordas, novo, fabricado em Paris, 1 apparelho de electro-plate, 2 ditos de metal, e outros muitos objectos de gosto e do uso domestico.

QUINTA-FEIRA 22 DO CORRENTE

**A's 10 1/2 horas.**

A SABER:

No grande sobrado n. 37, 2º andar, sito á rua da Aurora, com oitão para a rua Formosa.

Um piano de jacarandá, 1 mobilia de dito, com tampos de pedra, quasi nova, composta de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 jardineira, 2 consolos, 2 espelhos de crystal, com moldura dourada, 3 quadros a oleo, jarros para flores, figuras, candieiros para gaz, tapetes, escarradeiras, 2 bancas para jogo.

1º quarto.

Um rico toillette de mogno, com pedra e espelho, 1 guarda-roupa de amarello, 1 cama franceza, 1 lavatorio e pertenças, 2 jarros pequenos, para flores.

2º quarto.

Uma commoda de amarello, 1 cama, 1 cabide, 1 lavatorio, 1 jardineira de mogno, com pedra, 1 mesa pequena.

Sala de espera.

Uma mobilia, com tampos de pedra, com todas as peças, jarros para flores, lanternas, escarradeiras, candieiros a gaz, tapetes, 1 mesa para jogo, 1 [illegible], com pertenças, diversos quadros e 1 espelho.

3º quarto.

Uma cama de ferro, 1 secretaria e lavatorio, 1 bidet, 1 mesa redonda, com tampo de pedra, 2 consolos de jacarandá, diversas obras litterarias, theologicas, philosophicas, poeticas e de direito.

4º quarto.

Uma cama de amarello, meia commoda, 1 cabide, 1 lavatorio, 1 bidet, diversas cadeiras.

5º quarto.

Um marquezão, 1 sofá, cadeiras de braços, 1 commoda, 1 estante, 2 mesinhas, jarros para flores.

6º quarto.

Uma escrivaninha, cadeiras, marquezas, cabides para chapéos, ditos para parede, candieiros a gaz e quadros.

Sala de jantar.

Um guarda-louça de mogno, 1 mobilia completa, 2 aparadores, 2 quartinheiras, 1 mesa elastica, com 6 taboas, 1 apparelho de porcelana, para almoço, 1 dito para jantar, talheres, 1 apparelho de electro-plate, 2 ditos de metal, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, pratos, porta-queijo de crystal do Rocha, vasos, 1 lavatorio de repucho, com pertenças, quartinhas, 1 mesa, 1 machina para café, 1 urna para dito, e outros muitos artigos que se acharão patentes no dia do leilão.

O agente Remigio, competentemente autorisado por uma familia estrangeira, que se retirou para a Europa, fará leilão dos moveis, louças, crystaes, joias e muitos artigos acima mencionados.

# Feira Semanal
## DE

Guarda louça, estantes envidraçadas, aparadores, lavatorios, carteiras para escriptorio, camas francezas, marquezas, finas figuras de alabastro e porcelana, espelhos dourados, cabides, santuarios, crystaes, cadeiras avulsas, relogios de parede, objectos de ouro e brilhante, miudezas, candieiros a gaz, mesas para jantar, vidraças para armações de lojas, 2 cofres de ferro, livros de direito, chapéos para homem, quadros diversos, 1 machina a vapor, de força de 3 cavallos, bancas para jogo, escadas para estabelecimento, relogios para algibeira, de ouro e prata, quinquilharias, e infinidade de artigos do uso domestico, que serão vendidos a trôco do barato

*Quinta-feira 22 de julho*

A's 11 horas da manhã

NA

FEIRA SEMANAL

16—Rua do Imperador—16

*Armazem do Olympio*

# LEILÃO
DE
## bons moveis
*Sexta-feira 23 do corrente*

No segundo andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 31.

**Sendo:**

Um piano moderno, 1 mobilia de jacarandá, muito bem acabada, constando do 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 espelhos ovaes, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 toilette de mogno, 1 cama franceza.

Uma excellente secretaria de jacarandá, 1 commoda de amarello, 1 marquezão de dito, 1 marqueza, 1 santuario.

Um importante guarda-louça de raiz de amarello, 1 mesa elastica, 2 aparadores de jacarandá, cadeiras para sala de jantar, 1 sofá de amarello, 1 cama para menino, 2 aparadores de columna, 1 caixa de costura, com musica, 1 espingarda de 2 canos e 1 dita surda, 1 rewolver grande de 10 tiros, 1 bolsa para caça, 1 polvarinho, diversos jarros, lanternas, e outros muitos objectos que serão vendidos ao correr do martello.

O agente Martins fará leilão, por conta de uma familia que se retirou desta provincia, de todos os moveis acima, que se tornam recommendaveis pelo estado de conservação em que se acham, e serão vendidos ao correr do martello.

Principia ás 11 horas do dia acima.

## AVISOS DIVERSOS

# Ao publico

Tendo o Sr. João Rodrigues de Moura, socio gerente da firma social Moura & C., proposto ainda que pelos meios incompetentes contra o abaixo assignado a acção de dissolução e liquidação da sociedade, e receiando que o dito Sr. Moura não faça dos debitos que receber tão máo uso como fez da sociedade que gerio, pelo presente apressa-se o abaixo assignado a avisar a todos os devedores da mesma firma social Moura & C., que em quanto não for decidida aquella acção, cuja decisão, em tempo será publicada para sciencia dos mesmos devedores, não paguem divida alguma ao dito Sr. João Rodrigues de Moura, porque não se pode saber ao certo, a quem as dividas activas da sociedade podem pertencer, se ao Sr. Moura, ou se ao abaixo assignado, ou se aos credores, e para que os devedores não se chamem a ignorancia, faz-se o presente aviso para boa e melhor direcção de todos e segurança especial dos direitos dos credores.

Recife, 12 de julho de 1875.

Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.

— Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de pequena familia; no pateo do Paraizo n. 28, 2.º andar.

— Fazem-se traducções da lingua ingleza com muita presteza e preços modicos; quem quizer pode deixar o nome e morada para ser procurado, nesta typographia.

— Na rua de S. Francisco n. 62, precisa se de uma preta escrava que tenha pratica para vender de tabuleiro, trazendo conhecimento de seus senhores.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para uma familia de duas pessoas: a tratar na rua Duque de Caxias n. 29, armazem de moveis.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

— O Sr. José Ignacio de Mendonça, tem um carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de moços solteiros, prefere se escrava: na rua do Amorim n. 48.

— Precisa-se de uma escrava que cozinhe e engomme com perfeição: a tratar na rua 1º de Março n. 23, loja.

— Acha-se prompta com todo o esmero, para ser habitada por aluguel ou uma familia não numerosa, amante de ver o asseio na sua residencia, a casa terrea n. 93 da rua da Ponte-Velha, na Boa Vista, illuminada a gaz, sala da frente forrada á madeira, sala de jantar, 3 quartos internos, 1 dito de banho, outro dito occupado por apparelho de pedra, Drainage, gallinheiro coberto e fechado de gradeamento de ferro, cacimba propria, um apprazivel saguão ladrilhado e assento de tijolo, encanamento internado, dando esgoto para a maré, as aguas servidas e pluviaes, uma latada de ferro, sobre a qual breve terá uvas muscatel, já se saboreiam os optimos sapotis, pinhas, quando for tempo: para ver, as chaves existem defronte n. 70, e para tratar do aluguel e mais condições, á rua larga do Rosario n. 36, loja.

— O abaixo assignado previne a todos os seus inquilinos, que não está comprehendido nos respectivos alugueis o serviço da limpeza e remoção do lixo dos predios em que residem, porque as depezas, que disto procedem, são inherentes ás necessidades de familia, e nunca foram pagas pelos proprietarios; e outro sim, que não se responsabilisa por concertos que mandarem fazer nos apparelhos de latrinas, que correrão por conta de cada um.

Recife, 16 de julho de 1875.

Dr. *Joaquim de Aquino Fonceca.*

— Offerece-se uma criada portugueza para casa de familia, que sabe engommar e fazer mais serviços internos de uma casa: a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 46.

— O abaixo assignado retirando-se desta provincia, e, se bem que, o seu estado de saúde e repentina viagem o impossibilitassem de despedir-se de seus amigos, como desejava, vem com profundo sentimento faze-lo deste modo, e confiando na benignidade, que a todos orna, espera ser desculpado.

Recife, 15 de julho de 1875.

O coronel *Sebastião José Basilio Pyrrho.*

— Offerece-se uma mulher para ama de casa de duas ou tres pessoas, para cosinhar: a tratar na rua do Destino n. 25.

— Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, mudou seu escriptorio para o largo do Pelourinho n. 7, primeiro andar.

— Pacheco & Azevedo, teem para vender, saias bordadas para senhoras, camisas ditas para ditas, talhos bordados para camisas de senhoras, e toalhas ditas, obra de gosto bordada nas ilhas e tudo por barato preço. A ellas antes que se acabem: na rua Duque de Caxias n. 29.

— Arrenda se ou vende-se o engenho Espinho, da comarca de Palmares, distante sete legoas da estação de Una: os pretendentes poderão entender-se com o proprietario no mesmo engenho, ou com o capitão José Bezerra, morador no engenho Monte Pio, da referida comarca.

— Fugiram do engenho S. Braz, da freguezia do Cabo, os escravos seguintes: no dia 20 de dezembro de 1870, Vicente, com os signaes declarados: vinte e cinco annos de idade, pouco mais ou menos, cabra, baixo, pés e mãos pequenas, uma cicatriz sobre um dos olhos, andar faceiro, olhar carrancudo, suppõe-se ter falta de dentes. Segundo, Severino, no dia 26 de fevereiro de 1873, mulato claro, vinte e tres annos de idade, pouco mais ou menos, cabellos crespos, alguma cousa barrigudo, olhos grandes, tem um signal de cabellos n'uma das faces, levando este um cavallo castanho, cujos ferros e signaes ignora-se. Quem os apprehender, conduza os ao engenho acima declarado, que generosamente se recompensará.

— Precisa-se de um homem que saiba cozinhar cozinhar e fazer os mais serviços de casa de pouca familia: a tratar á rua do Commercio n. 45, armazem.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava: a rua Imperial n. 173.

— Aluga-se o sitio n. 44, na estrada de João de Barros (o primeiro que entra pela Soledade, á direita) tendo boa casa de vivenda, agua e gaz, jardim e grande pomar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 88, loja.

— Aluga-se por preço razoavel o sobrado ultimamente acabado, sito á rua da Passo da Patria, continuação da travessa do Monteiro, com os seguintes commodos para grande familia: 4 sallas, 6 quartos, cozinha fóra e terraço, quintal com um quarto para criado, deposito d'agua e banheiro, gallinheiro independente com o competente telheiro, cacimba portão e canno de esgoto para as aguas servidas: a tratar na rua Duque de Caxias n. 81, 1.º andar.

— Aluga se o 2.º e 3.º andares do sobrado n. 37, á rua da Imperatiz: a tratar na rua da União n. 17.

— Aluga se a casa da rua da Roda n. 30: a tratar com José Dias da Silva, na rua de S. João numero 4.

— Aluga se uma sotéa. á rua do Brum.

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua do Marquez do Herval n. 98, com dous quartos, sala e cozinha: os pretendentes dirijam-se á praça de Pedro II, primeiro andar n. 81, que acharão com quem tratar.

— Aluga-se as casas ns. 45, 47 e 49, da rua de S. João, todas com cambrone, e as duas primeiras com apparelhos de illuminação a gaz: a tratar na rua de S. Jorge, no 2º andar da casa n. 153.

— Aluga-se a casa n. 35, na rua do Jasmim, com 4 quartos e grande sotão, por commodo preço: a tratar na mesma rua n. 31.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Coronel Lamenha n. 26: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31.

**Ama** Precisa-se de uma ama, para comprar e cozinhar, para uma pessoa: na rua de Santa Theseza n. 10.

**Ama** Precisa-se de uma ama que lave e engomme para casa de pouca familia, na rua da União: a tratar na taverna — Despensa Familiar — junto a estação de Olinda.

**AMA** A' rua do Hospicio n. 32, precisa se de uma ama.

**Ama** Precisa-se de uma ama forra ou captiva, nacional ou estrangeira: na rua da Aurora n. 85, 1º andar.

**A M A** Precisa-se de uma ama para cozinhar: á rua do Duque de Caxias n. 84, loja.

# Attenção.

O capitão Julius Keiergang, o patacho allemão *Gluckauf*, chegado a este porto, do Aracajú, com um carregamento de assucar, 218 caixas e 1,420 saccos, e com avarias soffridas ao passar a barra do ultimo dito porto, precisa contratar a descarga, armazenagem, concertos, reembarque, estiva e seguro da dita carga: os pretendentes são convidados a apresentarem as suas propostas em carta fechada, ao meio dia de amanhã, 20 do corrente, no consulado do imperio allemã. O dito capitão se reserva o direito de aceitar a menor offerta ou não.

Vicente José de Carvalho e seus filhos agradecem cordialmente a todos aquelles que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua mulher e mãi, **Thereza Maria d'Oliveira Carvalho**, assim como de novo convidam para assistirem aos ultimos suffragios que terão lugar sabbado (24 do corrente) ás 6 1/2 horas da manhã, na igreja de Nossa Senhora da Boa Hora, da mesma cidade.

DEUTSCHER KAEMPFER

Os Srs. assignantes, ou os que quizerem assignar para este jornal germanico, tenham a bondade de mandarem a nota de suas moradias, no escriptorio da typographia Mercantil, afim de não haver demora na entrega do mesmo. Aceita-se igualmente escripto, elaborado nas tendencias do seu prospecto.

Os editores.
F. H. Muhlert & C.

CARNE—QUINA

# VINHO E XAROPE AROUD—QUINA

CARNE e QUINA, tal é a composição d'estes poderosos reparadores das forças que excitão a admiração e obtem a preferencia de todas as autoridades medicas para a cura de: *thysica, anemia, chlorosis, convalescença, desalento, fastio, dyspepsia, enxaquecas*; para triumphar das *Febres intermittentes, endemicas*, das *epidemias*, do *typho* da *Febre typhoide*, em summa de *todas as debilidades*, e de *todas as molestias dos orgãos digestivos*... Eis as provas:

"Este Vinho é o tonico analeptico mais agradavel, mais reparador, mais prompto e mais certo de toda a therapeutica e de todos os Vinhos de Quina. — *Doutor Deroy*."

"Para restituir o apetite, reparar as forças dos febrosos, das crianças debeis, das mulheres delicadas, dos velhos enfraquecidos e para curar a *thysica*, a *diabetes*, a *chlorosis* e a *anemia profunda*, nada se póde achar de mais heroico do que o Vinho Aroud com Quina. Declaro-o altamente: E'o fortificante e o antiperiodico por excellencia. — *Doutor Bertulus*."

Seria *prestar serviço á humanidade* vulgarisando o Vinho e o Xarope Aroud com quina *nas colonias, nos paizes quentes*, onde lavrão as febres e especialmente *a febre paludea*, para os maritimos e as pessoas que traficão n'estas regiões onde a chloro-anemia é permanente. *Puro* ou com *agua*, é uma bebida *hygienica e fortificante* que dá a força e a vitalidade necessaria para resistir-se a *insalubridade dos climas*, para impedir as *dysenterias*, as *febres paludeas* e *outros accidentes* de que são *frequentemente victimas* os *Europeus*, etc. — *Doutor Yves*."

**Pharmacia AROUD, em Lyon (França)**

Deposito em Pernamquco A. Rigord

# CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
*em 27 dezembro de 1849*

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes;

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

**MODO DE EMPREGO.** — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informaçao entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

**Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.**

Deposito em Pernambu P. Maurer & C.

PARIS — Belloc

# CONSTIPAÇOES E MOLESTIAS DO PEITO
## XAROPE ANTIPHLOGISTICO DE BRIANT

**PARIS, Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS.**

**As Celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de 50 annos o XAROPE BRIANT como o medicamento peitoral** *o gosto mais agradavel e a efficacia mais certa.*
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

# PILULAS DE BURIN DU BUISSON

**(IODURETO DE FERRO e MANGANEZ)** approvadas pela Academia de Medicina de Paris

A inefficacia tão frequente das pilulas de iodureto de ferro provém de que não entra n'ellas manganez, corpo que sempre se acha unido ao ferro no organismo, como provão os trabalhos dos mais distinctos chymicos.

As pilulas de iodureto de ferro e manganez de Burin du Buisson, **approvadas pela Academia de medicina** satisfazem estas condições, e é este o motivo pelo qual os seus effeitos são maravilhosos, seguros e infalliveis em todas as affecções **lymphaticas, escrofulosas, rachiticas e tuberculosas, nos enfartes das glandulas, irregularidades da menstruação, e nos accidentes de siphilis constitucional.**

# DOENÇAS DO PEITO
## XAROPE D'HYPOPHOSPHITO DE CAL
GRIMAULT E Cia. PHARMACEUTICOS EM PARIS

Hoje é sabido que o phosphoro e a cal são as bases essenciaes de qualquer producto destinado á reconstituir o organismo e a cicatrizar os tuberculos dos pulmões.

Comtudo deve se notar que, para que estas preparações produzem o effeito desejado, he necessario que sejão absolutamente puras, condição que nenhuma casa pode realizar melhor do que a nossa.

Os Snrs medicos e os doentes que quizerem comparar o nosso xarope com os demais conhecidos até hoje nos darão certamente a preferencia, sendo a sua efficacia superior á de todos os outros, no curativo das affeições pulmonares.

Elle calma a tosse, faz desapparecer os suores nocturnos, cura a bronchite, os catarrhos pulmonares, a tisica, e corta a febre lenta que destroe as forças do doente.

**Depositos em Pernambuco:** FERREIRA, MAIA E Cia; FRANCISCO DA SILVA E Cia.

# XAROPE de LABELONYE

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE DA FACULDADE DE PARIS

Este **XAROPE** he empregado ha mais de 25 annos pelos mais distinctos medicos de todos os paizes para curar as *doenças do coração* e as diversas *hidropesias*. — Emprega-se egualmente com feliz exito para a cura das *palpitações* e *opressões nervosas*, da *asthma*, dos *catharros chronicos*, *bronchites*, *tosse convulsa*, *escarros de sangue*, *extinção de voz*, etc.

*Depositario geral em Paris*, **Pharmacia** Labélonye, 99, *rue d'Aboukir*.
Deposito no *Pernambuco*, em casa de A. REGORD.

# GRAGEAS DE GÉLIS E CONTÉ

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

De duas *informações* dirigidas á dita Academia, no anno de 1840 e ha pouco tempo; resulta que as **GRANGEAS DE GÉLIS E CONTÉ** he o mais grato e o melhor ferruginoso para a cura da *cterosis* (palidez); das *flores brancas*, e das *debilidades de temperamento* em ambos os sexos e para *facilitar a menstruação*, sobre tudo ás jovens, etc.

# VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIS, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

**PASTILHAS DIGESTIVAS** fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

**SAES DE VICHY PARA BANHOS.** Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

*Para evitar as imitações exigir em todas as productos a marca do* CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ

Os productos de acima achão-se:
Em *Pernambuco*, **HARISMENDY E LABILLE**, 9, rua do Commercio.

# MOLESTIAS DO PEITO
## HYPOPHOSPHITOS DO Dr. CHURCHILL
### OS XAROPES DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro

Empregados com tanto exito para curar a **tisica** e as **molestias tuberculosas**, vendem-se unicamente em frascos *quadrados*.

Todo o frasco verdadeiro traz o nome do Dr **CHURCHILL** incrustado no vidro, *sua firma* repetida quatro vezes sobre o envoltorio e rotulo **marca de fabrica da pharmacia SWANN, rua de Castiglione, nº 12, em Paris.**

*Os hypophosphitos da pharmacia* **SWANN** *são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* Dr **CHURCHILL**, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 5 fr. por frasco em França.

# GRANULOS ANTIMONIAES
DO
## DR. PAPILLAUD

Nova medicação contra as molestias do coração, asthma, catarrho, coqueluche, tisica, etc. GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS contra anemia, chlorose, amenorrhea, neuralgia, nervosa e molestias escrophulosas.

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS com bismuth, contra as molestias nervosas, das vias digestivas.

Pharmacia E. MOUSNIER em Saujon, (Charente-Inferieure), França.

Deposito em Pernambuco: A. REGORD; — MAURER, pharmaceutico.

*BOCADO DELICIOSO.*

# Espuma del Mar
## (SEA FOAM.)

La mejor invencion del siglo. MARAVILLOSA. ECONOMIA. Se garantisa que LA ESPUMA DEL MAR hace el pan y la pasteleria major, mas ligero y mas digestible que cualquiera otra levadura. No necesita huevos, leche, etc., y [illegible] cada barril de harina produzca cuarenta libras mas de pan.

Mandaremos una caja de muestra á cualquier comerciante que nos remita su direccion, é instrucciones de embarque.

GEO. F. GANTZ & CO., 176 Duane Street, New York.

# DEUTSCHER HUELFS VEREIN
## General Versammlung
### AM 22 JULI 1875
praecise 7 1/2 uhr abends
## IN RECREIO POPULAR

Tagesordnung: Rechnungsablage.

*R. de Drusina,*
Schriftfuehrer.

# Attençaõ

Lyra & Vianna, com loja de calçados á rua Nova n. 8, pedem a seus devedores que se acham atrazados com contas antigas, de virem pagalas no prazo de 30 dias, findos os quaes aquelles que assim não procederem verão seus nomes por extenso neste jornal.

# Aluga-se

a casa e sitio nos Afogados, boa localidade, cacimba, tanque, todo murado, fresco, commodos para familia e preço commodo: a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8.

# ALUGA-SE

a casa e sitio nos Afogados, Boa localidade, commodos para familia, fresco, com cacimba, viveiro, fructeiras e por preço commodo: a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8.

# ATTENÇAÕ

A' rua Duque de Caxias, outr'ora do Queimado, n. 88, segundo andar, deseja se fallar com os seguintes senhores, a negocio:

Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha.
Herculano Cavalcante de Albuquerque.
João Maximiano Pereira da Costa.
João Francisco de Moraes.
Antonio Jacintho Borges.
José Pereira da Silva Junior.
Antonio Elisiario Antunes Ferreira.
João Lourenço de Mello Cajão.
Joaquim Herculano Pereira Caldas.
Francisco Leonardo Bezerra Cavalcante.
José Vergel da Silva.
Manoel Antonio Viegas Junior.
José Marcelino da Fonceca.
João Luiz Ribeiro de Faria.
Augusto Lacerda.

# CASA
N. 85.

Aluga se uma casa terrea com bons commodos e sotão, sita na rua do Visconde de Goyonna n. 85: a tratar á rua da Imperatriz n. 60, loja do Pavão.

## Engenho.

No dia 28 do corrente, vai á praça por venda, no termo de Palmares, o engenho Bamboré, de boas terras, moente e corrente, e por modico preço, distando tres leguas e meia da estação. E' uma boa acquisição.

# ATTENÇÃO

Oliveira & C. scientificam ao respeitavel corpo do commercio, e a quem possa interessar mais, que compraram em data de 1 do corrente, ao Sr. José Antonio Serafico de Assis Carvalho, o seu estabelecimento sito na rua Bella da villa de Palmares, livre e desembaraçado de todo o onus.

Villa de Palmares, 14 de julho de 1875.

Oliveira & C.

# Urgente.

Precisa se alugar um commodo para homem solteiro, composto de uma sala e um quarto; a deixar carta no escriptorio deste *Diario*, com as iniciaes X Y Z.

## Boa acquisição

Vende se a dinheiro á vista, ou permuta se por predios nesta cidade, um terreno com 300 palmos de largura e 1,800 de fundo, o qual é muito bom para plantação e criação: a tratar com Luiz Francisco de Carvalho Paes de Andrade, na estrada nova do Cachangá. O referido terreno divide com outro sitio do annunciante, e é no mesmo lugar de sua residencia.

MEDALHA DE HONRA

# OLEO DE FIGADO DE BACALHAU DESINFECTADO

FERRUGINOSO, CLARO E TRIGUEIRO
DE CHEVRIER

*Cavalleiro de Legião de Honra, Official do Medjidie e Commendador da ordem d'Izabel a Catholica.*

O oleo de Chevrier deve o seu aroma a substancias balsamicas que ainda augmentão as suas propriedades therapeuticas ao mesmo tempo que o tornão agradavel ao tomar se.

O senhor Chevrier completou a sua descuberta associando o Iodureto de ferro ao seu oleo de figado de Bacalhau. Este **oleo de figado de bacalhau ferruginoso** possue todas as propriedades do oleo e do ferro, é de facil digestão e nunca causa prisão do ventre.

Todas as celebridades medicas o preferem ás outras preparações ferruginosas. Convem em todos os casos em que se emprega o ferro: **Tisica pulmonar, Bronchites, Rachitismo, Escrofulas Empigens, Gota, Rheumatismo, Dyspepsia, Convalecencias demoradas e Fraqueza de constituição.**

DEPOSITO EM PARIS: Pharm. CHEVRIER 21, *Faubourg Montmartre.*

Na mesma pharmacia achão-se o Vinho e Elixir de Coca, excellentes preparacões tonicas. — Os granulos de Bismuth compostos contra as diarrheas, dysenterias, dôres de estomago, etc.

# Agua Florida
de
# Murray & Lanman

Chamada geralmente *Perfume Inextinguivel* é universalmente usada para perfumar o lenço, o mesmo que no toucador das senhoras de destincção, e no banho. Considera-se—como um perfume sem rival no mundo,—no quarto do doente purifica o ar, e é de uma rara efficacia em todos os casos de desvanecimentos, fadiga, excitação nervosa, vertigens, etc., etc. Experimentai o mais delicioso de todos os perfumes.

# PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
## Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

**Depositos unicos**

Recife: — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 28.
Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

## Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continua a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra destas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.

Especialidades. — Partos, operações e molestias genito urinarias e do laringe.

## Gratis aos pobres

# PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

## Consultorio medico.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continua a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 1, 2º andar, onde da consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

Recompensa na Exposição de Londres de 1862

# AGUA de MELISSA dos CARMELITAS de BOYER

**Successor unico. Paris, 14, rue Taranne.** Efficaz contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjôo (*mal de mer*), Hysterismo, Syncopes, Indigestões, etc. — **Deposito geral em Pernambuco.** A. REGORD.

# Pillulas Catharticas de Ayer.

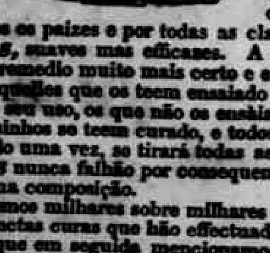

**Para todos os effeitos de um remedio laxante.**

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-los aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas os climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em quantidade demasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia ou Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite*, devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas, *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colicas Biliosas*, e *Febres Biliosas*, devem se tomar tambem moderadamente em cada caso, para corregir a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Areias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas* ou *costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos desregulados, de sorte que a molestia desappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações hydropicas*, é preciso toma-las frequentemente e em porções assás grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará muitas vezes, decididamente melhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR

**J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U.**

VENDE SE POR

# FUNDIÇÃO DE FERRO

**A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104**

## CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

**Vapores** de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
**Caldeiras** de sobresalente para vapores.
**Moendas inteiras** e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
**Taixas fundidas** e batidas, dos melhores fabricantes
**Rodas d'agua** com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
**Rodas dentadas** de todos os tamanhos e qualidades.
**Relogios e apitos** para evapors.
**Bombas** de ferro, de repucho.
**Arados** de diversas qualidades.
**Formas para assucar,** grandes e pequenas.
**Varandas de ferro fundido,** francezas de diversos e bonitos gostos.
**Fogões francezes** para lenha e carvão, obra superior.
**Ditos ditos** para gaz.
**Jarros de ferro fundido** para jardim.
**Pés de ferro** para mesa e banco.
**Machina** para gelar agua.
**Valvulas** para bomba e banheiro.
**Correias inglezas** para machinismo.
**Bancos e sofás** com tiras de madeira, para jardim.
**Concertos** concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
**Encommendas** mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

## GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Frasco com oleo Orisa verdadeiro a | 800 | Caixas de envelopes grandes proprios para facturas a | 400 |
| Garrafa com agua de Kananga a | 640 | Idem idem amarellos, e azues (commerciaes) a | 400 |
| Idem idem florida verdadeira a | 1$200 | Resma de papel pautado a 5$800, 3$600 e | 2$600 |
| Frasco de tonico de Kemp a | 900 | Correntes douradas para relogios a | 1$000 |
| Luvas de retroz sem dedos e meios dedos a | 1$000 | Cosmeticos em caixas de zinco a | 640 |
| Caixas de linhas de marca encarnada e azul a | 160 | Gravatinhas rendadas para senhoras a | 640 |
| Duzia de meias cruas para homem a | 3$300 | Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e | 1$000 |
| Idem idem boas a | 4$800 | Idem idem de retroz para senhoras a | 1$000 |
| Idem idem muito boas a | 6$200 | Duzia de botões de sêda para vestidos a | 120 |
| Idem inglezas para meninos a | 3$000 | Frasco com extractos finos a | 500 |
| Duzia de baralhos, canto dourado a | 3$000 | Idem idem com rolha de vidro a | 200 |
| Idem idem sem canto dourado a | 2$000 | Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$ e | 5$00 |
| Trancelins de imitação a cabello para relogio a | 160 | Machinas para costura de trabalhar a mão a | 25$000 |
| Duzia de cartões de linha branca e preta a | 120 | Meias inglezas muito boas para meninas a | 4$000 |
| Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões a | 4$600 | Caixinhas com agulhas a | 500 |
| Caixas de borrachas para rapé a | 200 | Borboletas com ditas a | 500 |
| Abotoaduras para colete a | 100 | Milheiros de agulhas francezas victoria a | 1$000 |
| Idem para punhos a | 200 | Libra de grampos com 20 maços a | 400 |
| Garrafas de tinta roxa muito boa a | 800 | Peças de babadinhos bordados de côres a | 400 |
| Maço de fita chineza com 12 peças a | 600 | Galheteiros com dous frascos de banha a | 500 |
| Peças de fita para coz com 10 metros a | 320 | | |
| Caixa de papel amizade muito bom a | 500 | | |
| Idem de côres encorpado a | 700 | | |
| Caixas de envelopes porcellana a | 600 | | |
| Idem tarjados para luto a | 400 | | |

N. 28 — Rua do Barão da Victoria — N. 28.

# FUNDIÇÃO DO BOWMAN

## RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

### Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, ôr pardo, sem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

### GRANDE MELHORAMENTO

Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, prepararam em seu estabelecimento á rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar, um salão decentemente decorado e reservado inteiramente da todo movimento do estabelecimento, para os cavalheiros que quizerem se pentear para bailes, theatros, casamentos e retratarem-se, para cujo fim os acharão sempre promptos para executar com a maior promptidão e perfeição da arte que professam.

ENSAIOS E ESTUDOS
DE
**Philosophia e critica**
POR
Tobias Barreto de Menezes.

Está á venda na livraria dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria, a primeira livração desta obra, tendo mais de 150 paginas, por 2$000 o exemplar.

### Attenção.

Traspassa-se a loja de fazendas da rua 1º de Março n. 19, garantindo-se e arrendamento: a tratar na mesma.

### Copeiro e criado

Offerece-se um rapaz portuguez: a tratar na rua do Rangel n. 1, taverna.

### Aluga-se

o primeiro e terceiro andares do sobrado n. 12, sito arco do Bom Jesus, a casa terrea n. 101 da rua de Santa Rita, e a de n. 22 da rua Sete de Setembro: a tratar na rua da Aurora n. 51.

### Casa para alugar

4º andar da rua do Marquez de Olinda n. 4.

# [illegible] & C.

## CABELLEIREIROS.

**Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.**

Tendo feito grande reducção na tabella dos preços correntes dos trabalhos de sua officina, vem offerecer ao respeitavel publico desta cidade um resumo da mesma tabella.

Aproveitam a ocasião para garantir ao respeitavel publico, que o serviço será o melhor possivel e com grande presteza, visto ter feito acquisição de optimos officiaes.

Garantem, que todos os trabalhos que sahirem de sua officina, serão feitos de accordo com os ultimos figurinos chegados, bem como o Jornal de Coiffeuse, La Mode Illustré, etc., etc., e para tal fim teem a sua officina bem sortida e nas melhores condições de bem servirem.

TABELLA.

| | |
|---|---|
| Bucle com 40 centimetros de comprimento | [illegible]$000 |
| Grampo frisados [illegible] | [illegible]$000 |
| Tupet de 3$, 8$, 10$ e | [illegible]$000 |
| Cachepaine de 15$, 20$, 30$ e | 35$000 |
| Coques do ultimo gosto 12$, 15$, 25$ e | 35$000 |
| Tranças com 80 centimetros de 15$ a | 40$000 |

Muitos outros artigos que estarão a vista.

Os proprietarios encarregam-se de fazer penteados de senhoras, tanto no seu estabelecimento como fóra delle.

Tem grande sortimento de cabellos para vender á retalho, e muitos outros artefactos de sua arte.

### Casa para alugar

Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21: a tratar á rua do Vigario n. 31.

# MOFINA

**Está encouraçado !!!**

**Agua mole em pedra dura**
**Tanto dá até que a fura.**

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compromettеu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fim de dezembro de 1874, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

# PADRE AREIAS

Os verdadeiros cigarros com este titulo são de

MEIRA & LIMA
Rua do Commercio n. 22

### No Arraial.

Aluga se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

## NÃO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Depositos principaes

Laors botica franceza, rua da Cruz — Bartholomeo & C., rua do Rozario — Pedro Maurer & C., rua Nova.

## Jesuitas

CIGARROS ESPECIAES
TEM O
Meira & Lima
ASSEMBLÉA DO COMMERCIO
22
**Rua do Commercio**

### Pedido

Pede-se aos Srs. abaixo mencionados queiram vir ou mandar á rua do Imperador n. 24 a negocio.

A saber:
Alvaro Baptista Dias Ferreira.
Antonio Ribeiro Pontes.
Augusto Lobo de Siqueira Thedin.
Dr. Thomaz Gusmão.
Dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.
Tenente José Maria Marques Cesar.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Justino Ansberto de Souza.
Quintino Moreira Dias.
Manoel José Ferreira Bentivi.
Felix de Cantalice Lobo da Silva.
João Antonio Portugal.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Boarra.
D. Clelia A. Leite.

### Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que dissolveram a sociedade que tinham na taverna sita á rua velha de Santa Rita n. 18, que gyrava nesta praça sob a firma de Carvalho & Irmão, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Manoel Antonio de Carvalho, e o socio Antonio José de Carvalho desonerado de toda a responsabilidade. Recife, 3 de julho de 1875.
Antonio José de Carvalho.
Manoel Antonio de Carvalho.

### Aos pais de familia.

Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano e canto, francez e mais materias, em algumas casas de familia ou collegios: tratar na rua do Pilar n. 120, primeiro andar.

### 100$000

Fugio desde o dia 30 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes: mulato, cabello sofrivel, 20 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural de Pocinho, termo de Campina Grande, provincia da Parahyba do Norte: quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou ao Recife, á rua do Brum n. 52, que se pagará a gratificação acima.

## ALUGA-SE

uma casa terrea, na rua do Barão de S. Borja, antiga rua do Sebo n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80

### Affonso de Paula de Albuquerque Maranhão

Por se ignorar a sua residencia é convidado por este jornal a ir á rua do Livramento n. 22, a negocio de seu interesse.

### Aluga-se

o segundo andar e sotão com bons commodos para familia, está desoccupado e pintado: a tratar no pavimento terreo [illegible], ou no caes do Apollo numero [illegible].

## CASAMENTOS
## BAPTISADOS
## SOIRÉE

### A confeitaria

A assembléa do Commercio encarrega-se de preparar o necessario para qualquer destes actos, tudo com aceio e barateza em preços.

Embarque

Barris com doces proprios para presentes, de diversas fructas e bem preparados

22

Rua do Commercio.

## Attenção.

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o 1º alasão queimado dourado, crinas e cauda muis claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em comprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o 2º russo, pequeno, crinas e cauda brancas, tem na côxa esquerda um B, andador de baixo a meio, gordo, e com um mamillo na mão esquerda; o 3º russo, de canos pretos, castrado, de carro, grande e magro, os peitos meio acados da coleira: será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do logar em que se acham, para o que pode o auxilio das autoridades competentes: qualquer informação poderão dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar. Recife, 30 de junho de 1875.
Luiz Gonçalves da Silva.

### Attenção.

Precisa-se comprar uma escrava que seja ladina: a tratar na rua de Hortas n. 40, das 10 horas em diante.

### Precisa-se

alugar uma ama para casa de pouca familia na Capunga, rua da Ventura n. 27, Quatro Cantos.

## Cozinheiro.

Com urgencia ainda se precisa d'um bom cozinheiro; paga se bem: no caes do Apollo n. 71.

### Cozinheira

A' rua do Marquez de Olinda n. 37, armazem, precisa-se de uma mulher para cozinha.

## ATTENÇÃO

### Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde. Tem os seguintes signaes caracteristicos: côr preta fula, estatura 5 pés, 1 polegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, pronuncia compassada, conservando-se quando falla, em attitude humilde, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José Antonio, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande, em Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural; ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão generosamente recompensados.

## ROUBO

Na noite de 2 do corrente roubaram da casa do Sr. Francisco Manoel de Lyra Paes, morador na freguezia da Matriz da Luz, os seguintes objectos: 2:500$ em papel, de notas de 200$, 100$, 50$, 20$ e 10$, mais 100$ em prata e 20$ em cobre e nikel, 1 paletot de casimira, usado, 1 dito de panno tambem usado, 1 dito de brim pardo, 1 fraque, 4 calças, sendo uma de casemira de listras, e 3 de brim pardo ordinario, 4 [illegible] usadas, 12 ceroulas de veruix preto, [illegible] comprida, 1 pistola franceza, 1 faca pequena de pasmado, bainha nova, cabo de unicorne, côr de prata, 2 chapéos de Panamá e 1 de Manilha, usado: quem os apprehender, leve-os á Matriz da Luz, em casa do seu dono, ou á rua de Padre Affonso numero 44.

## Carros de Goyanna

O Acauhadero [illegible] expedir seus carros de Goyanna, ás 3 horas da tarde, de todas as quintas feiras, chegando em Olinda ás 9 horas, e de Olinda [illegible] aos sabbados ás 6 horas da tarde, chegando em Goyanna á meia noite.

| | |
|---|---|
| Passagem redonda | 16$000 |
| Avulso | 10$000 |

Os bilhetes vendem-se no Arco da Conceição loja de joias n. 2.

### Aluga se

a casa da rua Augusta, hoje Coronel Suassuna, n. 128: na rua Duque de Caxias n. 37, primeiro andar.

### [illegible]

do [illegible], de Lisboa: na rua da Imperatriz [illegible] n. 44.

*E. A. Delouche.*

**4 — Rua do Marquez de Olinda — n. 2**

**Esquina do becco Largo.**

### Grande queima de relogios

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

| | |
|---|---|
| Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a | 17$000 |
| Ditos dourados meios patentes | 17$000 |
| Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a | 24$000 |
| Ditos americanos descobertos dourados | 24$000 |
| Ditos eRmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade | 30$000 |

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)

Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parêde; oculos e lunetos,

### 100$000

Fugio do engenho Massuassú, no dia 4 de maio do corrente anno, o escravo pardo, de nome Zacharias, com os signaes seguintes: moço, com cerca de 26 a 28 annos, estatura regular, uma fistula já cicatrisada no rosto, marcas de ferida nas pernas, conservando ainda uma aberta, vestigios de chicote nas costas, pernas um pouco arqueadas, muito ladino, tendo sido ultimamente encontrado com um pequeno bahu ás costas: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo se dignem apprehende-lo, conduzindo-o ao mesmo engenho Massuassú ou ao Sapucagy, ambos da cidade da Escada, onde serão gratificados com a quantia acima.

## CASA DO OURO

**Aos 4:000$000**

Bilhetes garantidos

*Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume*

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em meio bilhete de n. 1593, e um meio de n. 1854 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (153ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias a beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá no dia 20 do mez corrente.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 5$000 |
| Meios | 2$500 |
| Quintos | 1$000 |

**De 100$000 para cima.**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 4$500 |
| Meios | 2$250 |
| Quintos | 900 |

Recife, 10 de julho de 1875.
*João Joaquim da Costa Leite.*

## CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

*A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume*

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 1593 com 4:000$000, um meio n. 91 com 700$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (153ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias a beneficio do patrimonio de orphãos (154ª), que se extrahirá na terça-feira, 20 do corrente mez.

PREÇOS

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 5$000 |
| Meio | 2$500 |
| Quinto | 1$000 |

**Em porção de 100$ para cima**

| | |
|---|---|
| Bilhete inteiro | 4$500 |
| Meio | 2$250 |
| Quinto | $900 |

*Manoel Martins Fiuza.*

## Bazar universal

Punhos e collarinhos brancos para senhora.
Ditos ditos de côres, bordados.
Gravatas com gollinha de filó.
Coques.
Tranças.
Cintos de couro.
Ditos de metal.
Rua do Barão da Victoria n. 22
Bazar universal.

### Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro para padaria, com pratica, e que dê fiador á sua conducta: a tratar no armazem do caes do Apollo n. 85.

### Capellão.

Contrata-se um Sr. sacerdote para capellão do engenho Matapiruma, na freguezia de Escada: quem pretender, dirija-se á rua do Barão da Victoria n. 39, 2º andar.

## Madame Theard

**Modista franceza**

Rua do Barão da Victoria n. 32.

Avisa ao respeitavel publico e principalmente ás suas numerosas freguezas que continúa com sua loja de modas recebendo artigos tendentes á mesma, recebe figurinos por todos os paquetes e faz vestidos a ultima moda e a perfeição, por ter habeis costureiras e uma officina bem montada que pode apromptar qualquer vestido em um dia, sendo seu custo de mão de obra de 8 a 15$, em relação á qualidade da fazenda e de accordo com o figurino escolhido pela fregueza. Faz se vestuarios para meninos e meninas, enfeites para senhoras e concerta se chapéos e capelinas.

## AMA DE LEITE

Precisa-se de uma ama de leite que não tenha filho: a tratar na rua do Imperador n. 14, 2. andar, ou na rua do Crespo n. 17 loja.

### Consultorio homœopathico

DO

*Dr. Balthazar da Silveira.*

Consultas das 7 ás 9 horas da manhã em casa de sua residencia, á rua do Barão da Victoria n. 67, primeiro andar, das 10 horas ao meio dia, e das 7 ás 9 da noite, na drogaria especial homœopathica da viuva do Dr. Sabino, na mesma rua n. 43.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia, na mesma drogaria, e á noite em casa de sua residencia.

Presta-se com promptidão a qualquer chamado para fóra da capital.

Especialidades. Molestias das crianças, das senhoras e dos orgãos respiratorios.

Gratis aos pobres.

O Dr. [illegible] Coutinho mudou seu consultorio para o 1º andar n. 89, á rua do Marquez de Olinda, junto a pharmacia do Sr. Barbosa.

CONSULTAS

De meio dia ás 3 horas.

### Aluga-se

uma pequena casa na freguezia da Boa-Vista: a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8.

## COMPRAS.

— Compra-se um moleque de 15 a 16 annos, de cor preta e bonita figura: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

### Compra-se

uma preta de meia idade, que seja sadia e que entenda de engommar e cozinhar: no largo de S. Pedro n. 9, sobrado.

## VENDAS

### Liquidação sem limites, no sobrado amarello, á rua do Queimado n 73.

Chales de merinó, a 1$600.
Ditos de dito de 3$, 4$ e 5$; fazenda superior.
Ditos de casemira e seda, pouco conhecidos pela especialidade dos padrões a 6$000.
Chapéos de sol de seda, cabo de marfim a 8$500.
Ditos de dita, cabo de ebano, com letras de prata, a 9$.
Ditos de dito de seda trençada, cabo de unicorne, a 6$500.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de alpaca, para meninos a 1$600.
Collarinhos de linho para homem, a 2$500
Camisas francezas, para homem, a 12$ a duzia.
Ditas ditas de linho, para homem, a 24$ a duzia.
Lãs escocezas de 120 e 200 rs. o covado.
Alpacas listradas de seda, a 400 rs. o covado.
Chapéos pretos do pello, a 4$.
Ditos de feltro, a 600 rs. um.
Ditos do Chile, a 3$.
Ditos de Italia, a 3$.
Peças de chita, com 42 covados, a 9$, fazenda de 320 rs. o covado.
Ditas e riscados foulardine, a 8$.
Cortes de casemira de côr, fazenda de 10$000 5$.por
Lenços de algodão, com barra de côr, a 600 e 800 rs. a duzia.
Lenços chinezes, de linho, a 4$000 a duzia.
Cambraia de cortinado, mussalina, a 3$000 a peça.
Organdy branco a 400 rs. a vara.
Cassas de côres a 240 rs. o covado.
Ditas de ditas, a 200 rs. o covado.
Camisas para senhora, a 1$200 uma.
Setins de côres, popelinas, sedinhas de listras, algodões, madapolões e outros muitos artigos, tudo á vontade do comprador.

Rua do Queimado n. 73.
Rolim & C.

### Taverna

Vende-se uma taverna bem afreguezada para a terra, na rua da Senzala-velha n. 52: quem pretender, dirija-se á mesma, que achará com quem tratar.

— Acham se, no armazem do sal, dous cavallos para se vender; Lanceiro, (este é o nome) cavallo bem conhecido, e sem igual na provincia da Parahyba, anda em toda altura, grande e bem feito; e um poltro de segunda muda da mesma côr do Lanceiro, bem principiado e bem feito.
Lanceiro é 550 0 0.
O poltro é baratinho.
Estarão expostos no armazem, das oitos da manhã ás quatro da da tarde.

## BARREIROS

N'um dos melhores pontos da villa, vende-se por commodo preço, a bella casa em que out'rora foi estabelecido o Sr. José Torres Campos de Medeiros, a qual tendo boas accommodações para familia, venda e padaria, muito convirá a qualquer principiante: trata-se no caes do Apollo ns. 69 e 71, com José Duarte das Neves.

Associação Beneficente de Cigarreiros em Pernambuco.

### Calçado do Porto.

Vende-se chinellos, sapatos de tranças e tamancos, tanto para homem como para senhora, chegados pelo ultimo navio, tudo de superior qualidade: na rua da Senzala Nova n. 1.

### Vende-se

Vende-se a metade do sobrado de um andar na rua da Imperatriz n. 41, com bastantes commodos, um grande quintal, proporções para se levantar um segundo andar, alem de ser em uma das primeiras ruas, acha-se collocado em uma esquina, tratando com duas [illegible] no citio: a tratar no largo da Assembléa, trapiche Sá Leitão.

### Vende-se

uma boa casa terrea, na rua do Visconde de Pelotas: a tratar na mesma rua n. 16.

— Vende-se dous bois, bons, e dous carros com as pertenças, tudo em bom estado: a tratar na rua do Bom Jesus n. 21, loja.

### Taverna.

Vende-se a taverna da rua do Rangel n. 1: a tratar na mesma.

# GURGEL DO AMARAL & C.

## Rua 1.º de Março, antiga dos Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais rasoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas sem collarinhos muito finas a 36$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençóes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de linho brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muito finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, parda, para vestido, fazendas esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000, sendo estes muito grandes.
Ricos cortes de casemira bordada, brancos e de côres, de 6$, 8$, 9$, 7$ e 8$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$500.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 a 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

**Loja dos Arcos á rua 1.º de Março n. 20 A.**

---

## Admirem !!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1|2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6|58 ditos de entremeios de côres, bordados, 8|30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 8|60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1|2 metros de cambraia, 4|15 ditos de plissé, 10 1|2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1º de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

---

## Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

---

# QUEIMA!...

Popelinas de linho e seda, padrões inteiramente novos, que estamos vendendo por 800, 900 rs. e 1$200 o covado, é barato!
Faial de seda, fazenda inteiramente nova, a 1$800 e 2$ o covado.
Popelinas de seda com listras, tanto brancas como de cores a 1$600, 1$800, 2$ e 2$200 o covado, é pechincha!
Popelinas de linho por preço muito barato, a 400, 440 e 500 rs. o covado.
Setim Macáo, branco e de cores, a 1$700, 1$800, 2$ e 2$500 o covado.
Setins de côres com palmas brancas, proprios para vestidos, fazenda inteiramente moderna a 2$800 o covado, aproveitem antes que se acabe.
Chamalotes com listras de cores, fazenda moderna a 1$300 e 1$500 o covado, é pechincha!
Riquissimos vistuarios para baptisado, pelo diminuto preço de 12$000, 15$ e 20$; aproveitem antes que se acabe.
Lacinhos de côres, para pescoço de senhoras, o mais moderno que tem vindo ao mercado, pelo insignificante preço de 1$200, 1$500 e 2$000 cada um.
Lindissimas gravatinhas de tonquim, proprias para laço, pelo preço de 1$800, 2$000 e 2$500 uma.
Casaquinhos de gorgorão de seda, pretos, ricamente enfeitados, pelo preço de 10$, 12$, 15$ e 20$ um.
Cintos de couro, tanto prateados como dourados, a 3$, 3$500 e 4$000 um.
Chapelinas de palha da Italia, ricamente enfeitadas, preço de 26$, 28$ e 30$ uma.
Assim como tambem temos um completo sortimento de chapéos de palha da Italia, a 16$, 18$ e 20$000.
Lenços brancos, já abainhados, fazenda inteiramente novo no mercado, preço de 1$800, 2$000 e 2$500 a duzia; é pechincha, aproveitem!
Lenços de esguião muito finos e grandes, a 5$, 6$ e 7$ a duzia!
Capinhas de lã e seda muito lindas, pelo insignificante preço de 8$000, 10$000, 12$000 e 15$ uma capinha.
Bournoux de lã com listras a 10$000, 12$ e 13$ um.
Lindissimos leques de phantasia, proprios para passeios, soirés, etc., preço de 10$, 12$ e 14$, um leque.
Panno azul, fazenda muito bôa, a 3$200 e 3$500 o covado.
Lindissimas baptistas, cores firmes a 460 rs. o covado.
Um completo sortimento de panamá, lindos padrões, a 480 e 500 rs. o covado, é barato.
Um completo sortimento de chitas de diversos padrões, a 240, 280, 300, 320, 360, 400 e 420 rs. o covado.
Thoalhas de linho, com bico e labyrintho nas pontas, proprias para rosto, a 4$500, 5$ e 6$000 cada uma.
Capellas de flor de larangeira, a 2$500 e 3$000 uma.
Tapetes grandes de 4 cadeiras, a 24$, 26$ e 28$000.
Camisas de peitos lisos, tanto com collarinho como sem colarinho, preço de 45$, 50$, 55$ e 60$ a duzia.
Chales de quadros, tanto de merinó como de algodão, pelo preço de 1$500, 1$800, 2$, 6$ e 8$ cada um.
Morim americano bom, com 24 jardas a 7$000, 7$500 e 8$ a peça.
Um completo sortimento de madapolões a 4$, 4$500, 5$ e 7$.

**SO' NA**
**Rua Duque de Caxias n. 60 A**
**BAZAR DAS FAMILIAS**
Barateiro dos barateiros.

---

# GRAXA.

Na cocheira de carros do pateo do Paraizo n. 10, vende-se muito boa graxa para arreios.

---

## Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel — Direito das gentes.
Ferreira Borges — Economia politica.
Villiamme — Historia da revolução franceza.
Ventoro — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras.

---

## Chegaram

Chegaram as boas redes de Taparahana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1º de Março n. 4, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

---

## Grande pechincha, a 24$ a duzia.

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 8 loja de Demetrio Bastos.

---

## Piano

Vende-se um piano de jacarandá, moderno, e com pouco uso: para ver-se, no pateo da Santa Cruz, casa n. 2, e negocia-lo, á rua do Amorim n. 31, armazem.

---

## VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova, ao lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 600 de fundo. Um dito no principio da estrada dos Remedios, com 500 palmos de frente e 1,209 de fundo: quem pretender estes terrenos, póde dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve tratar.

Vende-se a casa que fica em uma das esquinas da rua do Mondego, com seu sitio todo murado, e contendo grande quantidade de arvores fructiferas. A venda desta propriedade em um dos mais importantes pontos nesta cidade offerece-se opportuna áquelles que procuram haver bons terrenos para nova edificação. Quem pretender dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de uma grande casa com bastante terreno annexo, na povoação de Beberibe, e todo proprio para edificação.

---

## Carnaúba em saccos

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba em saccos, por preço muito em conta.

---

## 59 Não duvidem 59

### Que o cincoenta e nove á rua Duque de Caxias,

antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme e junto da pharmacia americana

vendem:

Colchas de crochet.
Colchas de crochet muito ricas, o melhor que tem vindo, pelo diminuto preço de 7$000. Só se vendo.

Gangas francezas.
Gangas francezas com bonitos padrões a 260 rs. o covado; é fazendo de 400 rs.

Cortes de casemira
Cortes de casemira muito finos e com lindos padrões a 5$; é pechincha.

Popelinas de linho.
Popelinas de linho com listras modernas, fazenda muito larga, que se vende a 320 rs. o covado.

Brim de Angola
Brim de Angola, fazenda de 700 rs. a 560 rs o covado. A elles, antes que se acabem.

Brins brancos.
Brins brancos de linho a 1$500 a vara.

Chapéos de sol.
Chapéos de sol inglezes, paragon e seda trançada a 6$ e 6$500.

Percalinas
Percalinas muito largas, com lindos padrões, fazenda muito fina a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente.
Cambraia transparente a 2$500 e 3$ a peça. Dita Victoria a 3$800 a peça.

Camisas inglezas.
Camisas inglezas muito finas a 32$ a duzia, ou 2$800 uma.

Baptistas.
Baptistas modernas com barra a 280 rs. o covado.

Chitas.
Chitas claras e escuras a 220, 240, 260 e 280 réis.

Algodões.
Algodões de listras a 140 rs. o covado; previne-se aos senhores de engenho.

Toalhas de labyrintho.
Este artigo é a unica casa que recebe, pois é o que ha de mais gosto, fazenda de 120$000 por 50$000.

Granadinas
Granadinas e medinas de seda com listras, modernas, a 600 rs. o covado.

Gazes
Gazes de seda com listras assetinadas, fazenda muito fina a 700 rs. o covado; a ellas antes que se acabem.

Fustões
Fustões brancos com bonitos desenhos, a 320 rs o covado; é pechincha.
Madapolões francezes e inglezes a 4$500 e 5$ a peça com 30 varas.
Algodões T largo a 3$500 e 4$ a peça com 16 1|2 varas.
Assim como grande deposito de mais fazendas que se torna massante menciona-las.
Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

**59 Cincoenta e nove 59**

---

## Fumos especiaes.

### Daniel, Rio Novo e Goyaz

dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, rolos e pacotes, e de folhas para charutos: no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21.

---

*Attenção*

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz: quem pretender, dirija-se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1º andar.

---

# PECHINCHAS.

### Rua do Queimado n. 43, confronte a pracinha.

**Todos querem.**

Alpacas de furta-cores, padrões muito lindos, pelo insignificante preço de 320 rs. o covado.
Mariposa branca com desenhos bonitos, a 320 rs. o covado.
Madapolão francez fino, enfestado, a 8$ a peça.
Peças de cambraia branca bordada, a 3$500.

**Só o 43.**

---

## Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

---

## LIBRAS ESTERLINAS.

Vendem Amorim Irmoãs & C., rua da Cruz n. 3.

— Vende se um escravo proprio para serviço de navios, alvarengas, etc.: na rua Nova n. 26.

---

## Attenção

Vende-se a taverna da rua dos Sete Soldados n. ..., proporia para principiante por ter pois os fundos e ter commodos para morar familia, pois faz-se todo negocio: a tratar na mesma.

— Vende-se a taverna denominada Flor de S. José, junto a estação de S. José do Manguinho; a tratar na mesma taverna, ou no pateo da Penha n. 6.

---

## Grande liquidação de fazendas

no

# BAZAR NACIONAL.

## N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

DE

Magalhães Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$800. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.
Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500
Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Croché a 1$.
Vende-se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 2$500 e 3$.

Baptistas a 500.
Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.
Vende se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertores a 1$.
Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.
Vende-se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.
Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 a 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.
Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.
Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de cores e branca a 640 rs metro. Filó fino e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs o metro.

Bramante a 1$600.
Vende-se bramante para lençóes a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.
Vende se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500 Peças de dito inglez a 4$, 5$600, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de metim estampados a 1$600.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de casemiras de côres a 2$000.

Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.
Vende se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e $.

Palitots a 4$
Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 a 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

---

# FAZEDAS DE GOSTO

## Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande varieda les de cores a 1$ o covado
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado
Na loja das columnas de Antonio Correide Vasconcellos, á rua Primeiro de Março 1

---

## Panno de algodão

de superior qualidade, melhor do que o da fabrica do Pedroso, da Bahia, ao mesmo preço, prazo e desconto: vende-se no deposito da fabrica de fiação e tecidos, de Pernambuco, á rua do Bom Jesus n. 56.

---

## VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

---

## Camisas para senhora a 1$600 cada uma

O Pavão vende uma grande porção de camisas francezas com enfeite, proprias para senhoras, pelo barato preço de 1$600 cada uma; é grande pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

---

## Novo Barateiro.

### Rua do Duque de Caxias n. 61.

Antiga do Queimado.

O novo barateiro continúa a vender barato, como o respeitavel publico já sabe. Casemiras de côres escuras e claras, a 2$500, 3$ e 4$500. Pannos pretos, finos, de varios preços, ditos azues, a 2$ e 4$500, dito côr de garrafa a 5$000. Casemiras pretas de varios preços. Brim casemira, assim se denomina uma linda fazenda de linho, mesclado côr de café, propria para calças e paletots de homens e meninos, e se vende pelo diminuto preço de 1$200 o covado. Lãzinhas escocezas, trançadas e côres fixas a 240 rs. o covado. Popelinas de linho, as mais bonitas e modernas do mercado a 440 rs. o covado. Atoalhado de linho a 1$600 a vara. Setins de côres para enfeites de vestidos a 1$ e 1$200 o covado. Grosdenaple verde a 1$400 o covado, é muito barato. Popelina de seda verde, a 1$200 o covado, é pechincha. Chapéos de pello de lebre, pretas, para homem a 7$500, são de 10$000. Ditos de feltro, pretos e de côres, para homens e meninos a 2$ e 2$800. Madapolões francezes, finos a 5$, 6$ e 7$ a peça com 24 jardas. Chitas a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado, sendo escuras e claras. Roupas feitas para homens e meninos, de casemiras, pannos, brins, alpaca, alpacão, etc., etc. Tambem se continúa a fazer roupas de encommenda com promptidão e a gosto dos freguezes e muitas outras fazendas que seria enfadonho mencionar.

---

# ATTENÇÃO.

## PARA

## As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:

Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flor, a 1$280.
Farinha de matarana, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Moka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito mudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 800 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Genebra e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Leão Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$400 a duzia. A elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

---

## Alcatrão e piche da Suecia

verdadeiro, em barris, vende-se por menos preço que em qualquer outra parte: no armazem de Herman Lundgren, á rua do Commercio n. 4.

---

## Por não se poder tratar

vende se uma vacca tourina, vinda de Mamanguape, muito boa leiteira: na rua do Rangel n. 71, 1º andar, se achará com quem tratar.

---

# NOVAMENTE

EM

## LIQUIDAÇAO

### Em consequencia do grande deposito de

# FAZENDAS

## A' rua 1.º de Março n. 20.

Loja das tres portas

Alpacas de cores lavradas e com palminhas de seda e de boa qualidade a 440 o covado; são de 1$000.
Popelinas com listra de seda e de diversas qualidades, padrões lindos, com grande variedade, a 700 rs. o covado.
Cretones francezes o melhor que tem vindo ao mercado, gostos muito modernos e lindos, a 440 rs. o covado.
Cobertas todas photographadas, e de duas vistas, fazenda muito superior, a 3$ cada uma.
Cobertas de ganga todas forradas, a 3$ e 3$500 uma.
Lençóes de bramante, de um só panno, a 2$000 um.
Lã com listras de seda, fazenda muito boa, a 400 rs. o covado.
Guardanapos para mesa, todos adamascados de linho, muito superiores, a 3$500 a duzia.
Linho da Alcacia, é fazenda de linho com listras todas arrendada, para vestidos, a 400 rs. o covado; é barato.
Sargelim côr de rosa, proprio para sombra, a 280 rs. o covado.
Riscado irlandez com lindos gostos a 400 rs. o covado.
Brim Angola, a 600 rs o covado.
Brim pardo muito fino, a 500 rs. o covado.
Saias bordadas para senhoras, a 2$400 uma.
Cambraia preta com salpicos a 160 rs. o covado.
Lã escoceza de quadros, a 160 rs. o covado.
Lã preta muito fina, a 400 rs. o covado.
Brim branco lona e trançado fino, a 1$300 a vara.
Camisas francezas com peito de linho, bordadas e lisas, com collarinho e sem elle, a 35$000 a duzia, são de 50$; aproveitem.
Toalhas adamascadas, todas alcochoadas, a 4$500.
Chales de lã de quadros de todas as cores fazenda muito boa, padrões novos, a 1$800.
Baptistas miudinhas e imitando cambraia, a 320 rs. o covado.
Cortes de cambraia bordados, brancos e de cores, a 4$ cada um.
Cambraia branca transparente, muito boa a 3$.
Dita Victoria a 3$500.
Lenços brancos, abainhados, a 1$600, 1$800 e 2$000 a duzia.
Ditos de linho em caixinha a 3$400 a duzia.
Chitas de diversas qualidades, a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Setins claros, escuros e de quadros pretos a 320 rs. o covado.
Madapolão francez com 20 varas, boa fazenda, a 5$, 5$500, 6$, 6$500 e 7$.
Algodão largo T, a 4$ e 4$500 a peça.
Bretanha de linho, esguião, e grosdenaple preto.
Casemiras de cores, lisas, de uma só côr, proprias para ... , a 3$500 o covado.
Cortes de casemira de cores a 5$500.
Grande sortimento de roupas feitas e outras muitas fazendas que se vendem por barato preço, para poderem liquidar. De tudo dá-se amostras com penhor.
Na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, antiga casa do Guilherme.

---

## A BOTINA MARAVILHOSA

Recebeu pelo ultimo vapor francez *Ville de Santos*, nova remessa de calçado, como seja:
Sapatos de setim de côres para senhora.
Ditos de dito pretos idem.
Ditos de duraque de côr idem.
Ditos de dito, bordados, idem.
Ditos de chagrem idem.
Ditos de pellica e preto idem.
Ditos de dito, bordados, idem.
Ditos de dito com fivella idem.
Ditos (Sansier Amelie) idem.
Botinas de pellica preta idem.
Ditas de duraque idem.
Ditas de verniz, duraque, chagren, pellica e vaqueta, para meninos e meninas.
Ditas de cherro e cordovão (Suzer), para homens e meninos.
Grande variedade de chapins e botinas inglezas para meninos.
**Rua do Imperador n. 46, antiga do Collegio.**

---

## Linho para vestido a 320 rs. o covado.

Linho pardo liso de uma só côr, a 320 rs. o covado, está se acabando: na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

---

## Libras esterlinas

Vende-se no armazem de Herm. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

---

## Excellente padeiro

Vende-se um escravo padeiro, muito habil. Para ver no armazem do sal do Sr. Ruffino, rua da Concordia, ..., e nesta typographia se dirá quem vende.

---

## Para as Exmas. familias lerem como se vende fazendas baratas

# NA LOJA DO PAVÃO

### A' rua da Imperatriz n. 60

SO PARA LIQUIDAR

LENÇOES.
Algodãozinho francez, enfestado e muito encorpado, com 8 palmos de largura, que com duas varas se faz um lençol de um só panno, a vara a 1$000.
Dito muito largo, a vara a 1$400.
Dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, que uma vara e uma quarta é sufficiente para um lençol de um só panno, a 1$800.
Dito de linho, muito encorpado a 2$500 e 2$800.

PEÇAS DE ALGODÃOZINHO.
Algodãozinho marca T, com 4 palmos de largura, sendo muito encorpado, com 18 jardas a 4$.
Dito dito, com 20 jardas a 4$500.
Dito com a mesma largura, muito mais encorpado, com 18 jardas a 4$800
Dito dito com 20 jardas a 5$500.

CHITAS.
Chitas escuras, de cores fixas, sendo muito boa fazenda, o covado pelos baratos preços de 240 280, 300 e 320.
Ditas claras, com listras, fazenda muito fina tanto brancas miudinhas como de listras, lavores inteiramente modernos, a 280, 300 e 320.
Ditas rôxas, miudinhas, tanto proprias para senhoras viuvas, como para alliviar luto, a 320 rs.
Ditas pretas com salpicos, de listras ou lisas, a 280 e 320 rs.

PERCALES.
Finissimas percales, com quadros brancos e pretos, tendo grandes e miudos, com largura superior a das chitas, o covado a 400 rs.
Percalinas finissimas, com padrões inteiramente modernos, sendo com listras lavradas e com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, o covado a 400 rs.
Baptistas com listras, fazenda muito moderna e de muito bonito gosto, o covado a 360 rs.

MADAPOLOES FRANCEZES.
Peças de madapolão francez, muito encorpado e fazenda muito fina, com 20 jardas, a 5$.
Ditas muito mais fino, a 6$.
Ditas finissimo, a 6$500.
Ditas enfestado, muito fino, a 7$.
Ditas com 24 jardas, muito boa fazenda, a 6$.
Ditas a 6$500.
Ditas finissimo a 7$.

MADAPOLOES INGLEZES.
Peças de madapolão enfestado, com 12 jardas, sendo muito boa fazenda, a 3$ e 3$500.
Ditas com 20 jardas, muito fino, a 4$500 e 5$000.
Ditas com 24 jardas, fazenda muito boa, a 5$ 5$500, 6$ e 7$.

CAMBRAIAS DE CORES.
Cambraias francezas, transparentes, com muitos bonitos desenhos, o covado a 300 rs.

CASSAS DE CORES.
Cassas de cores modernas para vestidos, tendo padrões miudos e grandes, o covado pelo barato preço de 240 rs.
Ditas em corte, tendo cada corte 7 1|2 varas, a 2$800.

POPELINAS DE SEDA.
As mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, com listras assetinadas, o covado a 1$800.
Ditas brancas, para noivas, a 1$600 e 1$800

CORTINADOS
Cortinados, proprios para camas e janellas, o par pelo barato preço de 7$.
Ditos ditos a 8$ e 12$.
Damasco de lã a imitação de seda, com 8 palmos de largura, que 3 covados dá uma coberta, a 4$500.
Colchas brancas de crochet das mais ricas que tem vindo ao mercado, proprias para camas de noiva, a 15$.
Pannos de croché, proprios para costas de cadeiras de guarnição, de balanço e para sofás, por preços em conta.
Assim como, ditos redondos, pequenos proprios para cobrir presentes, a 640, 800 e 1$200.

LÃZINHAS.
Bonitas lãzinhas com os padrões e cores mais novas que tem vindo ao mercado, sendo de listras e quadrinhos, pelo barato preço de 200 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, fazenda muito bonita 640 rs.
Ditas de diversas qualidades, por differentes preços.

ESPARTILHOS.
Espartilhos dos mais modernos a 3$500 e 4$.

GROSDENAPLE PRETO.
Grosdenaple preto para acabar, o covado 800 rs.
Dito muito largo e encorpado, a 3$.

CAMBRAIAS BORDADAS.
Cambraias brancas indianas, transparentes, com os mais lindos bordados, a vara a 1$200.
Ditas em cortes, com 8 1|2 varas, a 5$ e 6$.
Cobertas de chita de todas as cores, a 2$ e 3$.
Ditas de fustão com bonitas barras de côr, a 4$000.

CASEMIRAS.
Cortes de casemiras para calça, sendo fazenda muito fina, que sempre se venderam a 7$, liquidam-se a 5$.
Ditas modernas, muito mais finas a 7$ e 8$.
Ditas em covados, proprias para palitots e calças, sendo fazenda que sempre se vendeu a 5$ e 6$ o covado, liquida se a 4$.

PARA HOMENS.
Vende-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupa feita que se liquida, como sejam, calças de brim Angola, verdadeiro, a 3$000 e 4$000.
Ditas de brim pardo e de cores.
Ditas de casemira preta e de cores, de 6$ até 12$000.
Palitots pretos, saccos de alpacão e alpaca, de 4$ a 7$.
Ditos fraks, para varios preços.
Ditos de casemira de cores, tanto saccos como fraks, por preços baratos, para acabar.
Ditos de panno preto, saccos de 6$ a 10$.
Ditos fraks e sobrecasacos pretos, para todos os preços e qualidades.
Colletes de casemira preta e de cores, de 3$ até 5$000.
Ceroulas francezas de bramante, a 1$600.
Ditas de linho de 2$500 até 3$000.
Grande sortimento de camisas tanto de linho como de algodão, de 2$ até 5$.
Ditas de cretones de cores e chita, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado, a 2$500 e 3$.
Grande sortimento de meias cruas, tanto francezas como inglezas, por preços em conta; assim como lenços brancos, a duzia a 2$, 2$500 e 3$.

Felix Pereira da Silva, proprietario deste importante estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 60, denominado Pavão, tem resolvido liquidar todas as suas fazendas afim de apurar dinheiro; assim como, os livros das amostras das fazendas acima annunciadas serão marcados pelos ultimos preços como verão dos annuncios e dão-se com penhor ou mandam-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias, para escolher.

Este estabelecimento estará aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

---

## A 640 rs. o kilo

Carne do sertão: na rua de Pedro Affons (Praia), taverna n. 43.

---

## Casas em Gamelleira

Vendem se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61.

— Vende-se duas canoas grandes, de 1,500 tijolos de alvenaria grossa, bem construidas e novas: na rua Imperial n. 233

---

## Azeite doce superior do Porto

em latas de 5 e 2 1|2 galões, proprio para pequenos estabelecimentos e casas particulares, a 2$800 o galão: na rua do Amorim n. 37.

---

## Pouco resta da liquidação sem limites á rua do Queimado n. 73.

Organdys de cores e brancos, a 280 rs. o covado.
Madapolão fino a 5$.
Poil de chevre a 200 rs. o covado.
Lãs de cores 120 rs.
Popelines de cores, a 500 rs. o covado.
Gros de cores a 1$ o covado.
Lenços de cassa muito finos para homem, a 800 rs. a duzia.
Chales de merinó, de todos os preços, de 1$600 a 6$, (estes de casemira e seda).
Chapéos de sol de seda de todos os preços.
Coques de cabellos, naturaes, a 5$.
Foulardine a 280 rs. o covado.

---

# EAU BERGER

## Ou fluido transmutativo

**para tingir**

## Os cabellos, barbas e bigodes instantaneamente.

A unica que tem tido a maior aceitação nas grandes capitaes do mundo civilisado, e usada pelos melhores cabelleireiros de Paris, Londres e Rio de Janeiro, reconhecida e approvada pelas academias de sciencias de Paris, como incapaz de prejudicar a cutis, a vista, etc., etc., como muitos preparados que por ahi se vendem que só servem de damnificar, e usando graves consequencias. A agua Berger restitue aos cabellos a côr primitiva e o brilho. Unico deposito em casa de Odilon Duarte & Irmão, á rua da Imperatriz n. 88.
Dá-se prospectos gratis.
Preço da caixa apparelhada, 4$000.
Por cada frasco, 1$000.

---

# TASSO

## Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se:

TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.
AGUA MINERAL de Friedrichs halter verdadeiro especifico para doenças do figado, em caixas de uma duzia.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
FARELLO de Lisboa.
TIJOLOS francezes, sextavados.
BALAUSTRES, de louça.
GRADES de ferro, para cercas.

— Vende-se um bonito e bom boi, com carroça para vender agua, uma casa de taipa, nova e bem feita, e a taverna bastante afreguezada, sita estrada dos Remedios, fregnesia dos Afogados, tudo pertencente a Jorge de Paula Pinto: a tratar na mesma.

---

# FAÇAM ALTO!

## Os barateiros

### (Unicos neste genero)

**1—Rua Primeiro de Março—1**

Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.

Convém aproveitar.

Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 400, 800, 1$500 e 1$800 o covado. São lindas.
Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 440 rs.
Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300 e 320 rs. o covado. E' pechinha.
Chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. o covado. Só é barato!
Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$500 e 4$ a peça! Note-se tem 8 1|2 varas.
Chitas allemães e hespanholas a 320 e 350 rs. o covado.
Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.
Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.
Bramante francez, superior, a 2$400 a vara; sempre custou 3$. E' ou não barato? E'!
Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 8$500. Ditos de superior qualidade e cabo de marfim a 9$ e 10$. E' barato!
Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 640 rs. o covado. Dito pardo trançado a 400 rs. o covado.
Selecia muito fina e larga, com 27 varas e custa a peça 27$.
Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia!
Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 4$. Está provado, é barato!
Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.
Camisas brancas e de cores para baratissimos preços de 26$ a 50$ a duzia.
Meias cruas, para homem, a 3$500 a duzia, e superiores a 5$000. Quem ousará duvidar?
Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia; sempre custou 9$.
Chapéos de casemira para homem a 2$800. E' verdade, é sim!
Madapolão francez, fino, a 5$ a peça. E' superior.
Além destes temos grande deposito de chitas, madapolões, algodões, cambraias, lãs, etc.; finalmente temos sortimento completo, tanto para a praça como para o matto e vendemos por menos do que n'outra qualquer parte.

## Aos barateiros.

**Rua Primeiro de Março n. 1**
Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
**Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.**

---

## Engenho

Vende se metade de um engenho na comarca de Goyanna, com boas terras para plantações e criações de gado: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1º andar.

— Vende-se um sitio na freguezia de Afogados travessa do Mocotombó n. 6: a tratar na rua Direita da mesma freguezia n. 55.

---

# OLEO DE RICINO

Vende-se latas com 30 libras, do mais superior que vem do Penedo: no armazem do Tasso, na praça circular do Apollo.

# ASSEMBLEA GERAL

## CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

O Sr. José de Alencar envia á mesa o seguinte projecto, a que a seu pedido é remettido á commissão de justiça civil:

PROPRIEDADE LITTERARIA.

(Conclusão.)

O titulo geral é aquelle que já se acha creado pela sciencia ou pelo uso; que faz parte da massa dos conhecimentos humanos e constitue uma riqueza universal. *Historia do Brasil, Corographia Paraense, Grammatica nacional, Flora Brasileira, Cesar Cromwell* nas lettras; *A paixão de Christo, a Ressurreição Lacoonte, Venus, Moysés*, na pintura e esculptura; *Semiramis, Machbeth, Guilherme Tell*, na musica, são titulos já feitos. O autor que os adoptou não os subtrahio ao dominio publico, de que qualquer outro póde com o mesmo direito aproveitar-se.

O titulo especial resulta da invenção do autor: ou o seja isso inteiramente original como *Atala, Tortufo, Os Luziadas*; ou *Bernani, Misantropo, os Miseraveis*, etc. Qualquer titulo geral póde tornar-se especial, desde que o autor modifique de modo a dar-lhe um cunho privativo. Assim o titulo *Diccionario da lingua portugueza*, que é geral, tomará caracter particular se o autor accrescentar-lhe: *Diccionario classico e neologico da lingua portugueza*. Tambem ha invenção na adopção de um titulo geral para obra de assumpto diverso: *Independencia do Brasil* seria em uma obra de historia titulo geral: mas em um poema é sem contestação um titulo especial, que nenhum outro autor póde usurpar.

2.° A fórma. Esta expressão designa a feição, o aspecto, a maneira, a configuração exterior da obra; ella traduz na propriedade intellectual a noção juridica da superficie na propriedade territorial.

Podem as idéas contidas em um livro não serem originaes; mas pela phrase propria com que as reproduz o autor adquire um direito analogo de que tem superficiario sobre as bemfeitorias que se acham á flor do solo e que são fructos de seu trabalho.

O vocabulario da lingua e sua grammatico são communs a todos que a fallam; entretanto, raramente se da a c incidencia de exprimirem dous homens o mesmo pensamento pelo mesmo theor. Esse facto que é difficil acerca de uma idéa, torna-se impossivel em uma serie delles.

Outro tanto podemos asseverar sobre a manifestação artistica ou musical, dos sentimentos e inspirações. Cada compositor tem o seu rithmo e a sua maneira; cada pintor ou esculptor emprega uma fórma especial semelhante, mas desigual, como é a folha da arvore em relação a todas as outras, embora creadas no mesmo tronco.

Na obra litteraria e musical a fórma é representada pelo estylo; devendo entender-se por estylo não o genero ou processo, mas a propria e identica phrase em que é escripto o livro. Essa identidade, que o plagiario póde disfarçar substituindo ás vezes os termos por synonymos, ao tribunal compete aprecia-la.

Na obra plastica a fórma abrange o desenho e a attitude. A posição de uma figura no painel ou na esculptura póde ser uma creação artistica de subido valor e custar ao autor grande esforço de intelligencia. Não seria justo que um mero copista, mudando as feições da figura, plagiasse impunemente a attitude, apropriando se do invento alheio.

3.° *A contextura*. E' este o elemento de mais difficil apreciação e que mais escapa á sancção da lei.

Sob essa denominação comprehendemos o methodo, a disposição das diversas partes, a combinação das materias, o systema e organisação da obra; cousas que influem essencialmente no merecimento do trabalho, pois dellas depende a clareza nos assumptos scientificos, a a belleza nos assumptos litterarios e artisticos.

Cabe aqui a mesma observação feita ácerca do titulo. Se a contextura é geral, já aceita pela sciencia e consagrada pelo uso, pertence ao dominio commum. Assim todos podem dividir, adoptar em uma obra de direito criminal o systema do nosso codigo; dividir um livro em capitulos; um drama em actos e scenas, etc.

Desde que a contextura da obra fôr producto da invenção do autor, ella pertence-lhe exclusivamente, salvo o direito de expropriação. O jurisconsulto que formulasse uma nova e sabia divisão do direito civil, teria feito mais para a sciencia [illegible] do que se escrevesse longos e prolixos commentarios. Ninguem lhe poderia usurpar, não só essa gloria, como a propriedade de sua descoberta scientifica.

Na obra litteraria e musical a divisão das partes, o methodo e exposição, os personagens ou caracteres, o desenvolvimento das scenas. Na obra plastica o numero das figuras, o seu agrupamento; a direcção da luz, [illegible] da contextura e devem servir para verificar o plagio ou contrafacção.

Estas noções ácerca do que podemos chamar a individualidade da obra intellectual são incompletas.

O progresso das lettras e artes irá definindo a nova especie de propriedade; e a jurisprudencia, registrando em seus arestos os factos geraes por essas relações em grande parte ainda desconhecidas, revestirá a invenção do espirito de sufficientes garantias.

Nem deve entrar-vos o receio de que taes garantias tolham o desenvolvimento litterario e artistico de nosso paiz; ao contrario, deve elle tirar d'ahi nobre e energico estimulo. O espirito humano é como as jazidas aureferas; quanto mais se aprofundam mais ricas se ostentam.

O plagio e a imitação, bem longe de enriquecerem as litteraturas, o que fazem é enerva las, tornando as producções frouxas e vulgares. A lei que obrigue indirectamente os autores á invenção e á originalidade, não só presta homenagem á propriedade intellectual, como avigora o espirito litterario e fecunda a inspiração.

V

Reconhecida a propriedade intellectual, ella acha-se implicitamente sob a protecção da lei penal, que é a sancção dos direitos civis e politicos.

Todos os actos attentadorios do dominio do autor são crimes contra a propriedade, reprimidos pelas penas estabelecidas no codigo para essa ordem de infracções da lei civil. O individuo que usar de violencia ou fraude para se apoderar de uma manuscripto commette um roubo e um estellionato, como o commetteria apoderando se por aquelles meios de um movel ou de um valor qualquer.

Ha todavia necessidade de definir-se na lei o furto ou simples usurpação da propriedade intellectual; porque, embora esta especie de propriedade tenha um corpo e uma forma trangivel, todavia não é olla tão absolutamente material, de modo que se possa descriminar pela simples inspecção e ea apprehensão.

Assim, um livro que é a incorporação de uma propriedade intellectual, contêm em si idéas e conhecimentos que não fazem parte do dominio privado, e dos quaes se podem utilisar todos os escriptores, sem offenderem de modo algum o direito do autor.

Para dar-se o furto dessa propriedade é mister que outrem se apodere dos elementos constitutivos da obra, de sua substancia, do producto da invenção do autor. Na terminologia do projecto é mister que se usurpe o titulo, a forma e a contextura litteraria ou artistica.

A jusrisprudencia adoptou, para designar essa especie de furto intellectual, o vocabulo *contrefaçon* de origem franceza. A idéa que elle exprime seria mais exactamente traduzida em portuguez pelo termo *simulação*; porém, a technologia scientifica é uma linguagem universal, que o idioma de cada povo tem necesidade de respeitar.

Além do furto perfeitamente caracterisado, ou da *contrafacção*, ha ainda em materia litteraria uma violação menos grave, porque, além de parcial póde ser furtaita e commettida em boa fé. Está nesta caso a reproducção de simples trechos de uma obra; talvez feita sem consciencia da usurpação, do que ha exemplos.

Este delicto, que no proprio projecto se denomina *plagio*, de conformidade com a jurisprudencia, não carece de outra repressão além da simples restituição do bem alheio pela eliminação dos trechos reproduzidos.

Não se comprehendem no plagio as citações e as imitações. As primeiras são as transcripções textuaes de um trecho de obra alheia com declaração do autor; as segundas uma semelhança de outra producção, respeitada a substancia do modelo, isto é, seu titulo, forma e contextura.

Descriminar as citações e imitações do plagio é missão casuistica, impropria da lei a que só á jusrisprudencia compete, pelo estudo dos factos occorrentes e applicação dos principios geraes ás differentes hypotheses.

Resta ainda considerar a parodia, ou a imitação e contraste burlesco; verdadeira caricatura do livro, como a [illegible] é a parodia do painel ou da estatua. Enquanto essa [illegible] se mantiver nos limites da imitação [illegible] o que constitue a substancia da obra, escapa á prohibição legal e não póde ser considerada plagio.

O reconhecimento da propriedade intellectual, consagrando os direitos do autor, define reciprocamente suas obrigações. Os cessionarios das producções litterarias e artisticas devem ser protegidos contra o dolo e fraude dos proprios inventores.

E' por isso que no projecto se pune com as penas do estellionato o autor que vender uma obra já por elle alienada, ou que lhe não pertença. Exige-se, porém, como prova substancial a alienação do escripto publico, afim de que o autor não seja facilmente despojado de sua obra.

O sequestro admittido no projecto é não sómente um meio securatorio da indemnisação do damno, como um elemento repressivo do delicto, que sem elle continuaria a ser perpetrado com despreso da autoridade a cujo conhecimento fosse submettido.

VI

Nossa constituição consagrou o grande principio do julgamento por jurados, tanto no crime, como no civel.

O julgamento por jurados é não só a justiça dos pares, como a justiça dos profissionaes. Nenhum tribunal mais se conforma com a indole de nossas instituições democraticas, e com o desenvolvimento da civilisação.

O progresso da industria multiplicou por tal forma as relações civis e economicas da sociedade moderna, que o jurisconsulto, isolado em seu gabinete provecto no conhecimento da legislação, é por isso menos o apto para conhecer o facto, a que deve applicar a sancção legal.

Não é esta a occasião de estudar as causas que tem obstado em nosso paiz o desenvolvimento pratico da these constitucional que ainda paira na esphera das theorias; nem indicar os meios de realisar tão salutar doutrina.

O systema de julgamento adoptado no projecto para as questões de propriedade intellectual inspirou-se no preceito constitucional. Evitou-se porém o apparato de um tribunal numeroso, e as delongas da formação desse tribunal. O magistrado é quem designa os jurados; ahi está uma garantia sufficiente da moralidade e aptidão dos juizes de facto.

Ninguem mais interessado no respeito á propriedade intellectual do que os litteratos e artistas, porque são senhores e possuidores dessa especie de bens ninguem mais empenhado na manutenção da liberdade de pensamento do que elles proprios, que são autores, e eram dia por dia o vasto campo da intelligencia.

Todas as questões suscitadas ácerca dos direitos de autor e editor devem ser decididas por elles com a mais escrupulosa imparcialidade. Uma sentença injusta não offenderá unicamente a parte; irá ferir uma classe inteira e portanto a elles inclusivamente.

As outras disposições que encerra o projecto são complementos das idéas que ficam expendidas, e que na discussão devem receber cabal desenvolvimento da sabedoria e illustração desta augusta camara.

Meu intento não foi por modo algum apresentar um trabalho completo sobre tão importante assumpto, mas unicamente um esboço, que provoque o estudo aos mais competentes. Em todo o caso, parece que a lei não deve enredar-se no labyrintho da casuistica, mas limitar-se a definir a nova propriedade, e colloca-la sob a protecção do direito civil e criminal. — *J. de Alencar*. »

« Foram presentes ás commissões reunidas de constituição e justiça criminal, os projectos dos Srs. deputados Gavião Peixoto e Aprigio Guimarães, ácerca da propriedade litteraria, apresentados: o do Sr. Gavião Peixoto este anno, e o do Sr. Aprigio em sessão de 14 de agosto de 1856; e as commissões, obedecendo ao preceito que lhes foi imposto por esta augusta camara por decisão de 20 de maio proximo passado, examinaram com attenção e escrupulo os referidos projectos.

« Entendem as commissões que o projecto do Sr. Gavião Peixoto é em suas disposições identico ao do Sr. Aprigio Guimarães, salvas pequenas excepções, como se pode ver da simples confrontação de ambos; mas parecendo-lhes mais amplo o projecto do Sr. Aprigio, alem de que no art. 8° contem materia tão seria que seria da [illegible] que o corpo legislativo se [illegible] do parecer das commissões [illegible] de preferencia na discussão o [illegible] do dito Sr. Aprigio, [illegible] o direito de nessa occasião [illegible] as emendas que julgarem convenientes.

« [illegible] da camara dos deputados, 15 de julho de 1856.—*Vilella Tavares. — J. J. Teixeira Junior. — Antonio Candido da Cruz Machado.—P. de A. Cerqueira Leite.—J. J. Pacheco*. »

A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1°. Fica garantida aos autores brasileiros a propriedade de suas obras, vitaliciamente, por 25 annos aos herdeiros ou quem os representem legitimamente.

« § 1°. Na expressão—obras—comprehende-se toda a sorte de producção em sciencias, letras e bellas artes.

« § 2.° Aos traductores de obras estrangeiras se estende a garantia da propriedade sobre suas traducções estabelecida no art. 1°, bem como aos autores estrangeiros que imprimirem suas obras no Brasil.

« § 3.° Aos autores brasileiros residentes em paizes estrangeiros só será garantida a propriedade de suas producções, quando estas forem impressas na lingua nacional.

« § 4.° Os autores poderão ceder seus direitos a terceiro que auferirá todos os gozos e regalias de autor.

« § 5.° No acto da sessão deve-se estatuir formalmente e por escriptura publica se ao cessionario e seus herdeiros fica pertencendo o privilegio dos 25 annos de gozo concedido depois da morte do autor ou traductor.

« § 6.° As faculdades ou outras quaesquer corporações gozarão por 25 annos da propriedade das producções que lhe forem doadas ou legadas em testamento.

« Art. 2.° Serão punidos como contrafactores:

« § 1.° Todo aquelle que introduzir qualquer escripto, composição musical, pintura ou outra qualquer producção intellectual, sem licença do autor ou traductor, ou fora da letra do contrato estipulado por elle com o editor ou outra qualquer pessoa.

« § 2.° O que introduzir no paiz e puzer á venda, sem sciencia de seus respectivos autores, obras de autores brasileiros impressas ou contrafeitas em paizes estrangeiros.

« § 3.° O que imprimir cartas dirigidas a si, ou á outrem sobre assumptos litterarios ou scientificos, sem consentimento de seus autores.

« § 4.° O que stenographar ou der á imprensa qualquer producção oral ou escripta sem licença de seu autor.

« § 5.° O que reimprimir, ainda que em fragmento, a obra alheia, se o fragmento por sua extensão representar um valor, e tornar dispensavel a obra original.

« § 6.° O que para dar valor á uma obra de sua composição, nella inserir grande parte de obra alheia, ou servir se de seu titulo, se aquella e este forem taes que diminuam o valor da obra original.

« § 7.° O que especular com o nome de autores conhecidos para assim dar valor, a qualquer composição sua.

« § 8.° O que reproduzir por qualquer forma que seja a producção alheia, sem licença formal e por escripto de seu respectivo autor.

« § 9.° O que publicar englobada ou separadamente das obras já impressas as notas que seus autores lhes tenham additado, sem o consentimento destes.

« § 10. O que retiver em seu poder, e contra a vontade de seu legitimo possuidor, o manuscripto original ou por copia de qualquer producção.

« Penas: multa de 1 a 2:000$000 alem do confisco total de todas as obras e de toda s materia prima destinada á contrafacção, como chapas e modelos quando se tratar de bellas artes, tudo em proveito do autor, e de 1 a 6 mezes de prisão.

« Art. 4.° Os jornaes e mais publicações periodicas terão a propriedade dos artigos, series de artigos proprios ou traduzidos sobre que tiverem feito a declaração previa de que querem manter esse direito. Depois disto o que os reprimir soffrerá a multa de 50$000 por cada artigo em favor do autor ou traductor.

« Art. 5.° O contrato entre o autor e o editor ou outra qualquer pessoa deve ser registrado nos tribunaes do commercio, ou reduzidos a escriptura publica nos lugares onde o não houver.

« Art. 6.° Os herdeiros ou editor que os represente ficam obrigados dentro de tres mezes a fallecerem os competentes declarações na estação em que o titulo primitivo tenha sido registrado, para que se lhes comece a contar o privilegio do gozo posthumo das obras que lhe pertencerem.

« Art. 7.° Quando uma obra qualquer tenha cahido no dominio publico, a estação onde estejam registrados seus titulos deverá annuncia-lo pelos jornaes ou por editaes e cartões onde os não houver.

« Art. 8.° Qualquer alteração no dominio da propriedade deve ser formalmente annotada no livro dos registros da estação em que tenham sido feitos.

« Art. 9.° Os autores ou editores ficam obrigados a enviarem dous exemplares de suas obras á bibliotheca publica na côrte, e ao archivo das secretarias das provincias. Desde que ésta condição não tenha sido cumprida, nenhuma acção poderá ser intentada em favor da obra julgada não conhecida.

« Art. 10. O julgamento destas causas fica affecto aos tribunaes do paiz já constituidos.

« Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrario.—*Gavião Peixoto* »

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.° Aos autores brasileiros é garantida a propriedade intellectual vitalicia mente, e por 30 annos aos seus herdeiros ou editor que os represente na forma do § 3° deste artigo.

« § 1.° Na expressão—propriedade intellectual—é comprehendida toda a sorte de producção nas sciencias, lettras e bellas artes, e nos privilegios aos autores são comprehendidos os traductores.

« § 2.° Aos autores estrangeiros, que imprimirem suas obras no Brasil e na lingua do paiz, aproveitam os favores desta lei; bem como aos brasileiros, que o fizerem em paiz estrangeiro, qualquer que seja a lingua em que escrevam. Quando estes escrevam em lingua que não a nossa, não se poderá aqui fazer traducção sem sua previa licença.

« 3.° Os autores poderão ceder seus direitos a terceiro, que auferirá todos os gozos e regalias de autor. No acto da cessão deverá estar acautelado se o cessionario ou seus herdeiros terão o gozo dos 30 annos de privilegio posthumo; o silencio neste ponto provará em favor dos herdeiros do autor.

« 4.° E' sempre com a morte do autor que findará o primeiro prazo indefinido, e começar-se-hão a contar os 30 annos de privilegio posthumo.

« § 5.° As faculdades ou quaesquer corporações gozarão por 60 annos das producções intellectuaes que lhes forem doadas ou legadas em testamento.

Art. 2.° Qualquer publicação de escriptos, composições musicaes, desenhos, pinturas ou outras producções intellectuaes feitas sem licença do autor ou fóra da lettra do contrato por elle estipulado com o editor, será reputada crime de contrafacção.

Quando o contrafactor fôr editor contratante, ficará sujeito á lei de seu contrato; quando o não fôr soffrerá a multa de 500$ a 1:000$, além do confisco das obras contrafeitas, das chapas e modelos, quando se tratar das bellas-artes, e de toda e materia prima que se provar destinada á contrafacção, tudo em proveito do autor.

« § 1.° O contrato entre o autor e editor deve ser registrado nos tribunaes do commercio onde os houver, ou reduzido á escriptura publica pelo tabellião que sirva perante a autoridade commercial do lugar.

« § 2.° Os herdeiros, ou editor representante do autor defunto, ficam obrigados a dentro de tres mezes, por si ou por seus procuradores, fazerem as declarações necessarias na estação em que o titulo primitivo tenha sido registrado, para que se lhes comecem a contar os 30 annos de privilegio. Pena de lhe ser contado em triplo o tempo de excesso daquelle prazo.

« § 3.° Quando uma obra cahir no dominio publico, a estação em que os registros tiverem sido feitos annuncia-lo-ha pelos jornaes, ou por editaes onde os não houver. Neste ultimo caso se fará participação ao tribunal do commercio do districto, que mandará fazer os annuncios e tomará nota no livro que para isso será creado.

« § 4.° Qualquer alteração no dominio da propriedade intellectual, para que produza os seus effeitos, deve ser declarada nas estações de que trata o § 1°, afim de se fazerem as notas competentes no titulo primitivo. A parte interessada annunciará sua posse pela imprensa, e depois disto ninguem poderá allegar justa ignorancia.

« Art. 3.° Tambem considerar-se-ha contrafacção:

« § 1.° Introduzir no paiz e pôr á venda obras de autores brasileiros contrafeitas em paiz estrangeiro.

« § 2.° Imprimir cartas dirigidas a si ou a outrem sobre assumptos litterarios ou scientificos.

« § 3.° Stenographar e dar á imprensa os sermões de um pregador, os discursos de um advogado, as lições de um professor, e em geral qualquer allocução, embora feita em publico.

« § 4.° Reimprimir, ainda que em fragmento, a obra alheia, se o fragmento por sua extensão representa um valor, e póde levar a que seja dispensada a obra originaria.

« § 5.° Será contrafactor o escriptor que, para dar valor a uma obra de sua composição, nella inserir uma grande parte de obra alheia, de sorte que diminua o valor desta, fazendo com que ella possa ser dispensada.

« § 6.° Os jornaes, revistas ou quaesquer publicações diarias ou periodicas, não poderão publicar a obra alheia, quer por inteiro quer em fragmento consideravel, sem consentimento de seu dono; o que não exclue a publicação de trechos em as analyses ou criticas litterarias.

« § 7.° As notas feitas a uma obra que já cahio no dominio publico são propriedade do seu autor. Aquelle que reimprimir a obra com as notas, sem licença do autor destas, será réo de contrafacção.

« § 8.° Eliminar titulos ou capitulos de uma obra, e apresenta-la como resumo, é ser contrafactor. O resumo, porém, resultado do trabalho de intelligencia, é propriedade, como a da obra de que foi feito.

« 9.° Especular com o nome e reputação de outrem, para publicar como suas producções em que elle não teve parte, é contrafacção. O editor, além da pena pecuniaria do artigo antecedente é obrigado a apresentar toda a edição para ser consumido, e a pagar 20$ por cada exemplar que não apresentar, em favor da pessoa de cujo nome usou, ou de seu legitimo representante.

« § 10. O que subtrahir o manuscripto alheio, não o dando á impressão, será reputado como tendo commettido o crime de furto; e além das penas a que o sujeita a lei criminal será obrigado a pagar ao dono o valor do manuscripto, segundo o juizo de arbitros nomeados pela autoridade competente. Dando-o á impressão, será punido como contrafactor.

« Art. 4.° Todo o emprezario de theatro ou associação de actores que representar drama composto ou reduzido por escriptor brasileiro, sem sua prévia licença, soffrerá em favor deste por cada representação uma multa igual á metade da receita do espectaculo, considerados todos os lugares como occupados.

« Art. 5.° Os jornaes e mais publicações, quer diarias quer periodicas terão a propriedade dos artigos ou séries de artigos proprios ou traduzidos sobre que fizerem a declaração prévia de que querem manter aquelle direito. Depois disto, quem os reimprimir soffrerá a multa de 50$ por cada artigo em favor do jornal proprietario.

« Art. 6.° O autor, ou quem o represente será obrigado a remetter de cada edição dous exemplares para a bibliotheca publica, e um para cada estabecimento publico de instrucção superior do imperio, e tambem para os de instrucção secundaria, quer geraes, quer provinciaes; estas remessas, quando feitas pelo correio, se-lo-hão com isenção do imposto, e a falta dellas, dentro de tres mezes depois da publicação sujeitará o possuidor da obra á multa de cinco vezes o preço pelo qual cada exemplar tenha sido posto á venda, em favor dos estabelecimentos a que não tiver sido feita a remessa.

« Art. 7.° A execução desta lei é affecta ás justiças communs do paiz.

« Art. 8.° O governo é autorisado a celebrar uma convenção litteraria com o Reino de Portugal que garanta reciprocamente os direitos dos autores, fazendo desapparecer a facilidade dos damnos da contrafacção resultante da identidade da lingua dos dous paizes.

« E' derrogada toda a disposição em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 14 de agosto de 1856. — *Aprigio Justiniano da Silva Guimarães*. »

# FOLHETIM

## A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

## FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

**Segunda Parte**

### OS TRES ABBADES

CAPITULO X[illegible]

COMO EL-REI ENGANOU UMA VEZ A PRINCEZA DOS URSINOS.

(Continuação do n. 162)

II

El-rei achava-se n'uma camara que ficava para além do seu dormitorio.

N'aquella camara principiava um corredor que ia ter aos aposentos que a princeza tinha no convento dos capuchos do Prado.

Por duas vezes el-rei fez um movimento na direcção d'aquelle corredor; conteve-se porém. Causava-lhe rubor pôr-se na situação de quem escuta.

Com tudo os ciumes venceram a repugnancia que sentia.

Abrio a porta do corredor e percorreu-o.

Era comprido e tortuoso.

No fim d'elle havia uma porta.

El-rei chegou-se a ella e empurrou-a.

Mas a porta resistio, estava fechada por dentro.

Isto irritou e indignou sua magestade.

O que significava aquillo? Porque tomava a princeza precauções? Receiava ser sorprendida?

A alma de Felippe V tornou-se completamente negra, e sentio fortes tentações ed bater ruidosamente áquella porta; conteve-se porém, não era digno um tal procedimento.

Voltou sombrio, irritado e a passo rapido para a sua camara, e tocou.

Appareceu-lhe um gentil-homem.

— Que chamem Lasalle, disse.

Lasalle era um criado de quarto d'el-rei, em quem este depositava grande confiança.

Lasalle appareceu no mesmo instante.

III

— Preciso que me prestes um grande serviço, disse-lhe el-rei.

— Ordenae, senhor, redarguio Lasalle.

— E além d'um grande serviço, uma grande reserva.

— Parece-me que nunca desmenti a confiança com que vossa magestade me honra.

— E' verdade, mas nunca te disse uma cousa tão grave como a que te vou dizer. Preciso que indagues o que se passa no quarto da princeza, quem está com ella. Vae pelo outro lado, observa sem que ninguem dê por isso.

— Isso é muito difficil, senhor, a princeza tem uma criadagem que lhe é muito dedicada.

— E' verdade, replicou el-rei com vivacidade, contrariado pela observação de Lasalle. A princeza está muito melhor servida do que eu.

Lasalle guardou silencio; mas mostrou signaes de tristeza.

— Não, não o digo por tua causa, apressou-se el rei a accrescentar; tu serves-me com toda a tua alma, e muito a meu contento.

— E com toda a minha vida, senhor, volveu Lasalle commovido.

— Sei isso, sei isso, disse el-rei. Anda, anda, e faze o que poderes. Depois de observares, vem dizer-me o que podeste colher.

Lasalle sahio.

Felippe V, só, aborrecido, esperou uma hora que elle voltasse.

— Então, perguntou el-rei, o que ha de novo?

— Succede que a princeza esteve fechada duas horas com o abbade d'Estrés,

— Com o seu inimigo! exclamou el rei Pois que, já a princeza se esqueceu da má peça que o abbade lhe pregou em outros tempos? Tão má, que ella se vio obrigada a sahir da minha côrte. Isto é incomprehensivel.

El-rei pozera-se carrancudo.

Lembrou-se de que o abbade d'Estrés fôra amante da princeza, e que em 1705 uns ciumes do abbade d'Estrés tiveram grande influencia na desgraça da princeza dos Ursinos.

— Convém muito, senhor, que eu me retire, porque a princeza sabe que eu estive no seu quarto, e com certeza não tardará por ahi.

— Sim, sim, vae-te, volveu Felippe V.

Lasalle retirou-se.

Apenas se fechara a porta que conduzia á ante-camara, abrio-se uma das portas da camara, e entrou pallida, tremula, colerica a princeza.

Atravessou a camara, passando por diante d'el-rei sem olhar para elle, fechou por dentro a porta que deitava para a ante-camara, voltou-se, e ao passar por junto d'el-rei, e sem se deter, disse-lhe com o tom imperativo d'uma rainha que manda ao seu vassallo:

— Segui-me. Não quero que ninguem ouça o que tenho a dizer-vos.

— Sim, sim, effectivamente eu tambem tenho muito que vos dizer, redarguio Felippe V seguindo-a

Anna Maria parou na ante camara, e voltou-se tão repentinamente, que por pouco el-rei que a seguia não esbarra com ella.

— O que significa isto? perguntou a princeza. Chegamos ao ponto de me fazerdes espiar pelos vossos criados de quarto?

— Sim, desde que chegamos ao ponto de pôrdes o vosso quarto incommunicavel com o meu.

— Não havia precisão de ouvirdes os dislates d'um homem a quem ha duas horas qualificastes de impertinente.

— Ah! o abbade d'Estrés.

— Justamente, o abbade d'Estrés...

— Com quem estivestes fechada duas horas?

— Com muito despeito meu, e por culpa vossa.

— Por minha culpa?

— Sim, por certo, já vos disse que julgava opportuno despedirdes da vossa côrte o abbade d'Estrés.

— Com esse procedimento offenderia o rei de França, meu augusto avô, ponderou Felippe V; o abbade d'Estrés foi-me recommendado por elle.

— Mas qual é a missão do abbade d'Estrés junto de vossa magestade?

— Nenhuma. Vem respirar para bem da sua saúde os ares calidos do sul.

— E' isso que vos diz vosso avô, mas não diz a verdade.

— Como, senhora! Atrever-vos-heis a desmentir diante de mim o grande rei a quem todos temem e respeitam?

— Quando se pretende ferir-me mortalmente no coração, redarguio Anna Maria com a sua audacia e energia, atrevo-me a tudo; repito: o abbade d'Estrés veio aqui exercer o mister de espião; mais ainda, semear a discordia entre nós.

— Ah! estaes enganada. Tornástes-vos demasiado desconfiada. Que interesse póde ter meu illustre avô em vos espiar, quando foi elle que vos collocou ao meu lado; quando, confiado no vosso talento e no affecto que suppõe vós me dedicaes, vos conserva junto de mim? quereis que vos leia a parte que se refere a vós na ultima carta que acabo de receber de meu avô?

— Oh! sim, elogios, distincções; supponho. Essas são as flores com que se encobre o laço; esse nobilissimo rei ao mesmo tempo que me elogia nas suas cartas, rodeia-me de espias.

— Estaes muito prevenida contra elle.

— O grande rei, o leão bravo está á mercê d'uma mulher, de madama de Maintenon, que morre de inveja pela confiança com que vossa magestade me honra.

— Mas se o abbade d'Estrés conspira contra vós, porque vos fechaes com elle duas longas horas?

— Ah! desce-se agora á vulgaridade dos ciumes! exclamou a princeza em tom desdenhoso; eu julgava, por um lado, que já não ereis nenhuma criança; e por outro lado, que vos tinha dado bastantes provas, soffrido bastantes sacrificios, e se comprehendia que eu tinha annos demasiados para reverdecer passadas loucuras.

Esta referencia indirecta aos seus amores de outro tempo, irritou el-rei em vez de o acalmar.

— As loucuras, disse elle, produzem consequencias, cujo influxo é ás vezes demasiado duradouro.

— Oh! o que é isto? perguntou a princeza, levantando-se da poltrona em que se sentara; não posso tolerar isto. Retiro-me.

El-rei agarrou-a.

— Não, de modo nenhum, Anna Maria, disse Felippe V, cedendo á magica influencia da princeza; não vos retirareis por eu me queixar. Pois que, não tenho direito a queixar-me?

A princeza não respondeu. Permaneceu de costas voltadas e immovel.

— Bem, disse el-rei offendido; ha de chegar o caso de termos de devorar em silencio as nossas magoas, com receio de vos desgostar manifestando-as.

— Quando n'uma mulher se suppõem indignidades, esta mulher deve quanto antes atalhar taes supposições, salvo se tem completamente perdido o sentimento da dignidade.

— Mas bem, que pensarieis de mim se nada vos dissesse?

— Pensaria que fazieis de mim o juizo que devieis fazer.

— Pedis ao amor a frialdade da razão, quando elle é a loucura.

— Não; o que peço é a confiança. Detesto odeio esse abbade d'Estrés, já vos disse que o despedisseis.

— Não é facil desairar de tal modo meu avô, que para alguma cousa o envia.

— Não, por certo; não foi vosso avô quem o enviou; quem o enviou já vos disse foi madama de Maintenon, que se converteu em minha inimiga; e vós amaes-me mui pouco, se n'esta questão não vos collocaes em posição contraria ao vosso avô.

— Oh! isso seria demasiado violento.

— E o que vos importa? de que vos servio vosso avô? que mal vos póde elle fazer? julgaes por ventura que lhe deveis a corôa? Estaes enganado. O que vosso avô fez foi escolher os vossos estados na Hespanha, na Italia, nos Paizes Baixos, para lutar com a Europa; prejudicou-vos, prolongou a guerra da successão, porque os hollandezes, os inglezes, os allemães, e os portuguezes, não eram propriamente a vós que faziam guerra, mas a Luiz XIV. Com os seus proprios recursos, nem sequer vos poderia ter incommodado. Em vez de vosso avô vos ter ajudado, vós é que o tendes ajudado a elle com a tenaz energia dos vossos hespanhóes que prodigalisavam o seu ouro e o seu sangue. Luiz XIV procurou ficar bem depois da paz, sem se importar se vós ficaveis mal; os resultados fallam bem alto. Em quanto que a França augmentou em territorio com algumas provincias, vós perdestes os Paizes Baixos, fostes mutilado na Italia, tendes em casa os inglezes senhores de Gibraltar, pouco segura a Catalunha, e por muito favor conservastes as Baleares. O que deveis ao vosso avô? ao vosso avô egoista? Perdas irreparaveis. E a quem deveis a corôa de Hespanha? A' lealdade, só á lealdade dos hespanhóes.

— E a vós, Anna Maria.

— A mim! Eu não fallo de mim. Como póde servir-vos de cousa alguma, como póde ser-vos leal, uma mulher que vos atraiçoa, que se esquece do seu decoro, e já velha pratica loucuras imperdoaveis n'uma joven? Adeus.

— Esperae.

— Não, adeus. Sois ingrato, egoista como vosso avô.

E a princeza soltou-se dos braços d'el-rei e retirou-se.

(*Continuar-se-ha*)

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 42